



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE - NÚMERO 19

TERÇA-FEIRA, 9 DE MAIO DE 2006

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Portarias.....	1495
Despacho.....	1496
Rectificação.....	1496

Direcção Regional das Comunidades.....	1496
Direcção Regional da Cultura.....	1496

VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO

Inspeção Administrativa Regional.....	1497
---------------------------------------	------

VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO E SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Despacho.....	1498
---------------	------

VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO E SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Despachos.....	1498
----------------	------

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Portarias.....	1499
Despachos.....	1500

Inspeção Regional da Educação.....	1501
------------------------------------	------

Direcção Regional da Educação.....	1501
Direcções Regionais da Educação e da Ciência e Tecnologia.....	1502

Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional.....	1503
Direcção Regional do Desporto.....	1503

**SECRETARIA REGIONAL
DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS**

Portarias (Extracto).....	1520
Despacho (Extracto).....	1523
Avisos.....	1523

Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores.....	1526
---	------

**SECRETARIA REGIONAL
DA ECONOMIA**

Portarias (Extracto).....	1526
Despacho.....	1527
Rectificação.....	1527
Aviso.....	1527

Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia.....	1530
---	------

**SECRETARIA REGIONAL
DOS ASSUNTOS SOCIAIS**

Portaria.....	1530
Portaria (Extracto).....	1531
Rectificação.....	1531

Centro de Saúde da Ribeira Grande.....	1532
Centro de Saúde de Vila Franca do Campo.....	1532
Centro de Saúde de Angra do Heroísmo.....	1533
Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa.....	1533
Centro de Saúde da Calheta.....	1533
Unidade de Saúde de Ilha do Pico.....	1534
Centro de Oncologia dos Açores Professor Dr. José Conde.....	1534

Hospital do Divino Espírito Santo.....	1534
Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo	1535
Hospital da Horta.....	1535

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social.....	1535
--	------

Centro de Gestão Financeira da Segurança Social	1540
---	------

Instituto de Acção Social.....	1541
--------------------------------	------

**SECRETARIA REGIONAL
DA AGRICULTURA E FLORESTAS**

Despachos (Extracto).....	1541
Aviso.....	1542

Serviço de Desenvolvimento Agrário de Santa Maria.....	1543
Serviço de Desenvolvimento Agrário da Graciosa	1543
Serviço de Desenvolvimento Agrário de São Jorge	1543

Direcção Regional dos Recursos Florestais.....	1543
--	------

Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas.....	1544
--	------

**SECRETARIA REGIONAL
DO AMBIENTE E DO MAR**

Direcção Regional do Ambiente.....	1548
------------------------------------	------

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL
DAS PESCAS**

Portaria.....	1549
---------------	------

**CÂMARA MUNICIPAL
DE PONTA DELGADA**

Aviso.....	1549
------------	------

**CÂMARA MUNICIPAL
DE RIBEIRA GRANDE**

Regulamentos.....	1549
-------------------	------

**CÂMARA MUNICIPAL
DE LAGOA**

Aviso.....	1579
------------	------

**CÂMARA MUNICIPAL
DE ANGRA DO HEROÍSMO**

Avisos.....	1579
-------------	------

**CÂMARA MUNICIPAL
DO CORVO**

Aviso.....	1582
------------	------

**ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS
DA ILHA DAS FLORES**

Avisos.....	1582
-------------	------

ATLÂNTICOLINE, SA

Avisos.....	1582
-------------	------

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**Portarias**

203/2006 - Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 61/98 de 27 de Agosto e nos termos da alínea p) do artigo 69.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/98/A, de 5 de Maio e de acordo com a alínea a) do n.º 8 da Portaria n.º 83/99 de 2 de Dezembro.

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo seu Presidente, atribuir o seguinte apoio:

Márcio António da Costa Vargas – 2.579,04 €.

Para fazer face às despesas com a bolsa de estudo para o ano lectivo 2006/2007 (Curso de afinção, regulação e manutenção de pianos)

A despesa tem cabimento pela dotação inscrita no Capítulo 40 – Divisão 04 – Subdivisão 01 – classificação económica 04.08.02 – alínea D, do orçamento da Presidência do Governo Regional – Direcção Regional da Cultura.

204/2006 - Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 61/98 de 27 de Agosto e nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2002/A de 12 de Abril e de acordo com o n.º 7 do artigo 6.º do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 40/2002 de 16 de Maio.

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo seu Presidente, atribuir os seguintes apoios:

Lusitânia Club Recreio Velense – São Jorge – Curso de Educação Extra-Escolar - Instrumentos de sopro - 50% com a assinatura do contrato / Setembro/2005 – 750,00 €.

Sociedade Nova Aliança – São Jorge – Curso de Educação Extra-Escolar - Instrumentos de sopro - 50% com a assinatura do contrato / Setembro/2005 – 750,00 €

Filarmónica Recreio dos Artistas – Graciosa – Curso de Educação Extra-Escolar – Instrumentos de Sopro – 50% com a assinatura do contrato / Setembro/2005 – 750,00 €.

Coro de S. Mateus – Graciosa – Curso de Educação Extra-Escolar – Coral 50% com a assinatura do contrato – Abril/2005 – 1.109,70 €.

Sociedade Filarmónica de Educação, Recreio e Beneficência União Ribeirense – Pico – Curso de Educação Extra-Escolar – Coral 50% com a assinatura do contrato - - Abril/2005 – 750,00 €.

Filarmónica União Artista de São Roque do Pico – Pico - - Curso de Educação Extra-Escolar – Coral 50% com a assinatura do contrato – Abril/2005 – 750,00 €.

Filarmónica Liberdade – Pico – Curso de Educação Extra-Escolar – Coral 50% com a assinatura do contrato – Setembro/2005 – 750,00 €.

Filarmónica Liberdade Lajense – Pico – Curso de Educação Extra-Escolar – Coral 50% com a assinatura do contrato – Setembro/2005 – 750,00 €.

Filarmónica União de S. Brás – Terceira – Curso de Educação Extra-Escolar – Coral 50% com a assinatura do contrato – Setembro/2005 – 750,00 €.

Sociedade Filarmónica da Vila Nova – Terceira – Curso de Educação Extra-Escolar – Coral 50% com a assinatura do contrato – Setembro/2005 – 750,00 €.

Casa do Povo das Cinco Ribeiras – Terceira – Instrumentos de Corda – 50% com a assinatura do contrato / Setembro/2005 – 750,00 €.

Junta de Freguesia do Cabo da Praia – Terceira – Instrumentos de Corda – 50% com a assinatura do contrato - - Abril/2005 – 750,00 €.

Agrupamento CNE n.º 944 de Guadalupe – Graciosa - - Instrumentos de Corda – 50% com a assinatura do contrato / Setembro/2005 – 750,00 €.

Vox Cordis – Associação Musical – São Miguel – Formação Musical I – 50% com a assinatura do contrato / Setembro/2005 – 1.109,70€

Vox Cordis – Associação Musical – São Miguel – Formação Musical II – 50% com a assinatura do contrato / Setembro/2005 – 1.109,70€

Lira Fraternal Calhetense – Pico – Formação Musical II - - 50% com a assinatura do contrato / Setembro/2005 - - 1.109,70€

Casa do Povo da Vila das Lajes – Terceira – Instrumentos de Corda I – bandolim – 50% com assinatura do contrato/ /Abril 2005 – 750 €

Casa do Povo da Vila das Lajes – Terceira – Instrumentos de Corda – violão – 50% com assinatura do contrato / Abril 2005 – 750 €

Filarmónica Eco Edificante – São Miguel – Instrumentos de Sopro – 50% com o relatório final / Abril/2004 – 750 €

Junta de Freguesia do Cabo da Praia – Terceira – Instrumentos de corda – Abril/2005 – 50% com a assinatura do contrato – 750 €

Grupo Folclórico Fontes da Nossa Ilha – Terceira – Instrumentos de corda – Setembro/2005 - 50% com a assinatura do contrato – 750 €

Pela dotação inscrita no Capítulo 40 – Divisão 04 - - Subdivisão 01 – classificação económica 04.07.01 – Alínea

A e Classificação Económica 04.05.02, do orçamento da Presidência do Governo Regional – Direcção Regional da Cultura.

24 de Abril de 2006. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

Despacho

495/2006 - Nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 22/97/A, de 4 de Novembro e do Decreto Regulamentar Regional n.º 34/2002/A, de 19 de Dezembro, foi criado o regime de apoios a conceder a actividades culturais consideradas de relevante interesse para a Região.

A dinamização dessas iniciativas, desenvolvidas, quer por colectividades quer por indivíduos, constitui uma das formas pelas quais a sociedade tem demonstrado o seu espírito de iniciativa e a sua capacidade criadora.

Deste modo, o seu apoio e fomento permite não só o seu desenvolvimento como a promoção de novas iniciativas que contribuem para a realização pessoal e para a melhoria do nível cultural das comunidades onde se integram.

Assim, obtido o parecer prévio da comissão constituída nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 10.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 34/2002/A, de 19 de Dezembro, determino a atribuição do seguinte apoio financeiro:

- Edição de Obras de Cariz Cultural

Joseph Charles Abdo – Lisboa – Tradução da biografia da Família Dabney – 2.500 €.

Pela dotação inscrita no Capítulo 40 – Divisão 04 -
- Subdivisão 01 – classificação económica 04.08.02 – Alínea H, do orçamento da Presidência do Governo Regional -
- Direcção Regional da Cultura.

24 de Abril de 2006. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

Rectificação

91/2006 - É rectificada a portaria publicada com o n.º 120/2006, no *Jornal Oficial*, II série, n.º 13, de 28 de Março de 2006, onde se lê:

“ Cap. 02.01”,

deverá ler-se:

“ Cap. 04.01.”.

19 de Abril de 2006. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

DIRECÇÃO REGIONAL DAS COMUNIDADES

Extracto de despacho

776/2006 - Por despacho da Directora Regional das Comunidades, de 26 de Abril de 2006:

Rita Nazaré Soares Bettencourt Faria Machado Dias, técnico superior de 1.ª classe, do quadro de pessoal da Direcção Regional das Comunidades, nomeada por promoção, no lugar de técnico superior principal do mesmo quadro, com efeitos à data do referido despacho, considerando-se exonerada do anterior lugar a partir da referida data.

26 de Abril de 2006. - A Chefe de Secção de Pessoal, *Maria do Céu Cardoso Serpa do Rosário*.

DIRECÇÃO REGIONAL DA CULTURA

Extracto de despachos

777/2006 - Por despacho do Director Regional da Cultura, de 20 de Abril de 2006:

José Martinho Brum Correia, operário semi-qualificado, do quadro de pessoal do Museu do Pico, é reclassificado na carreira de operário qualificado, trolha, do mesmo quadro de pessoal, com efeitos a partir da data do despacho.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

778/2006 - Por despacho do Director Regional da Cultura, de 20 de Abril de 2006:

Aldora Maria Matos Brasil, técnica-profissional de museografia de 1.ª classe, do quadro de pessoal do Museu de São Jorge, é nomeada para o lugar de técnica-profissional de museografia principal, do mesmo quadro de pessoal.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

26 de Abril de 2006. - A Chefe de Secção de Apoio Administrativo, *Maria Goretti Bettencourt da Rosa Melo*.

Rectificação

92/2006 - É rectificado o extracto do despacho publicado com o n.º 545/2006, no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 14, de 4 de Abril de 2006, onde se lê:

“João Paulo Alvão Serra de Medeiros Constância, conservador assessor do quadro de pessoal do da Direcção Regional da Cultura, é nomeado para o lugar de conservador assessor principal, do mesmo quadro de pessoal.”,

deverá ler-se:

“João Paulo Alvão Serra de Medeiros Constância, conservador assessor do quadro de pessoal do Museu Carlos Machado, é nomeado para o lugar de conservador assessor principal, do mesmo quadro de pessoal.”.

20 de Abril de 2006. - A Chefe de Secção de Apoio Administrativo, *Maria Goretti Bettencourt da Rosa Melo*.

VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO

INSPECÇÃO ADMINISTRATIVA REGIONAL

Aviso

424/2006 - 1. Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, e do Decreto-Lei n.º 112/2001, de 6 de Abril, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 22/2001/A, de 13 de Novembro e do Despacho Normativo n.º 26/2005, de 2 de Junho, torna-se público que, por despacho de 26 de Abril de 2006 do Inspector Regional da Inspeção Administrativa Regional, se encontra aberto pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, concurso interno de acesso geral para o provimento de um lugar na categoria de Inspector superior principal na área de licenciatura em Gestão e Administração Pública, na carreira de Inspector superior principal, do quadro de pessoal dos serviços dependentes da Vice-Presidência do Governo Regional, a que se reporta o Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2006/A, de 9 de Fevereiro.

2. Em cumprimento da alínea *h*), do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3. O prazo de validade deste concurso termina com o provimento do respectivo lugar.

4. Compete genericamente ao lugar posto a concurso, executar as funções previstas no n.º 1 e no n.º 2, alínea *a*), do Despacho Normativo n.º 26/2005, de 2 de Junho.

5. O local de trabalho situa-se na sede da Inspeção Administrativa Regional, sita à Rua de S. Pedro, n.º 55-F, em Angra do Heroísmo.

6. As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

7. O vencimento corresponde ao índice 780, escalão 1, nos termos do Mapa I Anexo ao Decreto-Lei n.º 112/2001, de 6 de Abril, a que acresce o suplemento de função inspectiva de 22,5%, nos termos do artigo 12.º, n.º 2, do mesmo diploma legal.

8. Os candidatos deverão satisfazer os requisitos gerais de admissão de acordo com o n.º 2, do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e os seguintes requisitos especiais:

Ser Inspector superior com, pelo menos, três anos de serviço classificados de *Muito Bom* ou cinco anos classificados de *Bom*.

9. O método de selecção a utilizar é o da avaliação curricular, a que acresce a apreciação do currículo profissional dos candidatos

9.1. Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os seguintes factores:

- a) Habilitação académica de base;
- b) Formação profissional;
- c) Experiência profissional;
- d) Classificação de serviço.

9.2. Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta da reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos quando solicitada.

10. As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento elaborado em papel adequado, entregues pessoalmente, durante as horas de expediente, ou remetidas por correio, registado com aviso de recepção, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso para:

Presidente do júri do concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar na categoria Inspector superior principal do quadro de pessoal da Inspeção Administrativa Regional.
Rua de S. Pedro, 55-F
9700-188 Angra do Heroísmo

11. Do requerimento de admissão a concurso deverão constar os seguintes elementos, devidamente actualizados:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- b) Situação militar, se for caso disso;
- c) Habilitações literárias;

- d) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.);
- e) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e menção expressa da categoria, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria e na função pública;
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

12. Os requerimentos, de admissão a concurso deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae*, datado e assinado pelos candidatos;
- b) Declaração sob compromisso de honra no requerimento de candidatura, relativamente aos requisitos gerais de provimento em funções públicas, a que se reportam as alíneas a) a f), do n.º 2, do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- c) Conjuntamente com o requerimento de admissão a concurso os candidatos deverão formalizar a sua candidatura apresentando documento comprovativo das habilitações literárias, declaração dos sérvios a se acham vinculados da qual conste a natureza do vínculo, categoria funcional que detêm e respectiva antiguidade na categoria e na função pública, bem como a classificação de serviço dos últimos três anos.

13. Os candidatos que sejam funcionários da Inspeção administrativa Regional são dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais.

14. As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

15. O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: José Manuel Ferreira Pimentel Dias, inspector superior principal.

Vogais efectivos: António José Ramos Fouto, inspector superior principal, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
Rui Jorge Ferreira, inspector superior principal.

Vogais suplentes: Francisco José Duarte Pimentel, inspector superior principal.
Rui Adriano do Couto Costa, assessor principal.

26 de Abril de 2006. - O Presidente do Júri, *José Manuel Ferreira Pimentel Dias*.

VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO E SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Despacho

496/2006 - Nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 12 de Dezembro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2000/A, de 9 de Agosto, é fixada como formação necessária para a reconversão profissional do auxiliar administrativo, do quadro de pessoal do Serviço de Educação Física e Desporto da Terceira, Joaquim de Jesus Rodrigues da Silva, na carreira de assistente administrativo, do mesmo quadro de pessoal, a frequência da área de formação abaixo indicada, a ser ministrada pela Direcção Regional de Organização e Administração Pública, através do Centro de Formação da Administração Pública:

- Tratamento de Texto – 30 horas

Concluída a formação, como forma de avaliação final, será elaborada uma prova para aferição dos conhecimentos adquiridos.

3 de Janeiro de 2006. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Ávila*. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO E SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Despachos

497/2006 - Considerando que os Despachos Normativos n.º 89/98, de 26 de Março e 319/98, de 3 de Dezembro, criaram o Sistema de Pagamento a Farmácias, o Sistema de Pagamento a Armazenistas de Produtos Farmacêuticos o Sistema de Pagamento a Convencionados e o Sistema de Pagamento a Fornecedores Estratégicos, respectivamente;

Considerando que os citados Despachos determinam que os fornecedores que queiram aderir aos Sistemas propostos, efectuem uma declaração de acordo com os modelos anexos aos referidos Despachos e que aceitem, os prazos de pagamento e outras condições definidas.

Assim, ao abrigo do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2006/A, de 16 de Janeiro, determina-se o seguinte

Tendo o fornecedor Genzyme Portugal, SA cumprido os requisitos de adesão ao Sistema de Pagamento a Armazenistas de Produtos Farmacêuticos, na sequência de pedido formulado junto do Hospital da Horta, é aprovada a sua adesão ao referido Sistema de Pagamento.

O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

22 de Fevereiro de 2006. – O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. – O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha*.

498/2006 - Nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Dezembro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2000/A, de 9 de Agosto, foi fixada como formação necessária para a reconversão profissional da auxiliar de apoio e vigilância, do quadro de pessoal do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, Ana Paula Lourenço Parreira Viceto, em assistente administrativo do mesmo quadro, a frequência com aproveitamento de acções de formação referidas no despacho conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, datado de 6 de Outubro de 2005.

Todavia, tendo em conta que o curso “Relação jurídica de emprego/Sistema retributivo” referido naquele despacho deixou, no corrente ano, de ser ministrado pelo Centro de Formação da Administração Pública dos Açores (CEFAPA), o mesmo é substituído pelo curso “Direitos e deveres dos funcionários e agentes da Administração Pública”, a ser ministrado por aquela entidade.

29 de Março de 2006. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Domingos Manuel Cristiano Oliveira Cunha*.

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Portarias

205/2006 - Considerando que um dos objectivos do Programa do IX Governo Regional assenta na formação e qualificação profissional;

Considerando que a Associação Açoriana de Formação Turística e Hoteleira desenvolve acções formativas por intermédio da sua Escola de Formação Turística e Hoteleira, onde funciona um hotel de aplicação;

Considerando que esta estratégia formativa contribui para um maior contacto com a realidade laboral, na área do turismo e hotelaria;

Considerando que importa criar condições para o funcionamento eficiente daquelas estruturas de aplicação;

Assim, em conformidade com a alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de

11 de Janeiro, e ao abrigo da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, atribuir um subsídio de € 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil euros) à Associação Açoriana de Formação Turística e Hoteleira, a ser processado pelo Plano 2006, programa emprego e formação profissional, destinado a apoiar o funcionamento da Escola de Formação Turística e Hoteleira, bem como o hotel de aplicação onde se desenvolvem várias acções de formação profissional.

Nos 90 dias subsequentes à atribuição do subsídio, deve ser presente documentação comprovativa das despesas efectuadas, sob cominação da entidade beneficiária ter que restituir o apoio concedido.

27 de Março de 2006. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo Meneses*.

206/2006 - Considerando que a política de juventude do IX Governo Regional tem como objectivo a promoção e acesso dos jovens à informação, por forma a contribuir para a valorização e realização pessoal dos jovens;

Considerando que os Postos de Informação Juvenil têm assegurado a difusão de informação de interesse para os jovens, permitindo o seu acesso a todos os jovens, independentemente da sua condição económica e do local onde vivem;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, em conformidade com a alínea b) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, e ao abrigo da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, atribuir o montante de € 4 679,50 aos Lions Clube de Lagoa, a ser processado pelo Fundo Regional do Emprego, de acordo com o ponto 25 da Resolução n.º 132/2002, de 1 de Agosto, destinado ao financiamento de despesas relacionadas com o Posto de Informação Juvenil de Lagoa.

207/2006 - Considerando que a política de juventude do IX Governo Regional tem como objectivo a promoção e acesso dos jovens à informação, por forma contribuir para a valorização e realização pessoal dos jovens;

Considerando que os Postos de Informação Juvenil têm assegurado a difusão de informação de interesse para os jovens, permitindo o seu acesso a todos os jovens, independentemente da sua condição económica e do local onde vivem;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, em conformidade com a alínea b) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, e ao abrigo da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, atribuir o montante de € 5 215,00 à Associação Juvenil da Ilha de Santa

Maria, a ser processado pelo Fundo Regional do Emprego, de acordo com o ponto 25 da Resolução n.º 132/2002, de 1 de Agosto, destinado ao financiamento de despesas relacionadas com o Posto de Informação Juvenil de Santa Maria.

21 de Abril de 2006. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo Meneses*.

Despachos

499/2006 - Nos termos do n.º 1 do artigo 141.º do Código do Procedimento Administrativo é revogado o apoio atribuído à Associação Juvenil Clube Juventude e Cultura, no montante de € 607,15 (seiscentos e sete euros e quinze cêntimos), constante do Despacho n.º 355/2006, publicado no *Jornal Oficial* II série, n.º 14, de 4 de Abril, por o mesmo estar em desconformidade legal.

10 de Abril de 2006. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo Meneses*.

500/2006 - Nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 23/97/A, de 8 de Novembro, foi criado o regime de apoios a conceder às entidades ou indivíduos que promovam iniciativas destinadas à Juventude.

A dinamização dessas iniciativas, desenvolvidas, quer por entidades ou indivíduos, quer pelas Associações Juvenis, constitui uma das formas, pelas quais a Juventude tem demonstrado o seu espírito de iniciativa e a sua capacidade criadora.

Deste modo, o seu apoio e fomento permite não só a promoção de novas iniciativas, como também a participação dos jovens em actividades que contribuem para a sua realização pessoal e para a melhoria das condições das comunidades onde se integram.

Assim, obtido o parecer prévio da Comissão de Apreciação nos termos dos artigos 11.º e 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 23/97/A, de 8 de Novembro, ao abrigo do n.º 1 do artigo 12.º do mesmo diploma, e em conformidade com a alínea j) do artigo 8.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 29-A/96/A, de 3 de Dezembro, e ao abrigo da alínea z) do artigo 60º do Estatuto Político e Administrativo da Região Autónoma dos Açores, determino a atribuição dos seguintes apoios financeiros, a serem processados pela dotação inscrita no Programa 3.1 – Juventude.

Pela dotação inscrita no Programa 3.1.4 – Juventude - Programa de Incentivo ao Associativismo Juvenil

Entidade: Associação de Juventude “Gente Sem Tabaco”
Finalidade: Intercâmbio Multilateral
Apoio Atribuído: € 607,15

11 de Abril de 2006. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel Álamo de Meneses*.

501/2006 - Nos termos do disposto na alínea c) do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2006/A, de 16 de Janeiro, determino a transferência da verba de € 100.000,00 (cem mil euros) inserida no Plano 2006, programa 03 - Juventude, Emprego, projecto 02, Emprego e Formação Profissional, para o orçamento do Fundo Regional do Emprego, destinando-se a mesma a financiar programas de emprego.

502/2006 - Considerando que o Plano Regional de Emprego assume como uma das principais directrizes, a transição da escola para a vida activa;

Considerando que na prossecução deste desiderato, a Escola Profissional de Capelas, por inerente escopo público, tem acrescidas responsabilidades na concretização de projectos de formação de recursos humanos;

Considerando que a Escola Profissional de Capelas tem em curso a realização de várias acções de formação profissional;

Assim, nos termos do disposto na alínea c) do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2006/A, de 16 de Janeiro, determino a transferência da verba de € 1.125.000,00 (um milhão cento e vinte e cinco mil euros), inserida no Plano 2006, programa 03 – Juventude, Emprego, projecto 02, Emprego e Formação Profissional para a Escola Profissional de Capelas, destinando-se a mesma a suportar o funcionamento da formação profissional ministrada por aquela Escola.

503/2006 - Nos termos do disposto na alínea c) do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2006/A, de 16 de Janeiro, determino a transferência da verba de €250.000,00 (duzentos e cinquenta mil euros) inserida no Plano 2006, programa 03 – Juventude, Emprego, projecto 02, Emprego e Formação Profissional, para o orçamento do Fundo Regional do Emprego, destinando-se a mesma a financiar a orientação, reconversão e qualificação de desempregados.

504/2006 - Nos termos do disposto na alínea c) do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2006/A, de 16 de Janeiro, determino a transferência da verba de € 75.000,00 (setenta e cinco mil euros) inserida no Plano 2006, programa 03 – Juventude, Emprego, projecto 02, Emprego e Formação Profissional, para o orçamento do Fundo Regional do Emprego, destinando-se a mesma a financiar o mercado social de emprego.

20 de Abril de 2006. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo Meneses*.

505/2006 - 1. Em conformidade com a Resolução do Governo Regional n.º 24/2006, de 9 de Fevereiro, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho *ex vi*

artigo 273.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e artigo 37.º do Código do Procedimento Administrativo, delegeo, no âmbito da "Empreitada de Construção de Piscina Coberta no Complexo Desportivo Vitorino Nemésio na Praia da Vitória, Ilha Terceira", o exercício de competências de natureza administrativa e processual, no designadamente Consignação da obra; Aprovação do seu plano definitivo de trabalhos; Abertura e rúbrica sequencial do livro da obra; Análise e decisão de aceitação, ou rejeição, da utilização pelo adjudicatário de sub adjudicatários ou tarefeiros não previstos na proposta; Presidência das "Reuniões de Coordenação Geral" com as entidades intervenientes nas obras nos termos do especificado no contrato com a fiscalização; Aprovação dos diagrama lógicos elaborados mensalmente pela Fiscalização; Aprovação prévia de todas as informações prestadas pela Fiscalização ao Empreiteiro no esclarecimentos de dúvidas/omissões e ambiguidades dos projectos antes da sua execução; Visto prévio das facturas das horas extraordinárias a apresentar, nos termos legais pela Fiscalização ao Empreiteiro; Aceitação do substituto do Representante do Empreiteiro/Director Técnico da Empreitada durante as ausências deste sob proposta favorável da Fiscalização; Validação dos quadros constituintes das equipas de Fiscalização em funcionamento apresentados mensalmente; Aprovação dos relatórios elaborados pela Fiscalização nos termos do caderno de encargos; Visto das cópias das situações de trabalhos, recebidas da Fiscalização, previamente à emissão das correspondentes facturas pelo Empreiteiro; Verificação da observância das condições de seguro e segurança nos termos do caderno de encargos da Fiscalização; Recepção, análise e validação das informações da Fiscalização contendo propostas para a realização de trabalhos a mais ou a menos para submissão a decisão do Dono de Obra; Elaboração da vistoria para o efeito de recepção provisória da obra e Elaboração da vistoria para o efeito de recepção definitiva da obra, no Director do Serviço de Desporto da Terceira, Dr. João Pedro Borba Mont'Alverne Sequeira.

2. O presente despacho produz efeitos a partir de 28 de Abril de 2006.

21 de Abril de 2006. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

INSPECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Aviso

425/2006 - Nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 59.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, é avisada Maria de Lurdes Borges Paim Rodrigues, professora aposentada do quadro de escola da EBI/S Tomás de Borba, colocada no ano lectivo de 2005/2006 na EB1/JI Infante D. Henrique, com última morada conhecida na Canada das Mercês, 20-B, 9700-

-351 Feteira AGH, de que contra ela se encontra pendente o processo disciplinar IRE/01.02/2006, sendo, por esta via, igualmente citada para apresentar a sua defesa no prazo de 30 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso, podendo, durante o referido período, consultar o processo nas instalações da Inspeção Regional de Educação, sita à Rua de Baixo de São Pedro, 46, 9700-025 Angra do Heroísmo, nas horas normais de expediente

24 de Abril de 2006. - O Inspector Regional de Educação, *Herculano Manuel do Couto Godinho*.

DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Despacho

507/2006 - Nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 23.º do Regulamento do Concurso do Pessoal Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo regional n.º 27/2003/A, de 9 de Junho, nomeio para constituir o júri de elaboração e condução de prova de domínio perfeito da Língua Portuguesa a que se refere o n.º 6 do mesmo artigo, os seguintes elementos:

Aida Maria Oliveira Machado Nunes da Silva, professora do quadro de nomeação definitiva do 8.º grupo A, da Escola Secundária Jerónimo Emiliano de Andrade, que preside.

Maria José Neves Filipe Dias, professora do quadro de nomeação definitiva do 8.º grupo A, da Escola Secundária Jerónimo Emiliano de Andrade

Maria Clarina Cota Rodrigues, professora do quadro de nomeação definitiva do 8.º grupo A, da Escola Secundária Jerónimo Emiliano de Andrade

27 de Abril de 2006. - A Directora Regional da Educação, *Maria Isabel da Conceição Lopes Rodrigues*.

Extracto de despachos

779/2006 - Por despacho de 18 de Abril de 2006, do presidente da comissão executiva instaladora, da EBS Tomás de Borba, foi designada Chefe de Serviços de Administração Escolar, em regime de substituição, a assistente de administração escolar especialista Paula Cristina Rocha Lopes, com efeitos a 19 de Abril de 2006.

780/2006 - Por despacho do Secretário Regional da Educação e Cultura, de 2 de Dezembro de 2005, foi autorizado um contrato individual de trabalho com, Nubélia de Fátima Bento Medeiros Mendonça, para o exercício de

funções de auxiliar de acção educativa na escola básica e secundária da Povoação, nos termos da alínea a), do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, enquanto durar o impedimento da titular.

20 de Abril de 2006. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

781/2006 - Por despacho do Secretário Regional da Educação e Ciência, autorizado o seguinte contrato individual de trabalho a termo resolutivo incerto:

Área Escolar de Ponta Delgada

Em despacho de 2 de Fevereiro de 2006:

Andrea Margarida Silva Oliveira, auxiliar de acção educativa, com início em 20 de Fevereiro de 2006, enquanto durar o impedimento da titular.

782/2006 - Por meu despacho, no uso de competências delegadas de 21 de Abril de 2006, foi nomeado:

Miguel Adelino Cardoso de Lima, como técnico profissional de educação especial principal, do quadro de pessoal da Escola Básica Integrada da Ribeira Grande.

O funcionário será exonerado do lugar que está ocupando com efeitos à data da aceitação na nova categoria.

783/2006 - Por despacho da Directora Regional da Educação, autorizado o seguinte contrato individual de trabalho a termo resolutivo certo:

Área Escolar de Ponta Delgada

Em despacho de 4 de Janeiro de 2006:

Catarina Alexandra Freitas Rodrigues, psicóloga, com início em 4 de Janeiro de 2006, até 3 de Janeiro de 2007.

24 de Abril de 2006. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

Aviso

426/2006 - Para efeitos do disposto nos n.ºs 6 e 7 do artigo 31.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da

Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A, de 9 de Junho, declara-se que a partir de 09 de Maio de 2006, encontra-se afixada na Direcção Regional da Educação e nos estabelecimentos de Educação e Ensino desta Região Autónoma, a Lista Ordenada de Graduação dos candidatos opositores ao Concurso Externo de pessoal docente, para provimento dos quadros de escola e de zona pedagógica.

A Lista Ordenada de Graduação pode também ser consultada na Internet em <http://srec.azores.gov.pt/dre> e www.azores.gov.pt

24 de Abril de 2006. - A Presidente do Júri, *Maria Isabel da Conceição Lopes Rodrigues*.

ESCOLA SECUNDÁRIA DA RIBEIRA GRANDE

Aviso

427/2006 - Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março de 1999, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste Estabelecimento de Ensino, com referência a 31 de Agosto de 2005.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º, os docentes dispõem de trinta dias para reclamar, a contar da data de publicação deste aviso.

20 de Março de 2006. - O Presidente do Conselho Executivo, *Eliseu Pacheco da Silva*.

DIRECÇÕES REGIONAIS DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Despacho

506/2006 - Considerando a urgente necessidade de dar seguimento ao Programa de Informatização Educativa *Escolas Digitais*, criado pelo Despacho n.º 58/2006, de 17 de Janeiro, e ao abrigo do n.º 5 do mesmo, determina-se:

1 - É nomeada a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Programa Escolas Digitais, com a seguinte composição:

- João Feliciano Arruda Lopes, professor do Quadro de Nomeação Definitiva da Escola Secundária Vitorino Nemésio, que presidirá;
- Boanerges Botelho Melo, presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária Antero de Quental;

- Luís Miguel Costa Oliveira Mota dos Santos, professor contratado da Escola Básica Integrada da Vila da Povoação;
 - Fernando Miguel de Fraga Seguíer Sieuve de Menezes, técnico de informática contratado da Secretaria Regional Adjunta da Presidência;
 - Rui Guilherme da Silva Vieira, especialista de informática da Direcção Regional de Ciência e Tecnologia;
 - Ana Maria Rodrigues de Freitas, professora requisitada na Direcção Regional da Ciência e Tecnologia.
- 2 - O professor Luís Miguel Costa Oliveira Mota dos Santos e o técnico de informática Fernando Miguel de Fraga Seguíer Sieuve de Menezes passarão a exercer as suas funções exclusivamente no âmbito deste projecto, continuando as suas remunerações a ser suportadas pelo serviço de origem.
- 3 - O pagamento de ajudas de custo e despesas de transporte dos docentes João Feliciano Arruda Lopes e Luís Miguel Costa Oliveira Mota dos Santos e do Técnico de Informática Fernando Miguel de Fraga Seguíer Sieuve de Menezes são da responsabilidade da Direcção Regional da Educação.
- 4 - É revogado o despacho n.º 151/2006, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 6, de 7 de Fevereiro.
- 5 - O presente despacho produz efeitos a 23 de Janeiro de 2006.

4 de Abril de 2006 – A Directora Regional da Educação, *Maria Isabel da Conceição Lopes Rodrigues*. – O Director Regional de Ciência e Tecnologia, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

DIRECÇÃO REGIONAL DA JUVENTUDE,
EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Extracto de despachos

784/2006 - Por despacho do Director Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional, de 27 de Abril de 2006:

Carlos José de Oliveira Leite, técnico superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior, do quadro de pessoal da Secretaria Regional da Educação e Ciência – Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional, constante do Anexo IV, ao Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, provido, por promoção, precedendo concurso interno de acesso geral, na categoria de técnico superior de 1.ª classe (escalão 1, índice 460), da carreira técnica superior, do mesmo quadro de pessoal, considerando-se exonerado do lugar anterior, à data da aceitação do novo lugar.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

785/2006 - Por despacho do Director Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional, de 27 de Abril de 2006:

Acir Fernandes Meirelles, técnico superior principal, da carreira técnica superior, do quadro de pessoal da Secretaria Regional da Educação e Ciência – Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional, constante do Anexo IV, ao Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, provido, por promoção, precedendo concurso interno de acesso geral, na categoria de assessor (escalão 1, índice 610), da carreira técnica superior, do mesmo quadro de pessoal, considerando-se exonerado do lugar anterior, à data da aceitação do novo lugar.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

27 de Abril de 2006. - A Chefe de Secção, *Exaltina Barbosa Arruda*.

DIRECÇÃO REGIONAL DO DESPORTO

Extracto de portarias

292/2006 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 4 de Abril de 2006, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, foram atribuídas as seguintes participações financeiras:

€ 1.385,00 - Obra Social Madre Maria Clara Açores – 9700-198 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar o desenvolvimento da prática regular e organizada de actividades físicas e desportivas, no âmbito do projecto “Escolinhas do Desporto” – 3 núcleo(s) de iniciação de Ténis de Campo, 2 núcleo(s) de animação de Ténis de Campo e 1 núcleo(s) de iniciação de Andebol, 1.ª Prestação - conforme contrato-programa celebrado para a época desportiva de 2005/2006, ao abrigo do artigo 67.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e rectificação publicada no *Jornal Oficial*, II série, n.º 13, de 28/03/2006.

A referida participação financeira será atribuída pela dotação inscrita no Capítulo 40 – Despesas do Plano, Classificação Económica 04.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.3.7 – Escolinhas do Desporto, Projecto 5.3 – Promoção e Formação, Programa 5 – Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

4 de Abril de 2006. – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Faria Alves*.

293/2006 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 11 de Abril de 2006, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, foram atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 905,00 - Clube Desportivo Escolar Flores – 9970-336 Santa Cruz das Flores, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação de vários escalões na modalidade de Patinagem Artística, 1.ª prestação, conforme contrato-programa celebrado para a época desportiva de 2005/2006, ao abrigo do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, conjugado com o artigo 60 do Decreto Regulamentar Regional 27/2003/A de 28 de Agosto e extracto publicado no *Jornal Oficial* n.º 5 II série, de 31/01/2006.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no Capítulo 40 – Despesas do Plano, Classificação económica 04.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.3.8 – Actividades de Treino e Competição, Projecto 5.3 – Promoção e Formação, Programa 5 – Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

11 de Abril de 2006. – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Faria Alves*.

294/2006 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 17 de Abril de 2006, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, foram atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 5.338,00 - Associação Antigos Alunos – 9501-222 ponta Delgada, destinada a apoiar os encargos respeitantes à participação no Campeonato Nacional de Voleibol Divisão A1 em seniores masculinos – 2.ª fase - série dos últimos – 1.º jogo, 4.ª prestação, conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2005/2006, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 52 II série de 27 de Dezembro de 2005 e 1.º Aditamento publicado no *Jornal Oficial* n.º 2 II série de 10 de Janeiro e 2.º Aditamento publicado no *Jornal Oficial* n.º 8 II série de 21 de Fevereiro de 2006 e 3.º Aditamento publicado no *Jornal Oficial* n.º 14 II série de 4 de Abril de 2006.

€ 7.560,00 - Clube Juvenil Boa Viagem - 9701 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar os encargos respeitantes à participação na final four da Taça de Portugal de basquetebol feminino, 6.ª prestação, conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2005/2006, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro publicado no *Jornal Oficial* n.º 47

II série de 22 de Novembro de 2005 e 1.º Aditamento publicado no *Jornal Oficial* n.º 52 II série de 27 de Dezembro de 2005 e 2.º Aditamento no *Jornal Oficial* n.º 2 II série de 10 de Janeiro de 2006 e 3.º Aditamento no *Jornal Oficial* n.º 15 II série de 11 de Abril de 2006.

€ 1.895,00 - Grupo Desportivo Salão Recreativo dos Toledos - 9950-364 Madalena (Pico), destinada a apoiar os encargos respeitantes à participação no Campeonato Nacional de Equipas da 3.ª divisão masculina de ténis de mesa, fase final, 4.ª prestação, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2005/2006, publicado no *Jornal Oficial* n.º 48 II série de 29 de Novembro de 2005 e 1.º Aditamento publicado no *Jornal Oficial* n.º 51 II série de 20 de Dezembro de 2005 e 2.º Aditamento publicado no *Jornal Oficial* n.º 2 II série de 10 de Janeiro de 2006 e 3.º Aditamento publicado no *Jornal Oficial* n.º 15 II série de 11 de Abril de 2006.

€ 1.970,00 - Grupo Desportivo Salão Recreativo dos Toledos - 9950-364 Madalena (Pico), destinada a apoiar os encargos respeitantes à participação no Campeonato Nacional de Equipas da 2.ª divisão feminina de ténis de mesa, 2.ª fase - *play out*, 4.ª prestação, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2005/2006, publicado no *Jornal Oficial* n.º 48 II série de 29 de Novembro de 2005 e 1.º Aditamento publicado no *Jornal Oficial* n.º 51 II série de 20 de Dezembro de 2005 e 2.º Aditamento publicado no *Jornal Oficial* n.º 2 II série de 10 de Janeiro de 2006 e 3.º Aditamento publicado no *Jornal Oficial* n.º 15 II série de 11 de Abril de 2006.

€ 8.300,00 - Sport Clube Lusitânia - 9700 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar os encargos respeitantes à participação na 2.ª fase do Campeonato Nacional de futebol da 3.ª Divisão série Açores - apuramento do campeão, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2005/2006, publicado no *Jornal Oficial* n.º 5 II série de 31 de Janeiro de 2006 e 1.º Aditamento publicado no *Jornal Oficial* n.º 15 II série de 11 de Abril de 2006.

As referidas comparticipações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no capítulo 40 - despesas do plano, Classificação Económica 04.07.01 - Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.2.7 - Apoio à Participação em Quadros Competitivos Nacionais e Série Açores, Projecto 5.2 - Actividades Desportivas, Programa 5 - Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

17 de Abril de 2006. – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Faria Alves*.

295/2006 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 18 de Abril de 2006, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, foram atribuídas as seguintes participações financeiras:

€ 324,00 - Clube Desportivo Escolar Ilha Branca – 9880-316 Santa Cruz da Graciosa, destinada a apoiar a promoção e desenvolvimento de actividades físicas e desportivas da população adulta, de carácter regular, no âmbito do Projecto Açores Activos - Núcleo 1 de Futsal - 216,00 € e Núcleo 2 de AEN e Voleibol - 108,00 € - 1.ª Prestação - conforme contrato-programa celebrado para a época desportiva 2005/2006, ao abrigo do artigo 67.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, conjugado com o artigo 67.º do Decreto Legislativo Regional 14/2005/A, de 5 de Julho, e extracto publicado em *Jornal Oficial* n.º 14 – II série, de 4 de Abril de 2006.

A referida participação financeira será atribuída pela dotação inscrita no Capítulo 40 – Despesas do Plano, Classificação Económica 04.07.01 Instituições sem Fins Lucrativos, Acção 5.3.9 – Actividade Física e Desportiva dos Adultos, Projecto 5.3 - Promoção e Formação Programa 5 - - Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

18 de Abril de 2006. – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Faria Alves*.

296/2006 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 19 de Abril de 2006, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, foram atribuídas as seguintes participações financeiras:

€ 3.021,05 - Fundo Escolar da Escola Básica Integrada Canto da Maia - 9504-502 Ponta Delgada, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares – 2.ª tranche, conforme protocolo celebrado, para época desportiva 2005/06, ao abrigo do artigo 7.º do Capítulo III do Regulamento de Utilização das Instalações Escolares, aprovado pela Portaria n.º 101/2003, de 18 de Dezembro da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

€ 652,02 - Fundo Escolar da Escola Secundária Domingos Rebelo - 9504-501 Ponta Delgada, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares – 2.ª Tranche, conforme protocolo celebrado, para época desportiva 2005/06, ao abrigo do artigo 7.º do Capítulo III do Regulamento de Utilização das Instalações Escolares, aprovado pela Portaria n.º 101/2003, de 18 de Dezembro da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

€ 347,39 - Fundo Escolar da Escola Secundária Antero de Quental - 9504-520 Ponta Delgada, Destinada a apoiar os

encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares – 2.ª Tranche, conforme protocolo celebrado, para época desportiva 2005/06, ao abrigo do artigo 7.º do Capítulo III do Regulamento de Utilização das Instalações Escolares, aprovado pela Portaria n.º 101/2003, de 18 de Dezembro da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

€ 1.996,15 - Fundo Escolar da Escola Básica Integrada de Lagoa - 9560-119 Lagoa, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares – 2.ª Tranche, conforme protocolo celebrado, para época desportiva 2005/06, ao abrigo do artigo 7.º do Capítulo III do Regulamento de Utilização das Instalações Escolares, aprovado pela Portaria n.º 101/2003, de 18 de Dezembro da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

€ 3.045,68 - Fundo Escolar da Escola Básica Integrada de Arrifes - 9500-376 Arrifes, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares – 2.ª tranche, conforme protocolo celebrado, para época desportiva 2005/06, ao abrigo do artigo 7.º do Capítulo III do Regulamento de Utilização das Instalações Escolares, aprovado pela Portaria n.º 101/2003, de 18 de Dezembro da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

€ 1.319,22 - Fundo Escolar da Escola Básica Integrada de Nordeste - 9630 Nordeste, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares – 1.ª e 2.ª Tranches, conforme protocolo celebrado, para época desportiva 2005/06, ao abrigo do artigo 7.º do Capítulo III do Regulamento de Utilização das Instalações Escolares, aprovado pela Portaria n.º 101/2003, de 18 de Dezembro da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

€ 2.705,83 - Fundo Escolar da Escola Secundária de Lagoa - 9560-414 Lagoa, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares – 2.ª tranche, conforme protocolo celebrado, para época desportiva 2005/06 ao abrigo do artigo 7.º do Capítulo III do Regulamento Utilização Instalações Escolares, aprovado pela Portaria n.º 101/2003, de 18 de Dezembro da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

€ 1.704,14 - Fundo Escolar da Escola Secundária da Ribeira Grande - 9660-521 Ribeira Grande, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares – 2.ª Tranche, conforme protocolo celebrado, para época desportiva 2005/06, ao abrigo do artigo 7.º do Capítulo III do Regulamento de Utilização das Instalações Escolares, aprovado pela Portaria n.º 101/2003, de 18 de Dezembro da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

€ 1.710,48 - Fundo Escolar da Escola Básica Integrada de Capelas - 9545-142 Capelas, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares – 2.ª tranche, conforme protocolo celebrado, para época desportiva 2005/06, ao abrigo do artigo 7.º do Capítulo III do Regulamento de Utilização das Instalações Escolares, aprovado pela Portaria n.º 101/2003, de 18 de Dezembro da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

€ 690,04 - Fundo Escolar da Escola Básica Integrada de Vila Franca do Campo - 9680-186 Vila Franca do Campo, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares – 2.ª tranche, conforme protocolo celebrado, para época desportiva 2005/06, ao abrigo do artigo 7.º do Capítulo III do Regulamento de Utilização das Instalações Escolares, aprovado pela Portaria n.º 101/2003, de 18 de Dezembro da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

€ 694,24 - Fundo Escolar da Escola Básica Integrada da Maia – 9625-380 Maia, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares – 2.ª tranche, conforme protocolo celebrado, para época desportiva 2005/06, ao abrigo do artigo 7.º do Capítulo III do Regulamento de Utilização das Instalações Escolares, aprovado pela Portaria n.º 101/2003, de 18 de Dezembro da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

€ 136,11 - Fundo Escolar da Escola Básica Integrada da Povoação - 9650-413 Povoação, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares – 2.ª tranche, conforme protocolo celebrado, para época desportiva 2005/06, ao abrigo do artigo 7.º do Capítulo III do Regulamento de Utilização das Instalações Escolares, aprovado pela Portaria n.º 101/2003, de 18 de Dezembro da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

As referidas comparticipações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no capítulo 40 - despesas do plano, Classificação Económica 04.03.05 - Administração Central - - Serviços e Fundos Autónomos, Acção 5.3.8 - Actividades de treino e Competição, Projecto 5.3 - Promoção e Formação, Programa 5 - Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

19 de Abril de 2006. – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Faria Alves*.

297/2006 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 20 de Abril de 2006, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, foram atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 10.000,00 - Fundo Escolar da Escola Básica Integrada da Ribeira Grande – 9600 Ribeira Grande, destinada a apoiar a organização da Fase Zonal A, do 2.º Ciclo, da XVII Edição dos Jogos Desportivos Escolares 2006 – prestação única, conforme contrato-programa celebrado ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, conjugado com o ponto 6 do artigo 120.º, da Portaria n.º 41/2005, de 27 de Maio, com o artigo 112.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de Junho e com o

Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e extracto publicado em *Jornal Oficial* II série n.º 16 de 18 de Abril de 2006.

€ 10.000,00 - Fundo Escolar da Escola Básica Integrada e Secundária de São Roque – 9940 São Roque do Pico, destinada a apoiar a organização da Fase Zonal C, do 2.º Ciclo, da XVII Edição dos Jogos Desportivos Escolares 2006 – prestação única, conforme contrato-programa celebrado ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, conjugado com o ponto 6 do artigo 120.º, da Portaria n.º 41/2005, de 27 de Maio, com o artigo 112.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de Junho e com o Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e extracto publicado em *Jornal Oficial* II série n.º 15 de 11 de Abril de 2006

As referidas comparticipações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no capítulo 40 – despesas do plano, Classificação Económica 04.03.05 – Serviços e Fundos Autónomos, Acção 5.2.2 – Desporto Escolar, Projecto 5.2 - - Actividades Desportivas, Programa 5 – Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

20 de Abril de 2006. – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Faria Alves*.

Contratos-programa de desenvolvimento desportivo

50/2006 - A Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento de actividades desportivas;

As Associações de Basquetebol e de Desportos com prática da modalidade aderiram ao projecto Jogos das Ilhas comprometendo-se a executar os Planos de preparação anuais, com vista à participação nos Jogos das Ilhas de 2008;

A Associação de Basquetebol de São Miguel, em representação das restantes associações da modalidade, compromete-se a operacionalizar o Plano de preparação do ano 2006 da Selecção Regional 2008;

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 45.º do Capítulo VI, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro é celebrado entre:

A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, como primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e;
A Associação de Basquetebol de São Miguel, adiante designada por ABSM, como segundo outorgante, representada por Eduardo Jorge Melo Rebelo, Presidente da Direcção;

o presente contrato programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no que concerne ao apoio para o desenvolvimento do Plano de preparação do ano 2006, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2006.

Cláusula 3.ª

Apoios

1.º – O montante da comparticipação financeira a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 15.504,00 conforme o programa apresentado, é de € 11.628,11.

2.º – A DRD garante a utilização de instalações desportivas oficiais integradas no parque desportivo regional, para a realização dos treinos, ao abrigo das respectivas Portarias, em condições a acordar com o Serviço da ilha onde se realize a actividade, ficando a Associação dispensada do pagamento das taxas previstas no regulamento.

3.º – A DRD garante a utilização das instalações do Centro de Apoio a Desportistas, no caso de disponibilidade das mesmas, em condições a acordar com o Serviço de Desporto de São Miguel, ficando a Associação dispensada do pagamento das taxas previstas.

4.º – Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional do Plano de preparação do ano de 2006 abrangido pelo presente contrato-programa.

Cláusula 4.ª

Regime da comparticipação financeira

A comparticipação financeira prevista na cláusula 3.ª, será suportada pela dotação específica do Plano Regional Anual e processada da seguinte forma:

- 1.º - € 10.000,00 até 45 dias após a publicação do presente contrato-programa em *Jornal Oficial* e no conhecimento de se ter iniciado a actividade;
- 2.º - O remanescente até ao final da vigência do presente contrato.

Cláusula 5.ª

Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa a ABSM, compromete-se a:

- 1.º - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, desenvolvendo o Plano de preparação, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.
- 2.º - Cumprir os requisitos do documento orientador do projecto Jogos das Ilhas, nomeadamente:
 - a) Garantir unidade na execução do Plano de preparação;
 - b) Assegurar as tarefas relacionadas com o seu desenvolvimento nos aspectos administrativo/organizativo, técnico e pedagógico, bem como enquadrar permanente e adequadamente os atletas em todas as acções realizadas;
 - c) Realizar dois estágios, com um mínimo de 16 sessões de treino, e 1 competição;
 - d) Garantir a participação de um mínimo de 15 atletas e de 1 treinador e de 1 dirigente, nos dois estágios, e de um mínimo de 11 atletas e de 1 treinador e de 1 dirigente, na competição.
- 3.º - Apresentar à DRD, até 31 de Dezembro de 2006, um relatório demonstrativo do desenvolvimento do Plano de preparação, que aborde as vertentes administrativa/organizativa, técnica e financeira, de acordo com os compromissos técnicos e de organização do projecto Jogos das Ilhas, acompanhado dos elementos técnicos (planos de treino), estatísticos e outros considerados de interesse na evolução da modalidade.
- 4.º - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos pelas restantes associações.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2006.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.ª

Incumprimento e contencioso do contrato

1.º - O incumprimento e o contencioso, rege-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3 e 4, da cláusula 5.ª constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 5.ª constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade da verba prevista na cláusula terceira já recebida.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução de um valor proporcional, em função das condições de realização verificadas ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor da comparticipação financeira do presente contrato-programa.

23 de Março de 2006. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Basquetebol de São Miguel, *Eduardo Jorge Melo Rebelo*.

51/2006 - A Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento de actividades desportivas;

A União das Associações de Andebol dos Açores aderiu ao projecto Jogos das Ilhas comprometendo-se a executar os Planos de preparação anuais, com vista à participação nos Jogos das Ilhas de 2008;

A União das Associações de Andebol dos Açores, compromete-se a operacionalizar o Plano de preparação do ano 2006 da Selecção Regional 2008;

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 45.º do Capítulo VI, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro é celebrado entre:

A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, como primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e;
A União das Associações de Andebol dos Açores, adiante designada por UAAA, como segundo outorgante, representada por Maria Inês Almada Moura, Presidente da Direcção;

o presente contrato programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no que concerne ao apoio para o desenvolvimento do Plano de preparação do ano 2006, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2006.

Cláusula 3.ª

Apoios

1.º - O montante da comparticipação financeira a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 13.253,42 conforme o programa apresentado, é de € 13.193,05.

2.º - A DRD garante a utilização de instalações desportivas oficiais integradas no parque desportivo regional, para a realização dos treinos, ao abrigo das respectivas Portarias, em condições a acordar com o Serviço da ilha onde se realize a actividade, ficando a UAAA dispensada do pagamento das taxas previstas no regulamento.

3.º - A DRD garante a utilização das instalações do Centro de Apoio a Desportistas, no caso de disponibilidade das mesmas, em condições a acordar com o Serviço de Desporto de São Miguel, ficando a UAAA dispensada do pagamento das taxas previstas.

4.º - Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional do Plano de preparação do ano de 2006 abrangido pelo presente contrato-programa.

Cláusula 4.ª

Regime da comparticipação financeira

A comparticipação financeira prevista na cláusula 3.ª, será suportada pela dotação específica do Plano Regional Anual e processada da seguinte forma:

- 1.º - € 11.000,00 até 45 dias após a publicação do presente contrato-programa em *Jornal Oficial* e no conhecimento de se ter iniciado a actividade;
- 2.º - O remanescente até ao final da vigência do presente contrato.

Cláusula 5.ª

Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa a UAAA, compromete-se a:

- 1.º - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, desenvolvendo o Plano de preparação, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.
- 2.º - Cumprir os requisitos do documento orientador do projecto Jogos das Ilhas, nomeadamente:
 - a) Garantir unidade na execução do Plano de preparação;
 - b) Assegurar as tarefas relacionadas com o seu desenvolvimento nos aspectos administrativo/organizativo, técnico e pedagógico, bem como enquadrar permanente e adequadamente os atletas em todas as acções realizadas;
 - c) Realizar 3 momentos de trabalho, sendo 2 estágios com um mínimo de 16 sessões de trabalho e uma competição ou 3 estágios com um mínimo de 24 sessões de trabalho;
 - d) Garantir a participação de um mínimo de 17 atletas e de 1 treinador e de 1 dirigente, nos dois estágios, e de um mínimo de 13 atletas e de 1 treinador e de 1 dirigente, na competição.
- 3.º - Apresentar à DRD, até 31 de Dezembro de 2006, um relatório demonstrativo do desenvolvimento do Plano de preparação, que aborde as vertentes administrativa/organizativa, técnica e financeira, de acordo com os compromissos técnicos e de organização do projecto Jogos das Ilhas, acompanhado dos elementos técnicos (planos de treino), estatísticos e outros considerados de interesse na evolução da modalidade.
- 4.º - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos pelas restantes associações.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2006.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.ª

Incumprimento e contencioso do contrato

1.º - O incumprimento e o contencioso, rege-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3 e 4, da cláusula 5.ª constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 5.ª constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade da verba prevista na cláusula terceira já recebida.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução de um valor proporcional, em função das condições de realização verificadas ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor da comparticipação financeira do presente contrato-programa.

23 de Março de 2006. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - A Presidente da União das Associações de Andebol dos Açores, *Maria Inês Almada Moura*.

52/2006 - A Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento de actividades desportivas;

As Associações de Voleibol e de Desportos com prática da modalidade aderiram ao projecto Jogos das Ilhas comprometendo-se a executar os Planos de preparação anuais, e a enquadrar a participação nos Jogos das Ilhas "Sicília 2006";

A Associação de Voleibol de São Miguel, em representação das restantes associações da modalidade, compromete-se a operacionalizar os Planos de preparação do ano 2006 das selecções regionais "Sicília 2006" e "Jogos das Ilhas 2008";

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 45.º do Capítulo VI, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro é celebrado entre:

A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, como primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e; A Associação de Voleibol de São Miguel, adiante designada por AVSM, como segundo outorgante, representada por Eduardo Elias da Silva, Presidente da Direcção;

o presente contrato programa de desenvolvimento desportivo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no que concerne ao apoio para o desenvolvimento dos Planos de preparação do ano 2006 e à participação nos Jogos das Ilhas "Sicília 2006", apresentados pelo segundo outorgante e aceites pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2006.

Cláusula 3.ª

Apoios

1.º – O montante da comparticipação financeira a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 23.644,00, conforme o programa apresentado, é de € 22.401,08, assim discriminado:

- a) 10.217,46 euros destinados a apoiar o Plano de Preparação do ano 2006 da selecção regional "Sicília 2006";
- b) 12.183,62 euros destinados a apoiar o Plano de Preparação do ano 2006 da selecção regional "Jogos das Ilhas 2008";

2.º – A DRD garante a utilização de instalações desportivas oficiais integradas no parque desportivo regional, para a realização dos treinos, ao abrigo das respectivas Portarias, em condições a acordar com o Serviço da ilha onde se realize a actividade, ficando a Associação dispensada do pagamento das taxas previstas no regulamento.

3.º – A DRD garante a utilização das instalações do Centro de Apoio a Desportistas, no caso de disponibilidade das mesmas, em condições a acordar com o Serviço de Desporto de São Miguel, ficando a Associação dispensada do pagamento das taxas previstas.

4.º – Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional dos Planos de preparação do ano de 2006 e da participação nos Jogos das Ilhas "Sicília 2006" abrangido pelo presente contrato-programa.

Cláusula 4.ª

Regime da comparticipação financeira

A comparticipação financeira prevista na cláusula 3.ª, será suportada pela dotação específica do Plano Regional Anual e processada da seguinte forma:

- 1.º – 20.000,00 até 45 dias após a publicação do presente contrato-programa em *Jornal Oficial* e no conhecimento de se ter iniciado a actividade;
- 2.º – O remanescente até ao final da vigência do presente contrato.

Cláusula 5.ª

Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa a AVSM, compromete-se a:

- 1.º - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, desenvolvendo os Planos de preparação, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.
- 2.º - Participar nos Jogos das Ilhas "Sicília 2006", enquadrando a sua comitiva no respeito pelos objectivos e espírito dos Jogos, cumprindo as regras estabelecidas pelo Comité Organizador dos Jogos das Ilhas e pugnando por uma representação condigna, de forma a que os elementos integrantes da comitiva:
 - a) Não incorram em incumprimento culposo dos regulamentos e normas dos Jogos;
 - b) Participem em todos os jogos sem faltas de comparecimento;
 - c) Cumpram as determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e de um modo geral da legislação de combate à violência no desporto.
- 3.º - Cumprir os requisitos do documento orientador do projecto Jogos das Ilhas, nomeadamente:
 - a) Garantir unidade na execução do Plano de preparação;
 - b) Assegurar as tarefas relacionadas com o seu desenvolvimento nos aspectos administrativo/organizativo, técnico e pedagógico, bem como enquadrar permanente e adequadamente os atletas em todas as acções realizadas;
 - c) Realizar três estágios, com um mínimo de 24 sessões de treino, para cada selecção;
 - d) Garantir a participação de um mínimo de 12 atletas e de 1 treinador e de 1 dirigente, nos dois primeiros estágios e de um mínimo de 10 atletas e de 1 treinador e de 1 dirigente, no estágio final da selecção regional "Sicília 2006" e nos Jogos das Ilhas "Sicília 2006", e de um mínimo de

16 atletas e de 1 treinador e de 1 dirigente, nos estágios da selecção regional "Jogos das Ilhas 2008";

- 4.º - Apresentar à DRD, até 31 de Dezembro de 2006, relatórios demonstrativos do desenvolvimento dos Planos de preparação, bem como da participação nos Jogos das Ilhas "Sicília 2006", que abordem as vertentes administrativa/organizativa, técnica e financeira, de acordo com os compromissos técnicos e de organização do projecto Jogos das Ilhas, acompanhados dos elementos técnicos (planos de treino), estatísticos e outros considerados de interesse na evolução da modalidade.
- 5.º - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos pelas restantes associações.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2006.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.ª

Incumprimento e contencioso do contrato

1.º - O incumprimento e o contencioso, rege-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3, 4, e 5, da cláusula 5.ª constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 5.ª constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º. 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade da verba prevista na cláusula terceira já recebida.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução de um valor proporcional, em função das condições de realização verificadas ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor de cada parcela da comparticipação financeira do presente contrato-programa.

23 de Março de 2006. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Voleibol de São Miguel, *Eduardo Elias da Silva*.

53/2006 - A Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades desportivas;

O Clube de Ténis de São Miguel propõe-se organizar o Azores Open 12 & Under 2006, no escalão de sub 10, iniciativa de interesse desportivo no âmbito do desenvolvimento do desenvolvimento da modalidade;

Para concretizar essa intenção o Clube solicitou apoio para juntar a outras colaborações de entidades diversas a quem recorreu;

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 65.º do Capítulo VIII, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro é celebrado entre:

A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, como primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e; O Clube de Ténis de São Miguel, adiante designada por CTSM, como segundo outorgante, representada por Artur Filipe Veiga Martins, Presidente da Direcção;

é celebrado o presente contrato programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no que concerne ao apoio para a organização do Azores Open 12 & Under 2006, no escalão de sub 10, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2006.

Cláusula 3.ª

Apoios

A DRD compromete-se a prestar, para os efeitos referidos na cláusula primeira, os seguintes apoios:

- 1.º – Atribuição de uma comparticipação financeira para prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 36.819,50 conforme o programa apresentado, no montante global previsível de € 14.267,50;
- 2.º - Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional do torneio abrangido pelo presente contrato-programa.

Cláusula 4.ª

Regime da comparticipação financeira

A comparticipação financeira prevista na cláusula 3.ª, a suportar pela dotação específica do Plano Regional Anual para 2006, será processada após a publicação em *Jornal Oficial* do presente contrato-programa após a apresentação do relatório referido no n.º 3 da cláusula 5.ª;

Cláusula 5.ª

Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa, o CTSM, compromete-se a:

- 1.º - Organizar o evento a que se propôs na sua candidatura, de forma a atingir os objectivos expressos na mesma.
- 2.º - Garantir a participação de um mínimo de 84 elementos deslocados para o quadro principal, sendo 62 atletas, 17 treinadores e 5 árbitros;
- 3.º - Elaborar, no Formulário Modelo próprio, um relatório demonstrativo da realização do evento e da aplicação da verba respectiva, com a indicação das condições de realização verificadas, comprovadas pelos resultados do torneio, cartaz, e outros elementos de divulgação do evento, e com a discriminação das diferentes fontes de financiamento e respectivos valores e apresentá-lo à DRD, até 30 dias após a realização do evento;
- 4.º - Publicitar em todos os actos promocionais do evento, bem como em meios de promoção e divulgação do mesmo, o nome ou logótipo da DRD e colocando, em lugar de destaque e em tipo de letra mais saliente a sigla "GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES";
- 5.º - Facultar todos os elementos estatísticos solicitados pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2006.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.ª

Incumprimento e contencioso do contrato

1.º - O incumprimento e o contencioso, rege-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3, 4, e 5 da cláusula 5.ª constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 5.ª constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a não atribuição da totalidade da verba prevista na cláusula 3.ª.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a não atribuição da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, a redução de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor do presente contrato-programa, determinada nas seguintes condições:

- a) O incumprimento do prazo previsto no n.º 3 da cláusula 5.ª, a DRD motivará o estabelecimento de novo prazo que, uma vez ultrapassado, determina o não processamento da verba respectiva;
- b) A participação de um número de participantes deslocados inferior ao referido no n.º 2 da cláusula 5.ª motivará a redução de um valor proporcional, a determinar pela DRD;
- c) O incumprimento dos n.ºs 4 e 5 da cláusula 5.ª parcial determinará o desconto de uma percentagem do montante global previsível referido no n.º 1 da cláusula 3.ª.

4 de Abril de 2006. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Clube de Ténis de São Miguel, *Artur Filipe Veiga Martins*.

54/2006 - A Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades desportivas;

O Sport Clube Angrense propõe-se organizar o Torneio Escolinhas "Cidade de Angra do Heroísmo", no escalão de

juniores E, em futebol, iniciativa de interesse desportivo no âmbito do desenvolvimento do desenvolvimento da modalidade;

Para concretizar essa intenção o Clube solicitou apoio para juntar a outras colaborações de entidades diversas a quem recorreu;

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 65.º do Capítulo VIII, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro é celebrado entre:

A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, como primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e; O Sport Clube Angrense, adiante designada por SCA, como segundo outorgante, representada por Avelino Luís Dias Gonçalves, Presidente da Direcção;

é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no que concerne ao apoio para a organização Torneio Escolinhas "Cidade de Angra do Heroísmo", no escalão de juniores E, em futebol, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2006.

Cláusula 3.ª

Apoios

A DRD compromete-se a prestar, para os efeitos referidos na cláusula primeira, os seguintes apoios:

- 1.º - Atribuição de uma participação financeira para prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 2.800,84 conforme o programa apresentado, no montante global previsível de € 1.365,00;
- 2.º - Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional do torneio abrangido pelo presente contrato-programa.

Cláusula 4.ª

Regime da participação financeira

A participação financeira prevista na cláusula 3.ª, a suportar pela dotação específica do Plano Regional Anual para 2006, será processada após a publicação em *Jornal Oficial* do presente contrato-programa após a apresentação do relatório referido no n.º 3 da cláusula 5.ª.

Cláusula 5.ª

Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa, o SCA, compromete-se a:

- 1.º - Organizar o evento a que se propôs na sua candidatura, de forma a atingir os objectivos expressos na mesma.
- 2.º - Garantir a participação de um mínimo de 14 elementos deslocados;
- 3.º - Elaborar, no Formulário Modelo próprio, um relatório demonstrativo da realização do evento e da aplicação da verba respectiva, com a indicação das condições de realização verificadas, comprovadas pelos resultados do torneio, cartaz, e outros elementos de divulgação do evento, e com a discriminação das diferentes fontes de financiamento e respectivos valores e apresentá-lo à DRD, até 30 dias após a realização do evento;
- 4.º - Publicitar em todos os actos promocionais do evento, bem como em meios de promoção e divulgação do mesmo, o nome ou logótipo da DRD e colocando, em lugar de destaque e em tipo de letra mais saliente a sigla "GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES";
- 5.º - Facultar todos os elementos estatísticos solicitados pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2006.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.ª

Incumprimento e contencioso do contrato

1.º - O incumprimento e o contencioso, rege-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3, 4, e 5 da cláusula 5.ª constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 5.ª constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a não atribuição da totalidade da verba prevista na cláusula 3.ª.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a não atribuição da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, a redução de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor do presente contrato-programa, determinada nas seguintes condições:

- a) O incumprimento do prazo previstos no n.º 3 da cláusula 5.ª, a DRD motivará o estabelecimento de novo prazo que, uma vez ultrapassado, determina o não processamento da verba respectiva;
- b) A participação de um número de participantes deslocados inferior ao referido no n.º 2 da cláusula 5.ª motivará a redução de um valor proporcional, a determinar pela DRD;
- c) O incumprimento dos n.ºs 4 e 5 da cláusula 5.ª parcial determinará o desconto de uma percentagem do montante global previsível referido no n.º 1 da cláusula 3.ª.

4 de Abril de 2006. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Sport Clube Angrense, *Avelino Luís Dias Gonçalves*.

55/2006 - A Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades desportivas;

A Associação de Basquetebol de São Miguel propõe-se organizar o Torneio nacional de Ponta Delgada, em iniciados masculinos, iniciativa de interesse desportivo no âmbito do desenvolvimento da modalidade;

Para concretizar essa intenção a Associação solicitou apoio para juntar a outras colaborações de entidades diversas a quem recorreu;

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 65.º do Capítulo VIII, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro é celebrado entre:

A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, como primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e; A Associação de Basquetebol de São Miguel, adiante designada por ABSM, como segundo outorgante, representada por Eduardo Jorge Melo Rebelo, Presidente da Direcção;

é celebrado o presente contrato programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no que concerne ao apoio para a organização do Torneio Nacional de Ponta Delgada, em iniciados masculinos, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2006.

Cláusula 3.ª

Apoios

A DRD compromete-se a prestar, para os efeitos referidos na cláusula primeira, os seguintes apoios:

- 1.º - Atribuição de uma comparticipação financeira para prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 4.120,00 conforme o programa apresentado, no montante global previsível de € 3.510,00;
- 2.º - Isenção do pagamento das taxas pela utilização de instalações desportivas oficiais, no valor global de 480,00 euros, em condições a acordar com o Serviço de Desporto de São Miguel, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria n.º 110/2002, de 12 de Dezembro.
- 3.º - Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional do jogo abrangido pelo presente contrato-programa.

Cláusula 4.ª

Regime da comparticipação financeira

A comparticipação financeira prevista na cláusula 3.ª, a suportar pela dotação específica do Plano Regional Anual para 2006, será processada após a publicação em *Jornal Oficial* do presente contrato-programa após a apresentação do relatório referido no n.º 3 da cláusula 5.ª;

Cláusula 5.ª

Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa, a ABSM, compromete-se a:

- 1.º - Organizar o evento a que se propôs na sua candidatura, de forma a atingir os objectivos expressos na mesma.
- 2.º - Garantir a participação de um mínimo de 36 elementos deslocados de entre atletas, técnicos e dirigentes;
- 3.º - Elaborar, no Formulário Modelo próprio, um relatório demonstrativo da realização do evento e da aplicação da verba respectiva, com a indicação das condições de realização verificadas, comprovadas pelos resultados do jogo, cartaz, e outros elementos de divulgação do evento, e com a discriminação das diferentes fontes de financiamento e respectivos valores e apresentá-lo à DRD, através do Serviço de Desporto de São Miguel, até 30 dias após a realização do evento;
- 4.º - Publicitar em todos os actos promocionais do evento, bem como em meios de promoção e divulgação do mesmo, o nome ou logótipo da DRD e colocando, em lugar de destaque e em tipo de letra mais saliente a sigla "GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES";
- 5.º - Facultar todos os elementos estatísticos solicitados pelos primeiros outorgantes;

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2006.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.ª

Incumprimento e contencioso do contrato

1.º - O incumprimento e o contencioso, rege-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3, 4, e 5 da cláusula 5.ª constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 5.ª constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a não atribuição da totalidade da verba prevista na cláusula 3.ª.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a não atribuição da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, a redução de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor do presente contrato-programa, determinada nas seguintes condições:

- a) O incumprimento do prazo previsto no n.º 3 da cláusula 5.ª, a DRD motivará o estabelecimento de novo prazo que, uma vez ultrapassado, determina o não processamento da verba respectiva;
- b) A participação de um número de participantes deslocados inferior ao referido no n.º 2 da cláusula 5.ª motivará a redução de um valor proporcional, a determinar pela DRD;
- c) O incumprimento dos n.ºs 4 e 5 da cláusula 5.ª parcial determinará o desconto de uma percentagem do montante global previsível referido no n.º 1 da cláusula 3.ª.

6 de Abril de 2006. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Basquetebol de São Miguel, *Eduardo Jorge Melo Rebelo*.

56/2006 - À Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, compete cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

Às entidades do associativismo desportivo, nomeadamente à Associação de Ténis dos Açores, compete, coordenar as orientações da respectiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível regional a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional, como primeiro outorgante;
- 2) A Associação de Ténis dos Açores, adiante designada por ATA, representada Luís Alberto do Couto Carvalho, Presidente da Direcção, como segundo outorgante;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo destinado ao desenvolvimento do ténis, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2006.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante, para a prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 224.259,88, conforme o programa apresentado, é de € 115.682,31, sendo:

- 1 – 29.015,57 destinados à organização de quadros competitivos de âmbito local.
- 2 – 22.941,00 para actividades competitivas de âmbito regional.
- 3 – 58.608,00 para actividades competitivas de âmbito nacional.
- 4 – 3.361,43, valor previsível, para a formação de recursos humanos, sendo:
 - a) € 2.473,43, valor previsível, para apoio à formação formal de agentes desportivos não praticantes, efectuando-se os necessários acertos após a apresentação dos relatórios de cada acção;
 - b) € 888,00 para apoio à formação não formal de agentes desportivos não praticantes.
- 5 – 580,31 para apoio a actividades de promoção desportiva local.
- 6 – 1.176,00 destinados a arbitragem de actividades competitivas de âmbito regional.

Cláusula 4.ª

Regime das participações financeiras

As participações financeiras previstas na cláusula 3.ª, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual e processadas em prestações a determinar,

sendo pelo menos 50% até Junho e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade do primeiro outorgante.

Cláusula 5.ª

Requisições de serviço e relevação de faltas

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional da totalidade das provas e fases de âmbito regional e nacional e as arbitragens abrangidas pelo presente contrato-programa.

Cláusula 6.ª

Obrigações dos segundos outorgantes

No âmbito do presente contrato-programa os segundos outorgantes, comprometem-se a:

- 1.º - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, designadamente a organização e participação nas actividades previstas na cláusula 3.ª, na época desportiva de 2006, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.
- 2.º - Pugnar por uma representação condigna, de forma a que os seus representantes:
 - a) Não incorram em incumprimento culposos dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;
 - b) Não dêem faltas de comparência culposas;
 - c) Cumpram as determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e de um modo geral da legislação de combate à violência no desporto.
- 3.º - Apresentar à DRD o relatório de actividades e contas do ano de 2006, até 31 de Janeiro de 2007, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da acta de aprovação pela Assembleia-Geral.
- 4.º - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2007, até 31 de Janeiro de 2007.
- 5.º - Apresentar à DRD, as fichas relatório de prova no prazo de 15 dias após a sua realização ou participação, acompanhadas dos respectivos anexos (boletins de prova, resultados e classificações, bem como de documentos ou declarações comprovativas de que todos os atletas têm residência fiscal nos Açores e para os escalões de seniores e juniores de que foram cumpridos os requisitos previstos no n.º2 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14 /2005/A, de 5 de Julho).
- 6.º - Apresentar à DRD os relatórios das acções de formação de agentes desportivos não praticantes de carácter formal, até 30 dias após a sua conclusão, acompanhados dos respectivos anexos.

- 7.º - Garantir a convocatória de atletas indicados para integrarem os trabalhos de selecções regionais e a respectiva participação a nível nacional ou internacional.
- 8.º - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas actividades.
- 9.º - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.
- 10.º - Cumprir as normas constantes do "Documento de Apoio às Associações".
- 11.º - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 7.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2006.

Cláusula 8.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 9.ª

Incumprimento e contencioso do contrato

1.º - O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

- Violação do disposto no n.º 3 do artigo 26.º e no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, constitui incumprimento parcial;
- Violação do previsto nos n.ºs 2, 3, 5, 6, 8, 9, 10 e 11 da cláusula 6.ª constitui incumprimento parcial;
- Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 6.ª constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor do contrato-programa por cada penalização.

11 de Abril de 2006. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Ténis dos Açores, *Luís Alberto do Couto Carvalho*.

Homologo. 11 de Abril de 2006. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

57/2006 - À Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, compete cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

Às entidades do associativismo desportivo, nomeadamente às Associações de Atletismo e de Desportos com prática da modalidade, compete, coordenar as orientações da respectiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível regional a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, é celebrado entre:

- A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional, como primeiro outorgante;
- A Associação de Atletismo de São Miguel, adiante designada por AASM, devidamente representada por João Manuel Jácome dos Santos, Presidente da Direcção; a Associação de Atletismo da Ilha Terceira, adiante designada por AAIT, devidamente representada por Orlando Oviedo Gonçalves, Secretário Geral da associação; a Associação de Atletismo da Ilha do Pico, adiante designada por AAIP, devidamente representada por Mário Silva, Secretário Técnico da associação e a Associação de Desportos da Ilha do Faial, adiante designada por ADIF, devidamente representada por Eduardo Manuel Andrade Gomes, Presidente da Direcção, como segundos outorgantes;

o presente contrato - programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo destinado ao desenvolvimento de actividades de âmbito regional e nacional do atletismo, apresentado pelos segundos outorgantes e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2006.

Cláusula 3.^a**Comparticipação financeira**

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante, para a prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 239.353,00, conforme o programa apresentado, é de € 176.973,50, sendo:

- 1 - 70.265,00 para actividades competitivas de âmbito regional, sendo € 15.196,00 destinados à AASM, € 11.528,00 destinados à AAIT, € 21.181,50 destinados à AAIP e € 22.359,50 destinados à ADIF.
- 2 - 99.144,50 destinado a actividades competitivas de âmbito nacional, sendo:
 - a) € 68.978,00 para actividades competitivas de âmbito nacional, sendo € 29.941,00 destinados à AASM, € 24.635,00 destinados à AAIT, € 7.959,00 destinados à AAIP e € 6.443,00 destinados à ADIF;
 - b) € 16.978,50 para a participação na campanha "viva o atletismo", a atribuir à AASM;
 - c) € 13.188,00, valor previsível, para apoio à participação de equipas nos campeonatos nacionais de clubes para a fase final da 1.^a e 2.^a divisões, em masculinos e femininos, sendo € 4.396,00 por equipa apurada.
- 3 - 7.564,00 para a arbitragem, sendo:
 - a) € 6.460,00 para a arbitragem respeitante a actividades competitivas de âmbito regional, sendo € 1.048,00 destinados à AASM, € 786,00 destinados à AAIT, € 2.313,00 destinados à AAIP e € 2.313,00 destinados à ADIF;
 - b) € 1.104,00 para a arbitragem respeitante a actividades competitivas de âmbito nacional, sendo € 552,00 destinados à AAIT e € 552,00 destinados à ADIF.

Cláusula 4.^a**Regime das participações financeiras**

As participações financeiras previstas na cláusula 3.^a, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual e processadas em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até Junho e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade do primeiro outorgante.

Cláusula 5.^a**Requisições de serviço e relevação de faltas**

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional da totalidade das provas e fases de âmbito regional e nacional e as arbitragens abrangidas pelo presente contrato-programa.

Cláusula 6.^a**Obrigações dos segundos outorgantes**

No âmbito do presente contrato-programa os segundos outorgantes, comprometem-se a:

- 1.º - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, designadamente a organização e participação nas actividades previstas na cláusula 3.^a, na época desportiva de 2006, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.
- 2.º - Pugnar por uma representação condigna, de forma a que os seus representantes:
 - a) Não incorram em incumprimento culposos dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;
 - b) Não dêem faltas de comparência culposas;
 - c) Cumpram as determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e de um modo geral da legislação de combate à violência no desporto.
- 3.º - Apresentar à DRD o relatório de actividades e contas do ano de 2006, até 31 de Janeiro de 2007, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da acta de aprovação pela Assembleia-Geral.
- 4.º - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2007, até 31 de Janeiro de 2007.
- 5.º - Apresentar à DRD, as fichas relatório de prova no prazo de 15 dias após a sua realização ou participação, acompanhadas dos respectivos anexos (boletins de prova, resultados e classificações, bem como de documentos ou declarações comprovativas de que todos os atletas têm residência fiscal nos Açores e para os escalões de seniores e juniores de que foram cumpridos os requisitos previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14 /2005/A, de 5 de Julho).
- 6.º - Apresentar à DRD, um relatório demonstrativo da utilização das verbas relativas ao n.º 3 da cláusula 3.^a, acompanhado das respectivas convocatórias da Federação no que respeita a provas nacionais.

- 7.º - Garantir a convocatória de atletas indicados para integrarem os trabalhos de selecções regionais e a respectiva participação a nível nacional ou internacional.
- 8.º - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas actividades.
- 9.º - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.
- 10.º - Cumprir as normas constantes do "Documento de Apoio às Associações".
- 11.º - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 7.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2006.

Cláusula 8.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 9.ª

Incumprimento e contencioso do contrato

1.º - O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do disposto no n.º 3 do artigo 26.º e no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3, 5, 6, 8, 9, 10 e 11 da cláusula 6.ª constitui incumprimento parcial;
- c) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 6.ª constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal

não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa, destinado à respectiva associação e por cada penalização.

12 de Abril de 2006. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Atletismo de São Miguel, *João Manuel Jácome dos Santos*. - O Secretário-Geral da Associação de Atletismo da Ilha Terceira, *Orlando Oviedo Gonçalves*. - O Secretário Técnico da Associação de Atletismo da Ilha do Pico, *Mário Silva*. - O Presidente da Associação de Desportos da Ilha do Faial, *Eduardo Manuel Andrade Gomes*.

Homologo. 12 de Abril de 2006. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

58/2006 - Ao abrigo do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 67.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, foram celebrados, para o ano de 2006, contratos-programa de desenvolvimento desportivo entre a Direcção Regional do Desporto, o Serviço de Desporto do Pico e os clubes daquela ilha, nos montantes abaixo indicados, cujos originais se encontram devidamente arquivados na Direcção Regional do Desporto.

O objecto dos contratos-programa é o apoio para o desenvolvimento de actividades de treino e competição no âmbito dos escalões de formação.

Clube	Montante
Clube Naval da Madalena	4.316,96€
Clube Naval de São Roque	2.747,16€

21 de Abril de 2006. - A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Faria Alves*.

59/2006 - Ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, conjugado com Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, foi celebrado, para o ano de 2006, contrato-programa de desenvolvimento de Actividades Físicas e Desportivas, em meio escolar, entre a Direcção Regional do Desporto e a entidade que desenvolve a actividade, no montante abaixo indicado, cujo original se encontra devidamente arquivado na Direcção Regional do Desporto.

Constitui objecto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no respeitante ao apoio para a participação no IX Encontro Regional de Clubes Desportivos Escolares, no âmbito das Actividades de Exploração da Natureza (AEN).

Entidade	Montante
Associação Desportiva e Recreativa Escolar Praise	2.289,00€

24 de Abril de 2006. – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Faria Alves*.

Anulação

14/2006 - É anulado o extracto da portaria publicado com o n.º 261/2006, no *Jornal Oficial*, II série, n.º 17, de 26 de Março de 2006, p. 1376, que por lapso foi publicado duas vezes.

26 de Abril de 2006. – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Faria Alves*.

Rectificação

93/2006 - Por ter sido publicado com inexactidão o extracto do contrato-programa no *Jornal Oficial*, n.º 5, II série, de 31 de Janeiro de 2006, p.334, onde se lê

Clube	Montante
Clube Desportivo Escolar Flores	11.819,00 €

deverá ler-se

Clube	Montante
Clube Desportivo Escolar Flores	13.819,00 €

21 de Março de 2006. – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Faria Alves*.

SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS

Extracto de portarias

298/2006 - Por portaria do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 14 de Março de 2006, são atribuídas, ao abrigo do n.º 28.º da Resolução n.º 230-A/98, de 19 de Novembro, e da alínea c) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/98/A, de 25 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2004/A de 29 de Junho, por verba a ser processada pela dotação inscrita no capítulo 40 – despesas do plano; divisão 18 – habitação; subdivisão 05 – sismo habitação (Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos); classificação económica – 08 00 00 transferências de capital – 08 08 00 famílias – 08 08 02 b) outras, a comparticipação financeira seguinte, destinada à reparação da habitação do agregado familiar sinistrado da Ilha do Pico abaixo indicado:

N.ª Referência: 014/REC/2006/PICO

Nome	Morada	Freguesia	Contribuinte	Montante /Fase
Júlia Adelaide da Rosa	Rua Direita	Bandeiras	183236297	Ún 2.998,50€

299/2007 - Por portaria do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 14 de Março de 2006, é atribuída, ao abrigo do n.º 28.º da Resolução n.º 230 – A/98, de 19 de Novembro, e da alínea b) do n.º 1 e 2 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/98/A, de 25 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2004/A de 29 de Junho, por verba a ser processada pela dotação inscrita no capítulo 40 – despesas do plano; divisão 18 – habitação; subdivisão 05 – sismo habitação (Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos); classificação económica - - 08 00 00 transferências de capital – 08 08 00 famílias – 08 08 02 b) outras, a comparticipação financeira seguinte, destinada à reabilitação da habitação do agregado familiar sinistrado da Ilha do Pico abaixo indicado:

N.ª Referência:013/REC/2006/PICO

Nome	Morada	Freguesia	Contribuinte		Montante /Fase
Jorge Manuel Miranda de Freitas	Alto da Bonança	Santa Luzia	164900411	1.ª	5.000,00€
				2.ª	5.000,00€
				3.ª	5.000,00€
				4.ª	4.000,00€
				5.ª	1.644,18€

300/2006 - Por portaria do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 14 de Março de 2006, é atribuída, ao abrigo do n.º 28.º da Resolução n.º 230-A/98, de 19 de Novembro, e da alínea b) do n.º 1 e 2 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/98/A, de 25 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2004/A de 29 de Junho, por verba a ser processada pela dotação inscrita no capítulo 40 – despesas do plano; divisão 18 – habitação; subdivisão 05 – sismo habitação (Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos); classificação económica - - 08 00 00 transferências de capital – 08 08 00 famílias – 08 08 02 b) outras, a comparticipação financeira seguinte, destinada à reabilitação da habitação do agregado familiar sinistrado da Ilha do Pico abaixo indicado:

N.ª Referência: 012/REC/2006/PICO

Nome	Morada	Freguesia	Contribuinte		Montante /Fase
Manuel Inácio Goulart	Val da Quinta	São Mateus	118128280	1.ª	5.000,00€
				2.ª	5.000,00€
				3.ª	5.000,00€
				4.ª	5.000,00€
				5.ª	5.000,00€
				6.ª	3.923,24€

301/2006 - Por portaria do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 1 de Março de 2006, é atribuída, ao abrigo do n.º 28.º da Resolução n.º 230-A/98, de 19 de Novembro, e da alínea b) do n.º 1 e 2 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/98/A, de 25 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2004/A de 29 de Junho, por verba a ser processada pela dotação inscrita no capítulo 40 – despesas do plano; divisão 18 – habitação; subdivisão 05 – sismo habitação (Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos); classificação económica - - 08 00 00 transferências de capital – 08 08 00 famílias – 08 08 02 b) outras, a comparticipação financeira seguinte, destinada à reabilitação da habitação do agregado familiar sinistrado da Ilha do Pico abaixo indicado:

N.ª Referência: 011/REC/2006/PICO

Nome	Morada	Freguesia	Contribuinte		Montante /Fase
Maria Silvina Silva Cardoso	Rua dos Cabeços	São Mateus	104453540	1.ª	5.000,00€
				2.ª	5.000,00€
				3.ª	5.000,00€
				4.ª	5.000,00€
				5.ª	3.306,34€

302/2006 - Por portaria do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 28 de Março de 2006, é atribuído, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º-A e do n.º 4 do artigo 14.º-D, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/98/A, de 25 de Setembro, aditados pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2004/A de 29 de Junho, por verba a ser processada pela dotação inscrita no capítulo 40 – despesas do plano; programa 18 – habitação; projecto 05 – sismo habitação, classificação económica – 08 08 02b (transferências de capital – famílias – outras) ao candidato abaixo identificado, sinistrado da Ilha do Pico, a seguinte comparticipação financeira a fundo perdido, destinada à aquisição de solo apto para construção de habitação:

N.º Referência: 15/REC/2006/PICO

Nome	Morada	Freguesia	Contribuinte		Montante /Fase
Rogério dos Santos	Silveira	Lajes	103123204	Un	16.460,33€

11 de Abril de 2006. - O Delegado de Ilha, *Miguel António Moniz da Costa*.

303/2006 - Por Portaria do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 18 de Abril de 2006, são atribuídas, ao abrigo do n.º 28.º da Resolução n.º 230-A/98, de 19 de Novembro, e da alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/98/A, de 25 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2004/A de 29 de Junho, conjugado com a Portaria n.º 11/2001 de 8 de Fevereiro, por verba a ser processada pela dotação inscrita no capítulo 40 – despesas do plano; divisão 18 – calamidades; subdivisão 05 – sismo de 1998 (Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos); classificação económica – 08 00 00 transferências de capital – 08 08 00 famílias – 08 08 02 outras, alínea 0a00 – sismo, as comparticipações financeiras seguintes, destinadas à reabilitação das habitações dos agregados familiares, sinistrados da Ilha do Faial, abaixo indicados:

N.º Referência: 01/REC/2006 – Faial

Nome	Morada	Freguesia	Contribuinte	Montante/Fase
Arnaldo Manuel Serpa Machado	Rua Tenente Aragão, 4	Matriz	116255200	1.ª 14.006,34€
				2.ª 14.006,34€
				3.ª 14.006,34€
				4.ª 14.006,35€
Maria Gabriela Oliveira Neves da Silva	Rua Monsenhor Silveira Medeiros, 13-15	Angústias	160608783	4.ª 4.444,20€
António Avelino de Oliveira	Rua Conde D'Ávila, 46	Angústias	160609526	1.ª 10.837,86€
				2.ª 10.837,86€
				3.ª 10.837,86€
				4.ª 9.203,23€
				5.ª 9.230,23€
Manuel de Faria Pinheiro	Rua de Santa Catarina, 23	Castelo Branco	102187460	1.ª 15.246,46€
				2.ª 15.246,46€
				3.ª 15.246,46€
				4.ª 4.101,48€
António Ávila Jorge	Rua do Valverde,3	Cedros	179333011	7.ª 1.983,70€
Maria da Conceição Rodrigues Freitas Bettencourt	Rua Walter Bensaúde, 10	Matriz	100435238	1.ª 11.567,76€
				2.ª 12.495,19€

18 de Abril de 2006. - O Delegado, *João Carlos Correia de Lemos Bettencourt*.

304/2006 - Por portaria do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 19 de Abril de 2006, é atribuída, ao abrigo do n.º 28.º da Resolução n.º 230-A/98, de 19 de Novembro, e nos termos dos artigos 2.º a 4.º, 8.º, n.º 2, 10.º, n.º 1, alínea a) e n.º 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/98/A, de 25 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2004/A de 29 de Junho, conjugado com a Portaria n.º 11/20001 de 8 de Fevereiro, por verba a ser processada pela dotação inscrita no capítulo 40 – despesas do plano; divisão 18 – calamidades; subdivisão 05 – sismo de 1998 (Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos); classificação económica – 08 00 00 transferências de capital – 08 08 00 famílias – 08 08 02 outras, alínea 0b00 – Sismo, a comparticipação financeira seguinte, destinada à aquisição de habitação para o agregado familiar sinistrado da ilha do Faial, abaixo indicado:

N.º Referência: 002/REC/2006 – Faial

Nome	Morada	Freguesia	Contribuinte	Montante
Dulcelina Maria da Silva Pinho Garcia	Rua Advogado Graça, 28	Matriz	185347029	40.402,63€

18 de Abril de 2006. - O Delegado, *João Carlos Correia de Lemos Bettencourt*.

Extracto de despacho

786/2006 - Por despachos do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos:

Em despacho de 12 de Abril de 2006:

Autorizado o regresso ao serviço de Paulo Daniel da Costa Furtado, cantoneiro do quadro do pessoal da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, afecto à Direcção Regional de Obras Públicas e Transportes Terrestres, na situação de licença sem vencimento de longa duração desde 29 de Julho de 2004.

Em despacho de 24 de Abril de 2006:

Rui Pedro dos Santos Rodrigues, provido, por promoção, no lugar de assessor, do quadro do pessoal da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, afecto à Direcção Regional de Obras Públicas e Transportes Terrestres.

Não são objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

24 de Abril de 2006. - A Chefe de Secção, *Eraide Resendes*.

Avisos

428/2006 - 1 - Faz-se público que, por despacho do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos de 12 de Abril de 2006, se encontra aberto nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A,

de 31 de Julho, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso em *Jornal Oficial*, concurso interno, de acesso geral, para o provimento de um lugar de pedreiro principal, da carreira de pessoal operário qualificado, do quadro do pessoal da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, afecto à Delegação da Ilha do Faial.

2 - O prazo de validade do concurso termina com o provimento do lugar.

3 - De acordo com o mapa I anexo ao Regulamento dos concursos para lugares de ingresso e acesso aos quadros de pessoal da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 172/84 de 9 de Outubro, compete ao pedreiro levantar e revestir maciços de alvenaria, de pedra, tijolo ou de outros blocos e realizar coberturas com telhas, utilizando argamassas e manejando ferramentas tais como colheres do ofício, trolha, picão e fios de alinhamento.

4 - As funções agora postas a concurso serão remuneradas de harmonia com o estabelecido no anexo ao Decreto-Lei n.º 149/2002 de 21 de Maio.

5 - Poderão ser opositores ao concurso os pedreiros, da carreira de pessoal operário qualificado, com um mínimo de seis anos na categoria e classificação de serviço não inferior a *Bom*.

6 - O método de selecção a utilizar, em conformidade com o Despacho Normativo n.º 172/84, de 9 de Outubro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, consta de "avaliação curricular"

6.1 - Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, em conformidade com o artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

- a) a habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) a formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
- c) a experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

6.2 – Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecção são classificados de zero a vinte valores.

6.3 – Em caso de igualdade de classificação, constituem factores de preferência os mencionados no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 30 de Dezembro

7 - O júri pode, se assim o entender, considerar a classificação de serviço, como factor de apreciação.

8 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada;

9 - A relação dos candidatos admitidos será afixada nos locais próprios da Delegação da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, na Ilha do Faial;

10 - A lista de classificação final é notificada aos candidatos de acordo com o disposto no artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 - Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser feitos em papel adequado e deles constar, sob compromisso de honra os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação);
- d) Experiência profissional com expressa indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata;
- e) Tipo de vínculo, a antiguidade na categoria, na carreira e na Função Pública, a classificação de serviço com as menções qualitativa e quantitativa e, caso não tenham sido classificados por estarem abrangidos pelo artigo 19.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/84/A, de 8 de Março, a indicação das circunstâncias justificativas do suprimento;
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que constituam motivo de preferência legal.

12 - Conjuntamente com o requerimento de admissão a concurso os candidatos deverão formalizar a sua candidatura apresentando documento comprovativo das habilitações literárias, declaração dos serviços a que estão vinculados da qual conste a natureza do vínculo, categoria funcional que detêm e respectiva antiguidade na categoria e na função pública, bem como a classificação de serviço dos últimos seis anos.

13 - Os candidatos que sejam funcionários da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos são dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais.

14 - Os requerimentos deverão ser dirigidos ao Presidente do Júri e serem entregues directamente ou remetidos pelo correio com registo e aviso de recepção, na Delegação da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, na Ilha do Faial.

Constituição do júri:

Presidente: Fernando Augusto Furtado Leal da Costa, Chefe de Divisão de Habitação, Infra-estruturas e Equipamentos.

Vogais

efectivos: Manuela Alexandra Borges Sousa Ferreira, técnica superior de 2.ª classe, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
Hermínio Manuel Leal Abreu, assistente administrativo especialista.

Vogais

suplentes: Maria Manuela Goulart Pavão de Sousa, Chefe de Secção;
Nélia Maria da Silva Bettencourt, técnica superior de 2.ª classe.

429/2006 - 1 - Faz-se público que, por despacho do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos de 12 de Abril de 2006 se encontra aberto nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso em *Jornal Oficial*, concurso interno, de acesso geral, para o provimento de um lugar de mecânico principal, da carreira de pessoal operário altamente qualificado, do quadro do pessoal da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, afecto à Delegação da Ilha do Faial.

2 - O prazo de validade do concurso termina com o provimento do lugar.

3 - De acordo com o mapa I anexo ao Regulamento dos concursos para lugares de ingresso e acesso aos quadros de pessoal da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 172/84, de 9 de Outubro, compete genericamente ao cargo examinar, desmontar e substituir as peças necessárias, defeituosas, regular motores, freios, mecanismos de direcção e outras peças de veículos a motor.

Reparar, conservar e efectuar a manutenção de viaturas automóveis para passageiros e mercadorias, bem como todo o tipo de máquinas utilizadas na construção civil e obras públicas.

4 - As funções agora postas a concurso serão remuneradas de harmonia com o estabelecido no anexo ao Decreto-Lei n.º 149/2002 de 21 de Maio.

5 - Poderão ser opositores ao concurso os mecânicos, da carreira de pessoal operário altamente qualificado, com um mínimo de seis anos na categoria e classificação de serviço não inferior a Bom .

6 - O método de selecção a utilizar, em conformidade com o Despacho Normativo n.º 172/84, de 9 de Outubro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, consta de "avaliação curricular"

6.1 - Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, em conformidade com o artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

- d) a habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- e) a formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcional do lugar posto a concurso;
- f) a experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;

6.2 - Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecção são classificados de zero a vinte valores.

6.3 - Em caso de igualdade de classificação, constituem factores de preferência os mencionados no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 30 de Dezembro.

7 - O júri pode, se assim o entender, considerar a classificação de serviço, como factor de apreciação.

8 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada;

9 - A relação dos candidatos admitidos será afixada nos locais próprios da Delegação da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, na Ilha do Faial.

10 - A lista de classificação final, é notificada aos candidatos de acordo com o disposto no artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 - Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser feitos em papel adequado e deles constar, sob compromisso de honra os seguintes elementos:

- f) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência código postal e telefone);
- g) Habilitações literárias;
- h) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação);
- i) Experiência profissional com expressa indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata;
- j) Tipo de vínculo, a antiguidade na categoria, na carreira e na Função Pública, as classificações de serviço com as menções qualitativa e quantitativa e, caso não tenham sido classificados por estarem abrangidos pelo artigo 19.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/84/A, de 8 de Março, a indicação das circunstâncias justificativas do suprimento;
- g) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que constituam motivo de preferência legal.

12 - Conjuntamente com o requerimento de admissão a concurso os candidatos deverão formalizar a sua candidatura apresentando documento comprovativo das habilitações literárias, declaração dos serviços a que estão vinculados da qual conste a natureza do vínculo, categoria funcional que detêm e respectiva antiguidade na categoria e na função pública, bem como a classificação de serviço dos últimos três anos.

13 - Os candidatos que sejam funcionários da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos são dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais.

14 - Os requerimentos deverão ser dirigidos ao presidente do júri e serem entregues directamente ou remetidos pelo correio com registo e aviso de recepção, para a Delegação da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos na Ilha do Faial.

Constituição do júri:

Presidente: Fernando Augusto Furtado Leal da Costa, Chefe de Divisão de Habitação, Infra-estruturas e Equipamentos.

Vogais efectivos: Manuela Alexandra Borges Sousa Ferreira, técnica superior de 2.ª classe, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
Hermínio Manuel Leal Abreu, Assistente administrativo especialista.

Vogais suplentes: Maria Manuela Goulart Pavão de Sousa, Chefe de Secção;
Nélia Maria da Silva Bettencourt, técnica superior de 2.ª classe.

24 de Abril de 2006. - O Presidente do Júri, *Fernando Augusto Furtado Leal da Costa*.

SERVIÇO REGIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL
E BOMBEIROS DOS AÇORES

Extracto de portarias

305/2006 - Por portaria do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 30 de Março de 2006 foi atribuído o seguinte subsídio:

976,29 €(novecentos e setenta e seis euros e vinte e nove centimos) à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Franca do Campo, destinado ao pagamento de uma grande reparação a efectuar numa Auto Maca de Transporte.

A ser processado pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 19 (Protecção Civil), Projecto 19.1 – “Aquisição/Reparação de viaturas para os CB’s ” – Classificação Económica 08.07.01.

26 de Abril de 2006. - A Chefe de Secção, em regime de substituição, *Goreti Castro*.

306/2006 - Por portarias do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 12 de Abril de 2006, são atribuídos os seguintes montantes:

Nos termos do ponto 15 da Resolução n.º 250/97, de 27 de Novembro:

Mês de Fevereiro:

A.H.B.V. de Ponta Delgada	3.723,34 €
A.H.B.V. de Angra do Heroísmo	1.432,08 €
A.H.B.V. da Ribeira Grande	2.171,41 €
A.H.B.V. da Praia da Vitória	1.949,56 €
A. Faialense dos Bombeiros Voluntários	646,68 €
A.H.B.V. das Velas	162,18 €
A.H.B.V. da Calheta	481,61 €
A.H.B.V. da Povoação	- €
A.H.B.V. de Nordeste	883,32 €
A.H.B.V. de Santa Cruz da Graciosa	- €
A.H.B.V. de Vila Franca do Campo	1.399,95 €
A.H.B.V. de Santa Maria	252,11 €
A.B.V. da Madalena	761,60 €
A.H.B.V. das Lajes do Pico	695,81 €
A.H.B.V. de São Roque do Pico	505,07 €
A.H.B.V. de Santa Cruz das Flores	230,35 €
A.B.V. do Corvo	0,51 €
Total	15.295,58 €

Nos termos do ponto 16 da mesma resolução:

Mês de Abril:

A.H.B.V. de Ponta Delgada	20.686,44 €
A.H.B.V. de Angra do Heroísmo	16.331,40 €

A.H.B.V. da Ribeira Grande	16.331,40 €
A.H.B.V. da Praia da Vitória	13.065,12 €
A. Faialense dos Bombeiros Voluntários	13.065,12 €
A.H.B.V. das Velas	8.710,08 €
A.H.B.V. da Calheta	10.887,60 €
A.H.B.V. da Povoação	8.710,08 €
A.H.B.V. de Nordeste	8.710,08 €
A.H.B.V. de Santa Cruz da Graciosa	8.710,08 €
A.H.B.V. de Vila Franca do Campo	10.887,60 €
A.H.B.V. de Santa Maria	8.710,08 €
A.B.V. da Madalena	8.710,08 €
A.H.B.V. de Lajes do Pico	8.710,08 €
A.H.B.V. de São Roque do Pico	8.710,08 €
A.H.B.V. de Santa Cruz das Flores	10.887,60 €
A.B.V. do Corvo	1.088,76 €

Total 182.911,68 €

Nos termos do ponto 19 da mesma resolução:

A.H.B.V. de São Roque	1.129,97 €
A.H.B.V. da Ribeira Grande	5.584,34 €

Total 6.714,31 €

A processar pelo Orçamento do SRPCBA, Classificação Económica 04 00 00 – Transferências Correntes – 04 07 00 Instituições sem fins lucrativos – 04 07 01 Instituições sem fins lucrativos.

27 de Abril de 2006. - A Chefe de Secção, em regime de substituição, *Goreti Castro*.

**SECRETARIA REGIONAL
DA ECONOMIA**

Extracto de portarias

307/2006 - Por portaria do Secretário Regional de Economia, de 10 de Abril de 2006 é transferida a seguinte verba para a freguesia abaixo indicada, no âmbito do Programa 12 – Desenvolvimento do Turismo e nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto – aditamento ao acordo de cooperação técnica e financeira que tem por objecto a recuperação do edifício “Termas do Challet”, na zona das caldeiras da freguesia de Furnas, através da seguinte classificação económica:

- Capítulo 40 – Despesas do Plano – Divisão 12 – Desenvolvimento do Turismo – Subdivisão 02 – Oferta e Animação Turística – alínea a) – Estruturas Físicas de Apoio - Código 08.05.02 Z do orçamento da Secretaria Regional da Economia para o corrente ano – Juntas de Freguesia

Unidade: 40.000,00Euro

Freguesia	Concelho	Montante
Furnas	Povoação	€40.000,00

308/2006 - Por portaria do Secretário Regional de Economia de 10 de Abril de 2006 é transferida a seguinte verba para a freguesia abaixo indicada, no âmbito do Programa 12 – Desenvolvimento do Turismo e nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto – acordo de cooperação técnica e financeira que tem por objecto a gestão e conservação do parque de estacionamento e das instalações sanitárias existentes na zona das Caldeiras da Lagoa das Furnas, através da seguinte classificação económica:

- Capítulo 40 – Despesas do Plano – Divisão 12 – Desenvolvimento do Turismo – Subdivisão 02 – Oferta e Animação Turística – alínea a) – Estruturas Físicas de Apoio – Código 04.05.02 Z do orçamento da Secretaria Regional da Economia para o corrente ano – Juntas de Freguesia

Unidade: 40.000,00Euro

Freguesia	Concelho	Montante
Furnas	Povoação	€40.000,00

10 de Abril de 2006. - O Chefe de Secção de Contabilidade e Património, *António Augusto da Ponte Borges*.

Despacho

508/2006 - Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 2.º e dos n.ºs 1, 2, e 4 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/99/A, de 21 de Dezembro, nomeio, em comissão de serviço, secretário pessoal do meu Gabinete, Carlos Rego Costa de Matos, portador do Bilhete de Identidade n.º 11339198, emitido a 21 de Novembro de 2005, pelo Arquivo de Identificação de Ponta Delgada.

7 de Março de 2006. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

Rectificação

94/2006 - Considerando que o mapa anexo ao despacho n.º 426/2003, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 22, de

3 de Junho de 2003, apresenta uma incorrecção relativamente ao processo 09-1/256, na coluna “Juros do empréstimo”, determina-se a seguinte rectificação:

1. Onde nesta coluna se lê “6.438,56” deverá passar a ler-se “13.382,25”.

21 de Abril de 2006. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

Aviso

430/2006 - Obras x

Fornecimentos

Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) Designação e endereço oficiais da entidade adjudicante

Organismo: Secretaria Regional da Economia – Direcção Regional dos Transportes Aéreos e Marítimos	À atenção de:
Endereço: Rua do Mercado, n.º 21, 1.º e 2.º	Código Postal: 9.500 - 326
Localidade/Cidade: Ponta Delgada	País: Portugal
Telefone: 296 209 600	Fax: 296 28 11 12
Correio Electrónico: Luisa.me.schanderl@azores.gov.pt	Endereço Internet (URL):

I.2) Endereço onde podem ser obtidas informações adicionais

indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.3) Endereço onde pode ser obtida a documentação

indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.4) Endereço para onde devem ser enviados as propostas/ pedidos de participação

indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.5) Tipo de entidade adjudicante (Informação não indispensável à publicação do anúncio)

Governo central Instituição Europeia

Autoridade regional/local Organismo de direito público Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) Descrição

II.1.1) Tipo de contrato de obras (*no caso de um contrato de obras*)

Execução Concepção e execução

Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades

indicadas pela entidade adjudicante

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos (*no caso de um contrato de fornecimentos*)

Compra Locação Locação financeira

Locação-venda

Combinação dos anteriores

II.1.3) Tipo de contrato de serviços (*no caso de um contrato de serviços*)

Categoria de serviços

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro? (Informação não indispensável à publicação do anúncio)

NÃO SIM

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante (Informação não indispensável à publicação do anúncio)

Concurso Público para a adjudicação da empreitada de Requalificação e Modernização da Aerogare Civil das Lajes – Fase 3.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Execução da empreitada de Requalificação e Modernização da Aerogare Civil das Lajes – Fase 3, que consistirá na ampliação do edifício da Aerogare a sul para a criação de uma área técnica destinada ao posto de transformação, à sala de grupos e ao sistema de ar condicionado, bem como na remodelação da zona das chegadas não Shegen, criação de instalação para o SEF e remodelação do átrio público de chegadas. A intervenção prevê ainda a criação de um parque de estacionamento na Praça das Chegadas e arranjo dos espaços exteriores envolventes à aerogare, bem como arruamentos exteriores de acesso às chegadas, concluindo-se a intervenção geral no edifício.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Região Autónoma dos Açores – Aerogare Civil das Lajes, sita em pedreiras – Lajes – Vila da Praia da Vitória, Terceira, Açores

Código NUTS PT200 – Região Autónoma dos Açores

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary)* (*Informação não indispensável à publicação do anúncio*)

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar (se aplicável)
Objecto principal	45.21.00.00 - 2	0000-0 0000-0 0000-0
Objectos complementares	45.31.00.00 - 3 45.33.12.00 - 8	0000-0 0000-0 0000-0 0000-0 0000-0 0000-0

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/GPC)
**

II.1.9) Divisão em lotes (*Para fornecer informações sobre os lotes utilizar o número de exemplares do anexo B necessários*)

NÃO SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote vários lotes todos os lotes

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração? (*se aplicável*)

NÃO SIM

II.2) Quantidade ou extensão do concurso

II.2.1) Quantidade ou extensão total (*incluindo todos os lotes e opções, se aplicável*)

II.2.2) Opções (*se aplicável*). Descrição e momento em que podem ser exercidas (*se possível*)

II.3) Duração do contrato ou prazo de execução

Indicar o prazo em meses e/ou em dias 270 dias a partir da data da consignação (para obras)

em dias ___ a partir da decisão de adjudicação (para fornecimentos e serviços)

Ou: Início ___/___/___ e termo ___/___/___.

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO,

FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) Condições relativas ao concurso

III.1.1) Cauções e garantias exigidas (*se aplicável*)

O adjudicatário garantirá por caução o exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do contrato de empreitada, no montante correspondente a 5% do avlor pelo qual a empreitada tenha sido adjudicada.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam (*se aplicável*)

- O tipo de empreitada é por série de preços para a totalidade dos trabalhos;
- O financiamento será assegurado por verbas comunitárias e regionais.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços (*se aplicável*)

Podem concorrer associações de empresas, desde que todas as empresas associadas possuam condições legais adequadas ao exercício da actividade de Empreiteiro de Obras Públicas, e comprovem, em relação a cada uma das empresas os requisitos no artigo 15.º do Programa de Concurso e desde que cumpram com as regras estabelecidas no artigo 9.º do Programa de Concurso.

III.2) Condições de participação

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/ do fornecedor/ do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Todos os concorrentes devem cumprir as condições previstas no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

Para os concorrentes estabelecidos em Portugal, serão admitidos empreiteiros com titularidade de alvará emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário, contendo as seguintes autorizações:

- A classificação como Empreiteiro Geral de Edifícios na 1.ª Categoria, da Classe correspondente ao valor da proposta;
Ou
- As 1.ª, 2.ª, 4.ª, 5.ª e 8.ª Subcategorias da 1.ª Categoria, na Classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeite(em), caso o Concorrente não recorra à faculdade conferida na cláusula 6.3 do Caderno de Encargos;
- As 1.ª, 7.ª, 8.ª e 10.ª Subcategoria da 4.ª Categoria na Classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeite(em), caso o concorrente não recorra à faculdade conferida na cláusula 6.3 do Caderno de Encargos.

III.2.1.1) Situação jurídica - documentos comprovativos exigidos

Definido do programa de concurso.
III.2.1.2) Capacidade económica e financeira - documentos comprovativos exigidos

Definido no programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica - documentos comprovativos exigidos

Definido no programa de concurso.

III.3) Condições relativas aos contratos de serviços

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO SIM

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO SIM

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) Tipo de processo

Concurso público

Concurso limitado

Concurso limitado com publicação de anúncio

Concurso limitado sem publicação de anúncio

Concurso limitado por prévia qualificação

Concurso limitado sem apresentação de candidaturas

Concurso limitado urgente

Processo por negociação

Processo por negociação com publicação prévia de anúncio

Processo por negociação sem publicação de anúncio

Processo por negociação urgente

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos? (*apenas para processos por negociação e se aplicável*)

NÃO SIM

Em caso afirmativo, usar informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado (*se aplicável*)

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto (*se aplicável*)

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

□□□□/□□□□-□□□□□□□□ de □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* □□□□□□ IIIª Série

□□□□/□□□□ de de □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

□□□□/□□□□-□□□□□□□□ de □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* □□□□□□ IIIª Série

□□□□/□□□□ de □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa).

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas (*se aplicável*)

Número □□ ou Mínimo □□ / Máximo □□

IV.2) Critérios de adjudicação

A) Preço mais baixo

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) os critérios a seguir indicados (se possível, por ordem decrescente de importância)

A - Preço – 40%;

B – Demonstração da Viabilidade do Cumprimento do Prazo – 30%;

C – Programa de Controlo de Qualidade da Obra – 10%;

D – Qualidade técnica da Proposta – 20%

Por ordem decrescente de importância NÃO SIM

Ou B2) os critérios indicados no caderno de encargos

IV.3) Informações de carácter administrativo

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante (*informação não indispensável à publicação do anúncio*)

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa), ou 30 dias a contar da data de publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: O Anúncio, o Programa de Concurso e as Cláusulas Jurídicas e Administrativas do Caderno de Encargos, em papel e o Projecto de Execução em suporte informático, pelo preço de € 400,00 (quatrocentos euros), acrescido de IVA; o Anúncio, o Programa de Concurso e as Cláusulas Jurídicas e Administrativas do Caderno de Encargos e o Projecto de Execução em papel, sempre que requerido pelos interessados, sendo o preço das cópias de € 2.000,00 (dois mil euros), acrescido de IVA.

Moeda: Euros

Condições e forma de pagamento

Os pagamentos serão efectuados em numerário ou cheque passado à ordem da Tesouraria da Região Autónoma dos Açores.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação (*consoante se trate de um concurso público ou de um concurso limitado ou de um processo por negociação*)

30 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora (*se aplicável*) 17H00

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados (nos concursos limitados e nos processos por negociação)

Data prevista □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta (*no caso de um concurso público*)

Até □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa) ou □□ meses e/ou 66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas (*se aplicável*)

Podem assistir todos os interessados, mas apenas interferir os concorrentes e seus representantes devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data, □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa) ou □□□ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*, ou no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora: 10H00

Local: Auditório da Secretaria Regional da Economia, sita na Rua de São João, n.º 47, Ponta Delgada

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) Trata-se de um anúncio não obrigatório?

NÃO SIM

VI.2) Indicar, se for caso disso, se se trata de um concurso periódico e o calendário previsto de publicação de próximos anúncios

VI.3) O presente contrato enquadra-se num projecto/programa financiado pelos fundos comunitários? (*Informação não indispensável à publicação do anúncio*)

NÃO SIM

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) Outras informações

- O valor base para efeito do concurso é de 4.800.000,00 € (quatro milhões e oitocentos mil euros) não incluindo o Imposto sobre o Valor Acrescentado.

- O prazo de execução indicado em II.3, deve ser entendido como prazo máximo.

VI.5) Data de envio do presente anúncio para publicação no "Diário da República"

21/04/2006

* cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329 de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu

** CPA/CPC cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342 de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98 da Comissão de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

21 de Abril de 2006. - O Secretário Regional da Economia, Duarte José Botelho da Ponte.

**DIRECÇÃO REGIONAL
DO COMÉRCIO INDÚSTRIA E ENERGIA**

Édito

25/2006 - Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936 e alterado pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Direcção de Serviços de Energia, sita em Ponta Delgada, na Rua do Mercado n.º 21 - R/c, e na Secretaria da Câmara Municipal da Praia da Vitória, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de quinze dias, a contar da data da publicação deste édito no *Jornal Oficial*, o projecto apresentado pela Empresa Electricidade dos Açores - EDA, SA, registado na DRCIE com o n.º 30-3010/06 (2292/F), relativo ao estabelecimento da instalação designada por Ramal aéreo de MT a 15 KV para o PT tipo AS - João Meneses, sito nas freguesias de

Agualva e Vila Nova, concelho da Praia da Vitória, ilha Terceira. A instalação é constituída por um ramal aéreo de MT a 15 kV com 610 metros de comprimento, derivado do apoio n.º 60 da Linha aérea de MT a 15 KV Quatro Ribeiras - Canada da Bezerra, que se destina a alimentar o PT tipo AS - João Meneses.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser apresentadas, por escrito, na referida Direcção de Serviços, dentro do prazo citado.

20 de Abril de 2006. - O Director de Serviços de Energia, Francisco Eduardo Tomé de Andrade.

**SECRETARIA REGIONAL
DOS ASSUNTOS SOCIAIS**

Portaria

208/2006 - Na sequência da Portaria n.º 79/2005, de 17 de Novembro, publicada no *Jornal Oficial*, I série, n.º 46, a SAUDAÇOR, SA iniciou, nos termos do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 41/2003/A, de 6 de Novembro, procedimento para a celebração de contrato de aprovisionamento com vista à aquisição da prestação de serviços postais pelas unidades de saúde da Região Autónoma dos Açores, designadamente serviços de aceitação, transportes, tratamento e distribuição dos seus objectos postais.

Tal procedimento determinou a consulta ao fornecedor único de serviços postais CTT – Correios de Portugal, S.A., concessionários do Serviço Postal Universal, nos termos do Contrato de Concessão outorgado com o Estado português e aprovado através do Decreto-Lei n.º 448/99, de 4 de Novembro. As condições apresentadas pelo fornecedor CTT – Correios de Portugal, S.A. representam especiais e inequívocas vantagens para as unidades de saúde da Região Autónoma, quais sejam, entre outras, a concessão de descontos condicionada ao pontual pagamento do preço devido.

Considerando que tal procedimento está concluído, importa homologar o contrato de aprovisionamento e, subsequentemente, divulgar as respectivas condições.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional dos Assuntos Sociais, ao abrigo do disposto no artigo 1.º da Portaria n.º 79/2005, de 17 de Novembro, do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 41/2003/A, e da alínea b) do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, o seguinte:

- 1.º É homologado o contrato de aprovisionamento, de ora em diante designado CA, que estabelece as condições de aprovisionamento da prestação de serviços postais às unidades de saúde da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2006.
- 2.º Os serviços a prestar, fornecedor e condições de pagamento constam dos anexos I da presente portaria.

- 3.º As condições de aprovisionamento constantes do contrato ora homologado são válidas para todo o território da Região Autónoma dos Açores e vinculativas para as instituições e serviços do Serviço Regional de Saúde mencionados no ponto 1.º.
- 4.º As unidades de saúde só podem adquirir os serviços constantes dos anexos da presente Portaria ao abrigo dos CA celebrados nos termos descritos na presente portaria e na Portaria n.º 79/2005, de 17 de Novembro.
- 5.º A presente Portaria produz efeitos à data da sua assinatura.
- 13 de Março de 2006. - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha*.

Anexo I

Prestação de serviços postais aos Hospitais e Centros de Saúde da Região Autónoma dos Açores

Ano 2006

Serviços	Preço	Prazo de pagamento	Fornecedor
<p>Aceitação, tratamento, transporte e distribuição de objectos postais</p> <p>95/2006 - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais atribui à Santa Casa da Misericórdia da Horta, em portaria de 21 de Abril de 2006, o contrato n.º 2006/01</p> <p>166,00 € (cento e sessenta e seis euros), destinada a participar na despesa com o alojamento do orador da conferência subordinada ao tema "Riscos Online para Crianças e Jovens: Como Famílias, Escolas e Comunidades os podem minimizar", a ser processado pelo Capítulo 40, Divisão 16, Subdiv. 04, Acção B, Código 04.07.01.</p> <p>21 de Abril de 2006. - A Chefe de Secção de Contabilidade, <i>Etelvina Toste Coelho</i>.</p>	<p>Preço do serviço postal com o tarifário em vigor</p> <p>Extracto de portaria</p>	<p>60 dias a contar da data da emissão da factura</p>	<p>CTT – Correios de Portugal, S.A.</p> <p><i>Jornal Oficial</i>, II série, n.º 13, de 2 de Maio de 2006, contém algumas inexactidões que importa rectificar, de acordo com o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 148.º do Código do Procedimento Administrativo. Assim, onde se lê:</p> <p>“Centro de Saúde de Angra do Heroísmo:</p> <p>Eduardo Henrique Coutinho da Cunha Vaz – Saúde Pública</p> <p>Centro de Saúde das Velas</p> <p>Ana Rita Nunes da Costa Monteiro Eusébio Saúde Pública”,</p> <p>deve ler-se:</p> <p>“Centro de Saúde das Velas</p> <p>Eduardo Henrique Coutinho da Cunha Vaz – Saúde Pública</p> <p>Ana Rita Nunes da Costa Monteiro Eusébio Saúde Pública”.</p>
	<p>Rectificação</p> <p>95/2006 - O despacho n.º 492/2006, de 2 de Maio, do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, publicado no</p>		

A presente rectificação produz efeitos à data do despacho agora rectificado.

26 de Abril de 2006. - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha*.

CENTRO DE SAÚDE DA RIBEIRA GRANDE

Aviso

431/2006 - Lista de classificação final, homologada por despacho do conselho de administração do Centro de Saúde da Ribeira Grande, de 20 de Abril de 2006, a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso externo de ingresso, para provimento de uma vaga de técnico de radiologia de 2.ª classe, da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, do quadro de pessoal do Centro de Saúde da Ribeira Grande, cujo aviso de abertura foi publicado no *Jornal Oficial*, II série n.º 52 de 27 de Dezembro de 2005 e *Diário da República* n.º 245, de 23 de Dezembro de 2005

Candidatos:	Valores
Victória Cabral Carreiro	14,36
Marisa Caetano Dutra Moitoso	14,28
Jacqueline Martins de Oliveira	13,93
Liliana Oliveira Barreira	13,32
Antides Miguel da Silva Figueiredo	13,26
Úrsula Andreia Racune Ustá	12,63
Sónia Maria da Graça Will Soares de Barros	12,28
Sandrina de Barros Afonso	11,08 a)
Raquel Gouveia da Fonseca	08,85 a)

a) Faltou à entrevista.

A presente lista converter-se-á em definitiva, se não for impugnada no prazo de dez dias úteis, a contar da data da sua publicação.

24 de Abril de 2006. – O Presidente do Júri, *Fernando Manuel Frazão de Medeiros*.

CENTRO DE SAÚDE DE VILA FRANCA DO CAMPO

Extracto de despacho

787/2006 - Considerando que é necessário simplificar alguns procedimentos de gestão, tendo em vista não tornar mais moroso o processo de aquisição de bens e serviços relacionados com o funcionamento corrente do Centro de Saúde de Vila Franca do Campo, nas suas diversas vertentes de actuação;

Considerando que essa simplificação não deve reduzir o sistema de controlo interno instituído, pelo que será sempre necessária a superior ratificação dos actos praticados, mediante a competente assinatura das autorizações de pagamento inerentes a todas as aquisições de bens e serviços deste Centro de Saúde, por parte do Conselho de Administração.

Assim, nos termos do artigo 35.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e ao abrigo do disposto na alínea e) do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/86/A, de 24 de Janeiro delibera o conselho de administração, por unanimidade, em sua reunião de 9 de Março de 2006:

1. Delegar na Vogal Administrativa, Dra. Andrea Veríssimo Mota, as seguintes competências atribuídas ao Conselho de Administração:
 - 1.1. Providenciar a conservação, reposição e actualização do património;
 - 1.2. Promover a cobrança de receitas e administrar as dotações orçamentais do Centro de Saúde, concedendo as autorizações de despesa que estiver ao nível de competência para os órgãos dirigentes dos organismos dotados de autonomia administrativa e financeira, nomeadamente autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, nos termos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até 2.500 € Euros, desde que respeitados todos os formalismos legais de autorização e realização da despesa e exercer o permanente controlo da respectiva situação económica e financeira;
 - 1.3. Conceder licenças para férias e licenças sem vencimentos por 30 dias, na sequência de informação do responsável por cada serviço;
 - 1.4. Outorgar os termos de posse e de aceitação dos funcionários e agentes;
 - 1.5. Autorizar a abertura de procedimentos para aquisição de bens e serviços e praticar todos os actos subsequentes;
 - 1.6. Autorizar deslocações em serviço, em território nacional, qualquer que seja o meio de transportes, bem como os procedimentos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo antecipadas ou não;
 - 1.7. Autorizar a utilização de veículos próprio em serviço oficial, desde que devidamente fundamentada;
 - 1.8. Autorizar despesa com seguros, nos termos e sem prejuízo do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.
2. As competências agora delegadas não poderão ser subdelegadas.
3. Esta deliberação produz efeitos reportados à data da reunião do Conselho de Administração em que foi tomada.

9 de Março de 2005. – A Presidente do Conselho de Administração, *Maria João Rego Costa Carreiro*.

Aviso

432/2006 - Devidamente homologada, pelo conselho de administração do Centro de Saúde de Vila Franca do Campo, de 20 de Abril de 2006, torna-se publica a lista de classificação final, do concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico de radiologia de 2.ª classe, da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Vila Franca do Campo.

Candidatos:	Valores
Ricardo Jorge Ferreira de Almeida	14,23
Victória Cabral Carreiro	14,11
Jacqueline Martins de Oliveira	13,68
Antides Miguel da Silva Figueiredo	13,09
Úrsula Andreia Racune Ustá	12,46
Sónia Maria da Graça Will Soares de Barros	12,26
Liliana Oliveira Barreira	12,15
Sandrina de Barros Afonso (a)	11,08
Raquel Gouveia da Fonseca (a)	08,85

26 de Abril de 2006. – O Presidente do Júri, *Fernando Manuel Frazão de Medeiros*.

CENTRO DE SAÚDE DE ANGRA DO HEROÍSMO

Rectificação

96/2006 - Relativamente ao aviso de abertura do concurso interno geral de ingresso para provimento de três lugares na categoria de enfermeiro nível 1, da carreira de enfermagem, do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Angra do Heroísmo, publicado com o n.º 391/2006 no *Jornal Oficial*, II série, n.º 17, de 26 de Abril 2006, efectua-se a seguinte rectificação:

Onde se lê:

“...- Com exercício profissional, acresce ao valor acima indicado e até ao limite de 20 pontos, a seguinte pontuação:

- 0,5 Pontos por cada seis meses completos de exercício profissional em Cuidados de Saúde Primários;
- 0,25 Pontos por cada seis meses completos de exercício profissional em Cuidados Hospitalares....”

deverá ler-se:

“...- Com exercício profissional, acresce ao valor acima indicado e até ao limite de 20 pontos, a seguinte pontuação:

- 0,05 ponto por cada mês completo de exercício profissional”

Onde se lê:

“...13.3. Em caso de igualdade de classificação final serão utilizados os critérios previstos no ponto 8 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a redacção dada pelo ponto 8 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro. Além destes, caso subsista a igualdade, serão utilizados sucessivamente os seguintes critérios: ...”,

deverá ler-se:

“...13.3. Em caso de igualdade de classificação final serão utilizados os critérios previstos no ponto 6 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro. Além destes, caso subsista a igualdade, serão utilizados sucessivamente os seguintes critérios:...”.

24 de Abril de 2006. - O Presidente do Júri, *Maria Lúcia Sousa Freitas Avelar*.

CENTRO DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA

Extracto de despachos

788/2006 - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 28 de Janeiro de 2006:

Arabela Maria Silva Melo, autorizada a celebração de contrato a termo resolutivo incerto, na categoria de assistente administrativa, escalão 1 índice 199, com início a 8 de Março de 2006.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

789/2006 - Por despacho do conselho de administração, de 26 de Abril de 2006:

Maria Clélia Espínola Louro, é nomeada, na sequência de aprovação em estágio, na categoria de técnica superior de 2.ª classe – área de medicina dentária, do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa, escalão 1 índice 400.

26 de Abril de 2006. – A Vogal Administrativa do Conselho de Administração, *Gina Maria Silva Dutra Ávila*.

CENTRO DE SAÚDE DA CALHETA

Extracto de despachos

790/2006 - Por deliberação do conselho de administração do Centro de Saúde da Calheta, de 17 de Março de 2006:

Maria Manuela Silveira Vieira Góis, nomeada por promoção, técnica especialista de 1.ª classe, escalão 1, índice 195, afecta ao Centro de Saúde da Calheta, com efeitos à data da aceitação.

Não são objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, 26 de Agosto.

791/2006 - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 2 de Março de 2006:

Foi autorizado a celebração de um contrato a termo resolutivo ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, para as funções inerentes às de auxiliar de apoio e vigilância, com Jorge Miguel Azevedo Paiva, com início em 2 de Abril de 2006 e até ao momento em que cessar o motivo que deu origem à celebração do contrato.

Não são objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, 26 de Agosto.

792/2006 - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 13 de Fevereiro de 2006:

Foi autorizado a celebração de um contrato a termo resolutivo ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, para as funções inerentes às de assistente administrativo, com Irene Oliveira Leonardes, com início em 3 de Abril de 2006 e até ao momento em que cessar o motivo que deu origem à celebração do contrato.

Não são objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, 26 de Agosto.

793/2006 - Por despacho do Vice-Presidente do Governo Regional, de 8 de Março de 2006, precedido de despacho autorizador do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 2 de Março de 2006:

Foi autorizado a 3.ª e última renovação do contrato celebrado com Paulo Rogério Ávila Fontes em 18 de Agosto de 2003, para as funções de assistente administrativo, ao abrigo do n.º 2 do artigo 139.º e dos n.ºs 2 e 3 do artigo 140.º do Código de Trabalho, pelo período de dois anos, ou seja até 17 de Agosto de 2008.

Não são objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, 26 de Agosto.

24 de Abril de 2006. – O Presidente da Comissão Coordenadora de Prestação de Cuidados de Saúde da Ilha de São Jorge, César *Germano Gomes da Silveira Gonçalves*.

UNIDADE DE SAÚDE DE ILHA DO PICO

Aviso

433/2006 - Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que foi afixada para consulta a lista de antiguidade do pessoal da Unidade de Saúde de Ilha do Pico, referente a 31 de Dezembro de 2005.

Da organização da referida lista cabe reclamação no prazo de 60 dias após a publicação deste aviso, de harmonia com o disposto nos artigos 96.º e 98.º do citado diploma.

31 de Março de 2006. – O Presidente do Conselho de Administração da Unidade de Saúde de Ilha do Pico, *Ivo Moniz Soares*.

CENTRO DE ONCOLOGIA DOS AÇORES PROF.DOUTOR JOSÉ CONDE

Extracto de despacho

794/2006 - Por despacho do presidente da Comissão Instaladora do Centro de Oncologia dos Açores Professor José Conde, de 28 de Março:

É celebrado contrato administrativo de provimento, com Milena Toste Arruda, para exercer funções de enfermeira no Centro de Oncologia dos Açores Prof. Doutor José Conde, pelo período de um ano.

O presente despacho produz efeitos a 28 de Março de 2006

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

28 de Março de 2006. - O Vogal da Comissão Instaladora, *António Andrade Braga*.

HOSPITAL DO DIVINO ESPÍRITO SANTO

Extracto de despacho

795/2006 - Por deliberação do conselho de administração do Hospital Divino Espírito Santo, de 22 de Março de 2006 nomeada a seguinte técnica de diagnóstico e terapêutica fisioterapeuta especialista de 1ª classe, escalão 2, índice 205:

Maria da Conceição Barreiro Gomes Morgado.

21 de Abril de 2006. – O Administrador-Delegado, *António Vasco Vieira Neto de Viveiros*.

Rectificação

97/2006 - É rectificado o extracto de despacho publicado com o n.º 682/2006 no *Jornal Oficial*, II série, n.º 16, de 18 de Abril de 2006, onde se lê:

“Por deliberação do conselho de administração do Hospital Divino Espírito Santo, de 22 de Março de 2006 nomeadas as seguintes técnicas de diagnóstico e terapêutica fisioterapeutas especialistas de 1.ª classe, escalão 1, índice 195:

Maria Beatriz Berquó Aguiar Wallenstein
 Maria da Conceição Barreiro Gomes Morgado
 Maria Graça Rodrigues André Amaral
 Maria Helena Tavares Penacho Fraga

21 de Abril de 2006. – O Administrador-Delegado, *António Vasco Vieira Neto de Viveiros*,”

deverá ler-se:

“Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital Divino Espírito Santo, de 22 de Março de 2006 nomeadas as seguintes técnicas de diagnóstico e terapêutica fisioterapeutas especialistas de 1.ª classe, escalão 1, índice 195:

Maria Beatriz Berquó Aguiar Wallenstein
 Maria Graça Rodrigues André Amaral
 Maria Helena Tavares Penacho Fraga”.

21 de Abril de 2006. – O Administrador-Delegado, *António Vasco Vieira Neto de Viveiros*.

HOSPITAL DE SANTO ESPÍRITO
 DE ANGRA DO HEROÍSMO

Extracto de despachos

796/2006 - Por deliberação do conselho de administração, de 16 de Março de 2006:

Tânia Patrícia Martins Fontes Martins, autorizado o contrato administrativo de provimento, na categoria de enfermeiro, nível 1 (escalão, índice 114), com efeitos a partir de 3 de Abril de 2006.

Rosa Maria Teixeira da Silva, Sónia de Fátima Pereira Loureiro Pimentel, Carla Patrícia Madeiros Dias Ferreira Carreiro, Xénia Patrícia da Costa Aguiar, autorizados os contratos administrativos de provimento, na categoria de enfermeiro, nível 1 (escalão, índice 114), com efeitos a partir de 31 de Março de 2006.

20 de Abril de 2006. - O Administrador-Delegado, *Filipe Alexandre Veiga Rocha*.

797/2006 - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 11 de Abril de 2006:

Fernando Rui Pires Martins, enfermeiro do quadro de pessoal do Centro de Saúde da Horta, autorizada a prorrogação da requisição, pelo período de um ano, para exercer funções no Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo.

798/2006 - Por despacho do Vice-Presidente do Governo Regional, de 29 de Março de 2006:

Diana Carla Borges Santos Nunes Câmara, autorizada a renovação do contrato de trabalho, na categoria de secretário rececionista.

799/2006 - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 7 de Abril de 2006:

Bárbara Sofia Neto Ourique, técnica principal, fisio-terapeuta, carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica do quadro de pessoal do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, autorizado o gozo de licença sem vencimento de longa duração, com efeitos a partir de 7 de Abril de 2006.

24 de Abril de 2006. - O Administrador-Delegado, *Filipe Alexandre Veiga Rocha*.

HOSPITAL DA HORTA

Extracto de despacho

800/2006 - Por despacho do Vice-Presidente do Governo Regional, de 10 de Abril de 2006, precedido de despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais de 16 de Agosto de 2005:

Maria de Fátima Dutra Silva, Maria de Fátima Garcia Dutra, Cidália Maria Alemão Terra e Marla Judite de Freitas Melo, operadoras de lavandaria em regime de contrato a termo resolutivo, autorizada a renovação dos referidos contratos, pelo período remanescente à duração dos mesmos até ao limite de três anos.

21 de Abril de 2006. – A Chefe da Secção de Pessoal, *Maria Balbina Gomes de Freitas Santos Silva*.

DIRECÇÃO REGIONAL
 DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordos de cooperação

245/2006 - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Casa do Povo de Arrifes – São Miguel,

é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Casa do Povo de Arrifes:

1. Proceder à aquisição de livros para a biblioteca do ATL da Saúde e do ATL dos Milagres e zelar pela manutenção dos mesmos;
2. Executar a referida aquisição até fins do mês de Julho do corrente ano.
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 730,00€ (setecentos e trinta euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

22 de Fevereiro de 2006. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Casa do Povo de Arrifes, *Sandro Edelmiro Silva Melo*.

246/2006 - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Casa de Infância de Santo António - Faial é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Casa de Infância de Santo António:

1. Proceder à aquisição de testes de avaliação psicológica para o Gabinete de Psicologia da Instituição, para o ano lectivo 2005/2006;
2. Executar a referida aquisição até fins do mês de Julho do corrente ano.
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 730,00€ (setecentos e trinta euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

22 de Fevereiro de 2006. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Casa de Infância de Santo António, *Dionísio Manuel Rocha*.

247/2006 - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e o Centro de Bem Estar Social João XXIII – São Miguel é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do Centro de Bem Estar Social João XXIII:

1. Proceder ao pagamento dos encargos com a deslocação à Terceira da Dr.ª Ermita Correia para preparar o lançamento do Projecto Rede de Amas;
2. Executar o referido pagamento até fins do mês de Julho do corrente ano.
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 343,86€ (trezentos e quarenta e três euros e oitenta e seis cêntimos) destinado a suportar os custos atrás referidos.

24 de Fevereiro de 2006. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção do Centro de Bem Estar Social João XXIII, *Pde. Nomésio Manuel de Sousa Medeiros*.

248/2006 - Considerando a necessidade de assegurar o trabalho em curso das Equipas Multidisciplinares Especializadas, com vista à implementação de Projectos Integrados de Acção Social Local (PIASL) e Projectos Integrados Especializados na Comunidade (PIEC);

Considerando a necessidade da Instituição dispor de uma viatura que permita assegurar o referido trabalho;

Assim,

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Kairós – Cooperativa de Incubação de Iniciativas de Economia Solidária - São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Obrigações da Kairós-Cooperativa de Incubação de Iniciativas de Economia Solidária:

1. Proceder à aquisição de uma viatura e zelar pela manutenção da mesma;
2. Executar a aquisição até fins do mês de Agosto do corrente ano;
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada;
4. Facilitar o uso da referida viatura para outras actividades sociais desde que solicitado pelos serviços de segurança social da Região.

Cláusula 2.ª

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros) destinado a suportar os custos da aquisição atrás referida.

2 de Março de 2006. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Kairós – Cooperativa de Incubação de Iniciativas de Economia Solidária, *António Manuel Ferreira Leite Gomes*.

249/2007 - Considerando a necessidade de assegurar o trabalho em curso das Equipas Multidisciplinares Especializadas, com vista à implementação de Projectos Integrados de Acção Social Local (PIASL) e Projectos Integrados Especializados na Comunidade (PIEC);

Considerando a necessidade da Instituição dispor de uma viatura que permita assegurar o referido trabalho;

Assim,

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Alternativa - Associação Contra as Dependências – São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Obrigações da Alternativa – Associação Contra as Dependências:

1. Proceder à aquisição de uma viatura e zelar pela manutenção da mesma;
2. Executar a aquisição até fins do mês de Agosto do corrente ano;
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada;
4. Facilitar o uso da referida viatura para outras actividades sociais desde que solicitado pelos serviços de segurança social da Região.

Cláusula 2.ª

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros) destinado a suportar os custos da aquisição atrás referida.

2 de Março de 2006. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - A Presidente da Direcção da Alternativa – Associação Contra as Dependências, *Ana Jácome Correia Ribeiro Cymbron*.

250/2006 - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e o Centro Social e Paroquial Agualvense – Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do Centro Social e Paroquial Agualvense:

1. Proceder ao pagamento das despesas com a aquisição do material didáctico e a reparação da viatura;
2. Executar até fins do mês de Setembro do corrente ano.

3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 711,94€ (setecentos e onze euros e noventa e quatro cêntimos) destinado a suportar os custos atrás referidos.

17 de Março de 2006. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção do Centro Social e Paroquial Aigualvense, *Pe. Ricardo Toste*.

251/2006 - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Irmandade de Nossa Senhora do Livramento de Angra do Heroísmo – Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Irmandade de Nossa Senhora do Livramento de Angra do Heroísmo:

1. Proceder ao pagamento das despesas com a formação em informática – programa Primavera;
2. Executar até fins do mês de Setembro do corrente ano.
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 695,00€ (seiscentos e noventa e cinco euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

17 de Março de 2006. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Irmandade de Nossa Senhora do Livramento de Angra do Heroísmo, *David João Horta Lopes*.

252/2006 - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Casa do Povo de São Bartolomeu de Regatos – Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Casa do Povo de São Bartolomeu de Regatos:

1. Proceder à aquisição de equipamento de segurança, nomeadamente, arranjo e montagem de fechadura e zelar pela manutenção do mesmo;
2. Proceder à referida aquisição até fins do mês de Setembro do corrente ano.
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 600,00€ (seiscentos euros) destinado a suportar os custos da aquisição atrás referida.

23 de Março de 2006. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Casa do Povo de São Bartolomeu de Regatos, *José Dimas de Rocha Machado*.

253/2006 - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Santa Casa da Misericórdia de Santo António Lagoa – São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Santa Casa da Misericórdia de Santo António Lagoa:

1. Proceder à aquisição de material pedagógico para a sala do ATL do Centro Comunitário de Santa Cruz da Lagoa e zelar pela manutenção do mesmo;
2. Proceder à referida aquisição até fins do mês de Setembro do corrente ano.
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 10.800,00€ (dez mil e oitocentos euros) destinado a suportar os custos da aquisição atrás referida.

23 de Março de 2006. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Santo António Lagoa, *Jorge João de Medeiros Borges*.

254/2006 - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Cáritas da Ilha de São Miguel – São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Cáritas da Ilha de São Miguel:

1. Proceder ao pagamento dos trabalhos realizados no ATL do Carvão, respectivamente, arranjo de baloiços com pintura e estrutura e zelar pela manutenção dos mesmos;
2. Proceder ao referido pagamento até fins do mês de Setembro do corrente ano.
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 300,00€ (trezentos euros) destinado a suportar os custos do pagamento atrás referido.

23 de Março de 2006. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Cáritas da Ilha de São Miguel, *Weber Machado Pereira*.

255/2006 - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social e a Associação de Pais e Amigos dos Deficientes da Ilha do Faial, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Associação de Pais e Amigos dos Deficientes da Ilha do Faial:

1. Proceder à aquisição de uma máquina de escrever Braille, e zelar pela manutenção da mesma.
2. Executar a aquisição até fins do mês de Setembro do corrente ano.
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 890,00€ (oitocentos e noventa euros) destinado a suportar os custos da aquisição atrás referida.

23 de Março de 2006. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Associação de Pais e Amigos dos Deficientes da Ilha do Faial, *José Alberto Fialho*.

256/2006 - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Casa do Povo de Rabo de Peixe - São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações Casa do Povo de Rabo de Peixe:

1. Proceder ao pagamento das despesas com a Festa de Natal dos idosos e crianças.
2. Executar o pagamento até fins do mês de Julho do corrente ano.
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, o montante adicional de 1.075,00€ (mil e setenta e cinco euros), o que considerando o montante já autorizado no acordo anterior, perfaz um total máximo de 1.810,00€, destinado a suportar os custos da festa atrás referida.

4 de Abril de 2006. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Casa de Rabo de Peixe, *José Domingos Machado*.

CENTRO DE GESTÃO FINANCEIRA
DA SEGURANÇA SOCIAL

Avisos

434/2006 - Nos termos do disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2006/A, de 6 de Janeiro, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração do Centro de Gestão de Financeira da Segurança Social, se encontra aberto procedimento concursal de selecção para provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau, chefe de divisão de orçamento, conta e estatística.

1 - Área de actuação do cargo a prover – compete ao Chefe de Divisão de Orçamento, Conta e Estatística, para além do exercício das funções definidas para o cargo constantes do artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, as previstas no artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 30/90/A, de 15 de Setembro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2000/A, de 9 de Fevereiro e pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2003/A de 1 de Abril.

2 - Requisitos legais de provimento – os constantes no artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio.

3 - Requisitos formais – os candidatos devem assegurar, na respectiva unidade orgânica, a execução das diversas acções a cargo dos diferentes serviços operativos e de apoio técnico ou instrumental e gerir os recursos humanos e os meios materiais.

4 - Requisitos preferenciais – para além dos requisitos legais e formais no processo de escolha, é necessária, Licenciatura em Economia. Será ponderada também a

experiência profissional do candidato na área da Segurança Social, experiência e conhecimentos específicos do Sistema de Informação Financeira da Segurança Social, experiência e conhecimentos específicos no fecho de conta da Segurança Social.

5 - Remuneração – a remuneração base mensal ilíquida será de 2.451,16 euros, a que acresce despesas de representação, no montante de 185,94 euros.

6 - Métodos de selecção:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista pública.

7 - Constituição do Júri:

- a) Nélio Martins Lourenço – Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social;
- b) Maria da Graça Rebelo Cunha – Chefe de Divisão de Pessoal e Apoio Jurídico da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social;
- c) Margarida de Fátima Nunes Mendes – Administradora do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social.

8 - Formalização das candidaturas – os eventuais interessados deverão enviar requerimento dirigido ao presidente do júri do concurso, por correio com aviso de recepção, podendo ser entregue directamente na sede do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, sito à Rua dos Italianos, n.º 10,9700 Angra do Heroísmo, durante as horas de expediente, no prazo de 10 dias úteis contados a partir da publicitação do aviso na Bolsa de Emprego Pública, devendo constar do processo os seguintes elementos:

- a) Identificação (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidatam;
- d) Formação profissional;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

8.1 - Sob pena de exclusão o requerimento deverá ser acompanhado de currículo vitae, detalhado, datado e assinado, bem como, dos documentos autenticados pelo organismo onde o candidato se encontra vinculado, comprovativo dos requisitos enunciados nos n.º 2 e 3º do presente aviso.

8.2 - Os candidatos que exerçam funções no CGFSS encontram-se dispensados da entrega dos documentos atrás referidos.

21 de Abril de 2006. - A Presidente do Conselho de Administração do Centro de Gestão de Financeira da Segurança Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

435/2006 - Em cumprimento do disposto no nº4 do artigo 9º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho e, tendo sido observado o disposto no n.º 5 do artigo 9º do mesmo diploma legal, faz-se público que por despacho do Vice Presidente do Governo, de 11 de Abril de 2006, e deliberação do Conselho de Administração do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, de 27 de Abril de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso, um procedimento com vista à celebração de um contrato individual de trabalho, a termo resolutivo, de acordo com a alínea h) do n.º1 do artigo 9º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, pelo prazo de um ano, para exercício de funções de técnico superior de 2.ª classe, com licenciatura em Direito.

1. O local de trabalho é em Angra do Heroísmo, e as condições e regalias sociais são as genericamente vigentes para a Função Pública.

2. O júri terá a seguinte composição:

Presidente: Margarida de Fátima Nunes Mendes, Administradora do CGFSS.

Vogais

efectivos: Marta Isabel Vieira da Costa, Presidente do CPPAH, que substituirá a Presidente nas suas ausências ou impedimentos; Patrícia Borges Soares da Silveira, Chefe de Divisão de Orçamento, Conta e Estatística, em substituição, no CGFSS.

Vogais

suplentes: Maria Elisa Garcia Castelo Branco Couto Costa, assessor principal; Ricardina Martiniano Machado, assessor.

3. Os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista.

4. Na avaliação curricular ponderar-se-ão:

- a) Habilitação académica de base;
- b) Formação profissional complementar;
- c) Experiência profissional.

5. Na entrevista ponderar-se-ão os seguintes factores:

- a) Capacidade de expressão e fluência verbal;
- b) Sentido crítico e inovador;
- c) Motivação e interesse;
- d) Discussão curricular;
- e) Visão global da Administração, sentido de organização e capacidade para resolução de problemas.

6. Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção utilizados no procedimento constam de actas a facultar aos candidatos, sempre que solicitadas.

7. Os requerimentos para admissão ao presente procedimento, deverão ser feitos em papel adequado, dirigidos à Presidente do Júri e entregues no Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, Rua dos Italianos, n.º 10, 9700-

-099Angra do Heroísmo, ou remetidos por correio com aviso de recepção, e deles devem constar, em alíneas separadas e, sob compromisso de honra, os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade nacionalidade, data de nascimento, número e data do Bilhete de Identidade e Serviço de Identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, cursos de pós-graduação, etc.);
- d) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata.
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

8. Conjuntamente com o requerimento para admissão ao procedimento, os candidatos deverão formalizar a sua candidatura apresentando documento comprovativo das habilitações literárias e curriculum vitae detalhado e assinado.

27 de Abril de 2006. - A Presidente do Júri, Margarida de Fátima Nunes Mendes.

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

Extracto de despacho

801/2006 - Por despacho do vogal do conselho de administração do Instituto de Acção Social, de 17 de Abril de 2006, no uso de competência delegada:

Píllia Marisa Martins Melo, autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento, celebrado no âmbito do Rendimento Social de Inserção, para exercer funções idênticas às da categoria de Assistente Administrativo, no Serviço de Acção Social de São Jorge do Instituto de Acção Social, com efeitos a partir de 23 de Maio de 2006.

21 de Abril de 2006. - A Vogal do Conselho de Administração, *Maria Margarida Tavares Cardoso Galante*.

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Extracto de despachos

802/2006 - Por despacho do Chefe do Gabinete do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, no uso de competência delegada:

Em despacho de 19 de Abril de 2006:

Fátima da Conceição Lobão Santos Silveira Amorim, técnica superior assessora do quadro do Serviço de Desenvolvimento Agrário da Terceira da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, provida por promoção no lugar de técnica superior assessora principal do mesmo quadro, considerando-se exonerada do anterior lugar com efeitos à data da aceitação.

21 de Abril de 2006. - O Chefe de Divisão, *Mário Paulo Gomes Duarte*.

803/2006 - Por despachos do Chefe do Gabinete do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, no uso de competência delegada:

Em despachos de 24 de Abril de 2006:

Autorizada a transferência da técnica superior assessora principal do quadro do Serviço de Apoio Jurídico e Notariado Privativo da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, Lurdes da Conceição de Sá Quental de Melo Lindo para o quadro de pessoal do Serviço de Desenvolvimento Agrário de São Miguel da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, com efeitos a partir de 1 de Maio de 2006, considerando-se exonerada do anterior lugar com efeitos à data da aceitação.

Regina Maria de Azevedo, técnica superior assessora do quadro da ex-Direcção de Serviços de Desenvolvimento Rural da Direcção Regional do Desenvolvimento Agrário, provida por promoção no lugar de técnica superior assessora principal do quadro da Divisão Administrativa, Financeira e de Planeamento da Direcção Regional dos Assuntos Comunitários da Agricultura, considerando-se exonerada do anterior lugar com efeitos à data da aceitação.

26 de Abril de 2006. - O Chefe de Divisão, *Mário Paulo Gomes Duarte*.

Aviso

436/2006 - Nos termos do artigo 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugado com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 Maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2006/A, de 6 de Janeiro, torna-se público que, por despacho do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, de 12 de Abril do ano em curso, foi autorizada a abertura de um procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau de Chefe da Divisão de Informática do

Gabinete de Planeamento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, sendo o local de trabalho na referida Secretaria Regional, na cidade da Horta

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

A área de actuação do cargo a prover encontra-se regulamentada no artigo 11.º do Anexo I ao Decreto Legislativo Regional n.º 1/2006/A, de 10 de Janeiro.

Constituem requisitos legais de provimento, os constantes do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2006/A, de 6 de Janeiro.

O perfil pretendido corresponde a uma pessoa licenciada em Engenharia Informática, com experiência profissional na área de actuação do cargo a prover.

Os métodos de selecção são os seguintes:

1. Avaliação curricular;
2. Entrevista pública.

O júri tem a seguinte composição:

Dr.ª Susana Margarida Lopes Sebastião, directora do Gabinete de Planeamento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, que preside; Dr.ª Maria da Conceição Coucelos Goulart Sarmiento, chefe de Divisão de Assuntos Jurídicos do Gabinete de Planeamento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas e Eng. José Manuel Dantas Ribeiro Abrantes Coelho, chefe de Divisão do Centro de Informática do IAMA.

Os interessados devem formalizar as respectivas candidaturas através de requerimento, dirigido ao presidente do júri, devendo a candidatura ser remetida por correio registado, com aviso de recepção ou entregue em mão própria na Secção de Pessoal da Divisão Administrativa e Financeira da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, Edifício do Relógio, Colónia Alemã, 9 901-997 Horta, no prazo de dez dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*.

O requerimento deve ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae*, datado e assinado, do qual devem constar, entre outros, a formação académica e a experiência profissional geral e específica, bem como a respectiva formação profissional;
- b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
- c) Fotocópia do bilhete de identidade;
- d) Declaração emitida pelo serviço a que se ache vinculado o candidato, da qual conste a existência do vínculo à função pública e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública.

O presente aviso foi enviado para publicação na Bolsa de Emprego Público dos Açores, <http://www.vpgr.azores.gov.pt>.

21 de Abril de 2006. - O Presidente do Júri, *Susana Margarida Lopes Sebastião*.

SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
DE SANTA MARIA**Extracto de despacho**

804/2006 - Por despachos do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, de 3 Fevereiro de 2006 e do Vice-Presidente do Governo Regional, na qualidade de Presidente do Governo Regional em exercício, de 7 de Fevereiro de 2006:

É autorizado o contrato em regime de trabalho a termo resolutivo, de Isabel Cardoso Andrade Mendes, ao abrigo da alínea e) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, produzindo efeitos a partir de 1 de Março de 2006, com a duração de seis meses, para exercer as funções de técnico superior de 2.ª classe, no Serviço de Desenvolvimento Agrário de Santa Maria, sendo remunerado pela importância correspondente ao índice 400, escalão 1.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

25 de Abril de 2006. – O Chefe de Divisão, *Duarte Manuel Braga Moreira*.

SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
DA GRACIOSA**Rectificação**

98/2006 - Por ter sido publicado com inexactidão, de novo se publica o extracto do despacho publicado com o n.º 699/2006, no *Jornal Oficial*, II série, n.º 16, de 18 de Abril de 2006, p 1319:

“**699/2006** - Por despacho do Vice-Presidente do Governo, na qualidade de Presidente do Governo Regional em exercício, de 28 de Dezembro de 2005, e por despacho do Secretário Regional da Agricultura e Florestas de 27 de Dezembro de 2005, rectificadas a 24 de Março de 2006 e a 22 de Março de 2006:

Bruno Alexandre Teixeira da Silveira, autorizado o contrato de trabalho a termo resolutivo, por seis meses, renovável por igual período, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, na categoria de técnico de informática de grau i, nível I, sendo a remuneração a atribuir a correspondente ao escalão 1, índice 320 da escala indiciária do Decreto-Lei n.º 97/2001 de 26 de Março, com efeitos ao dia 4 de Abril de 2006, para prestar serviço na Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, Serviço de Desenvolvimento Agrário da Graciosa.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

4 de Abril de 2006. – O Técnico Superior Assessor, *Hélder Manuel dos Santos Bettencourt*.”

19 de Abril de 2006. – O Técnico Superior Assessor, *Hélder Manuel dos Santos Bettencourt*.

SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
DE SÃO JORGE**Extracto de despachos**

805/2006 - Foi feita uma adenda aos contratos de trabalho a termo resolutivo certo, celebrados com os técnicos superiores Radu Isac e Marília Luísa de França César Martins, passando os mesmos a serem celebrados ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, tendo como despachos autorizadores do Secretário Regional da Agricultura e Florestas e do Vice-Presidente do Governo Regional datados de 22 e 24 de Março de 2006, respectivamente.

Os despachos iniciais foram publicados com os n.ºs 406/2006 e 407/2006, no *Jornal Oficial*, II série, n.º 8, de 21 de Fevereiro de 2006.

806/2006 - Foi feita uma adenda aos contratos de trabalho a termo resolutivo certo, celebrados com os auxiliares técnicos de pecuária Darnando Manuel Teixeira da Silveira, Mozarte Gabriel Azevedo Matos, Sérgio Delmar Brasil, Vera Lúcia Sousa Oliveira Rodrigues, Andreia Elisabete Azevedo Cabral Sequeira, passando os mesmos a serem celebrados ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, tendo como despachos autorizadores do Secretário Regional da Agricultura e Florestas e do Vice-Presidente do Governo Regional datados de 22 e 24 de Março de 2006, respectivamente.

Os despachos iniciais foram publicados com os n.ºs 212/2006 e 213/2006, no *Jornal Oficial*, II série, n.º 5, de 31 de Janeiro de 2006.

21 de Abril de 2006. - O Director de Serviços, *João Gabriel Santos*.

DIRECÇÃO REGIONAL
DOS RECURSOS FLORESTAIS**Extracto de despacho**

807/2006 - Por despacho do Chefe do Gabinete do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, no uso de competência delegada, datado de 17 de Abril de 2006, foi exonerado a seu pedido, o motorista de ligeiros Rui Alexandre Freitas Pacheco, do quadro de pessoal do Serviço Florestal de Ponta Delgada.

Esta exoneração produz efeitos a 17 de Abril de 2006.

21 de Abril de 2006. - A Chefe de Secção, *Ana Isabel de Braga Costa Oliveira*.

INSTITUTO DE ALIMENTAÇÃO
E MERCADOS AGRÍCOLAS

Rectificação

99/2006 - É rectificado o extracto de despacho publicado com o n.º 659/2006 no *Jornal Oficial*, II Série n.º 15, de 14 de Abril de 2006, p. 1225, onde se lê:

“Considerando que a funcionária é detentora da categoria de técnica superior principal com efeitos a 24 de Janeiro de 2002,

deve ler-se:

“Considerando que a funcionária é detentora da categoria de técnica superior principal com efeitos a 24 de Janeiro de 2001”.

27 de Abril de 2006. - A Vogal da Direcção, *Maria da Conceição Morais Monteiro*.

Avisos

437/2006 - 1. Nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, concurso interno de acesso geral para o preenchimento de duas vagas da categoria de técnico profissional de controlo especialista existentes no quadro de pessoal do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas (IAMA) – Direcção de Serviços de Mercados Agrícolas, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 47/92/A, de 27 de Novembro, alterado pelos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 5/94/A, de 27 de Abril, 9/96/A, de 26 de Fevereiro, 27/98/A, de 3 de Novembro, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2000/A de 11 de Agosto e pelos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 7/2001/A de 26 de Junho, 10/2001/A de 7 de Setembro, 17/2004/A de 7 de Junho e 35/2004/A de 10 de Setembro, autorizado por despacho de 13 de Abril de 2006 do Presidente da Direcção do IAMA, no uso de competência própria, nos termos da alínea a) do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho.

2. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3. Prazo de validade – o presente concurso é válido para o provimento das vagas existentes e esgota-se com o preenchimento das mesmas.

4. Legislação aplicável – ao presente concurso aplicam-se os Decretos-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99 de 11 de Junho, Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, aplicado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, Decreto Regulamentar Regional n.º 47/92/A, de 27 de Novembro e respectivas alterações e o Despacho Normativo n.º 324/99, de 30 de Dezembro.

5. Conteúdo funcional – Compete, genericamente, desenvolver funções de natureza executiva, designadamente, prestar apoio aos sectores de recolha e tratamento de informação, executar as operações necessárias ao controlo da qualidade dos produtos agrícolas no âmbito da aplicação das medidas de intervenção no mercado, promoção e certificação da qualidade; executar todas as operações necessárias à recolha e preparação de amostra e outras operações necessárias ao controlo qualitativo e quantitativo dos produtos agrícolas, no âmbito da aplicação das normas de funcionamento dos mercados respectivos.

6. Remuneração, local de trabalho e condições de trabalho:

- 6.1. O vencimento será o que resultar do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99 de 11 de Junho.
- 6.2. O local de trabalho será na Sede do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas;
- 6.3. As condições de trabalho e regalias sociais serão as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da administração pública.

7. Requisitos de admissão ao concurso:

- 7.1. Requisitos gerais: os enunciados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho;
- 7.2. Requisitos especiais: possuir a categoria de técnico profissional de controlo principal, com pelo menos três anos na respectiva categoria classificados de Muito Bom ou cinco anos classificados de Bom, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98 de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99 de 11 de Junho.

8. Método de selecção a utilizar:

Nos termos do artigo 6.º do Despacho Normativo n.º 324/99 de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, o método de selecção a utilizar é o da avaliação curricular incluindo classificação de serviço, em que são obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função:

- a) A habilitação académica base, onde se pondera a titularidade do grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) A formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional em especial as acções relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
- c) A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem assim a avaliação de outras capacidades adequadas ao desempenho efectivo de funções.

9. A avaliação curricular obter-se-á através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{2xHA + 3xFP + 2xEP + 3xCS}{10}$$

Em que:

AC = avaliação curricular
 HÁ = habilitação académica de base:
 FP = formação profissional
 EP = experiência profissional
 CS = classificação de serviço.

10. A classificação final dos concorrentes corresponde à classificação obtida na avaliação curricular.

11. Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas da reunião do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

12. Em caso de igualdade de classificação as preferências a atender na graduação dos concorrentes são as constantes do n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13. Formalização das candidaturas:

- 13.1 Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser dirigidos ao presidente do júri, podendo ser entregues pessoalmente, na Repartição de Serviços Administrativos, Rua do Passal, 150 - 9501 - 096 Ponta Delgada, ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, para a morada indicada, desde que expedidos até ao último dia do prazo fixado para a apresentação das candidaturas;

13.2 Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do candidato (nome, filiação, naturalidade, estado civil, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, situação militar, residência, código postal e número de telefone, se o tiver);
- b) Habilitações literárias, com indicação da média final de curso;

- c) Lugar a que se candidata, mediante referência ao aviso publicado no *Jornal Oficial*;
- d) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais todavia, só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

13.3 Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado e assinado (1 exemplar), com indicação das tarefas desenvolvidas pelos candidatos ao longo da sua actividade profissional e respectivos tempos de permanência, bem como as habilitações profissionais que possuam (cursos de formação e outras);
- b) Documento emitido pelo serviço onde se encontra vinculado, donde conste, de modo inequívoco, a natureza do vínculo à função pública, a antiguidade na carreira, categoria e na função pública, em anos, meses e dias até à data da publicação do presente aviso, bem como a classificação de serviço obtida nos últimos três anos;
- c) Documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais a que se refere o n.º 7.1.

13.4 A apresentação do documento exigido na alínea c) do n.º 13.3 deste aviso, bem como os documentos comprovativos que se encontram arquivados no processo individual, não são exigidos desde que os candidatos declarem no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram.

1

4. A não entrega dos documentos exigidos dentro do prazo referido no n.º 1 implica a exclusão do concurso, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15. Os interessados têm acesso, nos termos da lei, às actas e aos documentos em que assentem as deliberações do júri.

16. Os candidatos admitidos ao concurso constarão de relação a afixar na Sede do IAMA, nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho. Caso haja exclusão de candidatos, estes serão notificados nos termos do artigo 34.º do mesmo diploma.

17. O projecto e a lista de classificação final serão notificados aos candidatos nos termos dos artigos 38.º e 40.º, respectivamente do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho.

18. As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

19. O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Vilma Maria Duarte Pereira, Directora de Serviços.

Vogais
efectivos: Beatriz Neto Velho Cabral de Medeiros, Chefe de Divisão, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos; Nuno Manuel Neto Viveiros Pereira, técnico superior principal.

Vogais
suplentes: Madalena Carreiro de Carvalho e Cunha Rego Costa, técnica superior de 2.ª classe; Vitória Violante Medeiros Pereira de Farias Correia, Chefe de Divisão.

17 de Abril de 2006. - O Presidente do Júri, *Vilma Maria Duarte Pereira*.

438/2006 - 1. Nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, concurso interno de acesso geral para o preenchimento de uma vaga da categoria de técnico profissional de controlo especialista principal existente no quadro de pessoal do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas (IAMA) – Direcção de Serviços de Qualidade, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 47/92/A, de 27 de Novembro, alterado pelos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 5/94/A, de 27 de Abril, 9/96/A, de 26 de Fevereiro, 27/98/A, de 3 de Novembro, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2000/A de 11 de Agosto e pelos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 7/2001/A de 26 de Junho, 10/2001/A de 7 de Setembro, 17/2004/A de 7 de Junho e 35/2004/A de 10 de Setembro, autorizado por despacho de 13 de Abril de 2006 do Presidente da Direcção do IAMA, no uso de competência própria, nos termos da alínea a) do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho.

2. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3. Prazo de validade – o presente concurso é válido para o provimento da vaga existente e esgota-se com o preenchimento da mesma.

4. Legislação aplicável – ao presente concurso aplicam-se os Decretos-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99 de 11 de Junho, Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, aplicado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, Decreto Regulamentar Regional n.º 47/92/A, de 27 de Novembro e respectivas alterações e o Despacho Normativo n.º 324/99, de 30 de Dezembro.

5. Conteúdo funcional – Compete, genericamente, desenvolver funções de natureza executiva, designadamente, prestar apoio aos sectores de recolha e tratamento de informação, executar as operações necessárias ao controlo da qualidade dos produtos agrícolas no âmbito da aplicação das medidas de intervenção no mercado, promoção e certificação da qualidade; executar todas as operações necessárias à recolha e preparação de amostra e outras operações necessárias ao controlo qualitativo e quantitativo dos produtos agrícolas, no âmbito da aplicação das normas de funcionamento dos mercados respectivos.

6. Remuneração, local de trabalho e condições de trabalho:

- 6.1. O vencimento será o que resultar do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99 de 11 de Junho.
- 6.2. O local de trabalho será na Sede do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas;
- 6.3. As condições de trabalho e regalias sociais serão as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da administração pública.

7. Requisitos de admissão ao concurso:

- 7.1. Requisitos gerais: os enunciados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho;
- 7.2. Requisitos especiais: possuir a categoria técnico profissional de controlo especialista, com pelo menos três anos na respectiva categoria classificados de Muito Bom ou cinco anos classificados de *Bom*, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98 de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99 de 11 de Junho.

8. Método de selecção a utilizar:

Nos termos do artigo 6º do Despacho Normativo n.º 324/99 de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, o método de selecção a utilizar é o da avaliação curricular incluindo classificação de serviço, em que são obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função:

- a) A habilitação académica base, onde se pondera a titularidade do grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) A formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional em especial as acções relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
- c) A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem assim a avaliação de outras capacidades adequadas ao desempenho efectivo de funções.

9. A avaliação curricular obter-se-á através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{2xHA + 3xFP + 2xEP + 3xCS}{10}$$

Em que:

- AC = avaliação curricular
 HÁ = habilitação académica de base:
 FP = formação profissional
 EP = experiência profissional
 CS = classificação de serviço.

10. A classificação final dos concorrentes corresponde à classificação obtida na avaliação curricular.

11. Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas da reunião do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

12. Em caso de igualdade de classificação as preferências a atender na graduação dos concorrentes são as constantes do n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13. Formalização das candidaturas:

13.1 Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser dirigidos ao Presidente do Júri, podendo ser entregues pessoalmente, na Repartição de Serviços Administrativos, Rua do Passal, 150 – 9501 – 096 Ponta Delgada, ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, para a morada indicada, desde que expedidos até ao último dia do prazo fixado para a apresentação das candidaturas;

13.2 Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do candidato (nome, filiação, naturalidade, estado civil, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, situação militar, residência, código postal e número de telefone, se o tiver);
- Habilitações literárias, com indicação da média final de curso;
- Lugar a que se candidata, mediante referência ao aviso publicado no *Jornal Oficial*;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais todavia, só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

13.3 Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- Curriculum vitae* detalhado e assinado (1 exemplar), com indicação das tarefas desenvolvidas pelos candidatos ao longo da sua actividade profissional e respectivos tempos de perma-

nência, bem como as habilitações profissionais que possuam (cursos de formação e outras);

- Documento emitido pelo serviço onde se encontra vinculado, donde conste, de modo inequívoco, a natureza do vínculo à função pública, a antiguidade na carreira, categoria e na função pública, em anos, meses e dias até à data da publicação do presente aviso, bem como a classificação de serviço obtida nos últimos três anos;
- Documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais a que se refere o n.º 7.1.

13.4 A apresentação do documento exigido na alínea c) do n.º 13.3 deste aviso, bem como os documentos comprovativos que se encontram arquivados no processo individual, não são exigidos desde que os candidatos declarem no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram.

14. A não entrega dos documentos exigidos dentro do prazo referido no n.º 1 implica a exclusão do concurso, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15. Os interessados têm acesso, nos termos da lei, às actas e aos documentos em que assentem as deliberações do júri.

16. Os candidatos admitidos ao concurso constarão de relação a afixar na Sede do IAMA, nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho. Caso haja exclusão de candidatos, estes serão notificados nos termos do artigo 34.º do mesmo diploma.

17. O projecto e a lista de classificação final serão notificados aos candidatos nos termos dos artigos 38.º e 40.º, respectivamente do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho.

18. As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

19. O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Vilma Maria Duarte Pereira, Directora de Serviços.

Vogais efectivos: Beatriz Neto Velho Cabral de Medeiros, Chefe de Divisão, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos; Nuno Manuel Neto Viveiros Pereira, técnico superior principal.

Vogais suplentes: Madalena Carreiro de Carvalho e Cunha Rego Costa, técnica superior de 2.ª classe; Vitória Violante Medeiros Pereira de Farias Correia, Chefe de Divisão.

18 de Abril de 2006. - O Presidente do Júri, *Vilma Maria Duarte Pereira*.

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

DIRECÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE

Extracto de despachos

808/2006 - Por despacho do Director Regional do Ambiente e do Mar, de 5 de Abril de 2006:

Considerando que se mostra necessário assegurar o normal funcionamento da Direcção de Serviços de Conservação da Natureza, no sentido de que sejam garantidos de forma eficaz a sua gestão interna e o seu relacionamento com os diversos departamentos da Direcção Regional e com o exterior;

Considerando que, nos termos da lei, a melhor forma de se alcançar esse objectivo é recorrer à figura jurídica da delegação de poderes;

Assim, no uso dos poderes que me são conferidos pelo artigo 7.º e pelo n.º 2 do artigo 9.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 31 de Agosto, e nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, bem como nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2006/A, de 16 de Janeiro, conjugado com o disposto na alínea e) do n.º 1 e no n.º 3 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2006/A, de 16 de Março:

1. Delego, no Director de Serviços de Conservação da Natureza, da Direcção Regional do Ambiente, Eng. Emanuel José Fernandes Veríssimo, competências para mandar proceder à análise de todos os processos que derem entrada, para parecer, na Direcção de Serviços de Conservação da Natureza, bem como proceder ao despacho de encaminhamento dos mesmos.
2. A competência agora delegada abrange ainda poderes de gestão corrente da Direcção de Serviços, incluindo poderes para autorizar a realização de despesas com aquisição de bens e serviços até ao limite de 2.500€, dentro do orçamento de funcionamento e do plano de investimentos da Secretaria Regional, e assinar as folhas de despesa com pessoal da Direcção de Serviços, relativamente aos vencimentos, ajudas de custo e horas extraordinárias, bem como visar documentos e folhas de despesas já autorizadas superiormente.
3. Consideram-se ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes agora delegados, tenham sido entretanto praticados pelo Director de Serviços de Conservação da Natureza, da Direcção Regional do Ambiente, Eng. Emanuel José Fernandes Veríssimo.
4. Revogo o meu despacho de 17 de Novembro de 2004, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 50, de 14 de Dezembro de 2004.
5. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

809/2006 - Por despacho do Director Regional do Ambiente e do Mar, de 5 de Abril de 2006:

Considerando que se mostra necessário assegurar o normal funcionamento dos serviços da Direcção de Serviços de Qualidade do Ambiente, no sentido de que sejam garantidos de forma eficaz a sua gestão interna e o seu relacionamento com os diversos departamentos da Direcção Regional e com o exterior;

Considerando que, nos termos da lei, a melhor forma de se alcançar esse objectivo é recorrer à figura jurídica da delegação de poderes;

Assim, no uso dos poderes que me são conferidos pelo artigo 7.º e pelo n.º 2 do artigo 9.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, bem como nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2006/A, de 16 de Janeiro, conjugado com o disposto na alínea e) do n.º 1 e no n.º 3 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2006/A, de 16 de Março:

1. Delego, na Directora de Serviços de Qualidade Ambiental, da Direcção Regional do Ambiente, Dra. Sónia da Conceição Pereira Andrade da Silva Santos, competências para mandar proceder à análise de todos os processos que derem entrada, para parecer, na Direcção de Serviços de Qualidade Ambiental, bem como proceder ao despacho de encaminhamento dos mesmos.
2. A competência agora delegada abrange poderes de gestão corrente da Direcção de Serviços, incluindo poderes para autorizar a realização de despesas com aquisição de bens e serviços até ao limite de 2.500€, dentro do orçamento de funcionamento e do plano de investimentos da Secretaria Regional, e assinar as folhas de despesa com pessoal da Direcção de Serviços, relativamente aos vencimentos, ajudas de custo e horas extraordinárias, bem como visar documentos e folhas de despesas já autorizadas superiormente.
3. A competência agora delegada abrange ainda poderes para autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, aos funcionários e agentes sob directa dependência da Direcção de Serviços de Qualidade Ambiental, bem como para autorizar a inscrição e participação dos funcionários e agentes afectos aos órgãos e serviços sob directa dependência da Direcção de Serviços em reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação, ou outras iniciativas semelhantes que decorram na Região.
4. Consideram-se ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes agora delegados, tenham sido entretanto praticados pela Directora de Serviços de Qualidade Ambiental, da Direcção Regional do Ambiente, Dra. Sónia da Conceição Pereira Andrade da Silva Santos.

5. É revogado o meu despacho de 8 de Junho de 2005, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 25, de 21 de Junho de 2005.

5 de Abril de 2006. - A Chefe de Divisão, *Ana Margarida Gomes Rolo Soares Marçal*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portaria

209/2006 - Considerando que irá decorrer de 28 a 31 de Maio, do corrente ano, na ilha de Santa Maria, a “Semana do Pescador”, que permitirá a troca de experiências entre os profissionais do sector das pescas de todas as ilhas do arquipélago;

Considerando que a organização deste evento compete à Associação de Pescadores da Ilha de Santa Maria;

Manda o Governo Regional dos Açores, através do Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e da alínea c) do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2006/A, de 16 de Janeiro, o seguinte:

1. Atribuir à Associação de Pescadores da Ilha de Santa Maria, com sede no Concelho de Vila do Porto, ilha de Santa Maria, um subsídio a fundo perdido no valor de 25.000,00€, para pagamento das despesas com a realização da “Semana do Pescador”.
2. Este subsídio será pago directamente à Associação de Pescadores da Ilha Santa Maria, e tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.01 - Inspeção e Gestão, Acção 11.1.3 – Congressos e Exposições, C.E. 04.07.01 – Transferências Correntes – Instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2006.

28 de Março de 2006. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

Aviso

439/2006 - António Luís da Paixão de Melo Borges, vice-presidente com Competências Delegadas na área de Obras Particulares da Câmara Municipal de Ponta Delgada.

Torna público que, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, por força do artigo 22 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, se procede, pela Câmara Municipal de Ponta Delgada, à discussão pública relativa a uma alteração ao alvará do loteamento sito na Rua do Paím, freguesia de São José, por iniciativa de Madiçor – Sociedade de Materiais de Construção Civil, Lda., com sede na Rua Dr. Filipe da Cunha Álvares Cabral n.º 15, freguesia de São José, Concelho de Ponta Delgada, pelo que durante os quinze dias desde a data da publicação deste aviso no *Diário da República* III Série, poderão os interessados apresentar na Secretaria desta câmara municipal, por escrito e devidamente fundamentadas e documentadas, quaisquer reclamações, observações ou sugestões que julguem com direito.

A proposta de alteração à operação de loteamento encontra-se disponível para consulta no Gabinete de Apoio ao Município da Câmara Municipal de Ponta Delgada.

Não serão consideradas as reclamações, observações ou sugestões apresentadas fora do prazo estabelecido.

21 de Abril de 2006. - Por Delegação da Presidente da Câmara, O Vice-Presidente, *António Luís da Paixão de Melo Borges*.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA GRANDE

Regulamentos

13/2006 - Ricardo José Moniz da Silva, presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande:

Torna público que, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo e para efeitos do disposto no artigo 91.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, está patente para apreciação Pública e recolha de sugestões, na Secção de Expediente desta Câmara Municipal, o projecto de Regulamento de Contratação e Cobrança de Fornecimento de Água e de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos em conformidade com a versão constante do documento anexo.

O período de consulta e de exposição do referido Regulamento, é de 30 dias úteis, a contar da data da sua publicação, sendo o horário coincidente com o horário dos serviços, onde se encontra exposto.

Mais se faz saber que, os interessados deverão apresentar as suas observações ou sugestões ao referido Regulamento, por escrito, nos Serviços de Expediente da Câmara Municipal de Ribeira Grande, sendo as mesmas dirigidas ao presidente da câmara municipal.

20 de Abril de 2006. - O Presidente, *Ricardo José Moniz da Silva*.

**Regulamento de contratação e cobrança
de fornecimento de água e de recolha de resíduos
sólidos urbanos**

Preâmbulo

A Câmara Municipal da Ribeira Grande é fornecedora de um bem essencial e básico ao funcionamento da vida em sociedade actual – a água.

De igual modo, tem interesse em assegurar a saúde e a salubridade da população em geral, ao fazer a recolha dos resíduos sólidos urbanos.

Nessa qualidade, tem interesse em assegurar uma protecção especial dos direitos dos consumidores.

Por questões de economia e gestão administrativa e por os consumidores de ambos os serviços serem tendenciosamente os mesmos, há interesse em proceder à sua contratação em conjunto.

Com o presente regulamento, e dentro deste âmbito, a Câmara Municipal da Ribeira Grande pretende tornar cada vez mais claras as condições de acesso à prestação dos serviços e das formas de exigência de cumprimento das obrigações contratuais, promovendo medidas eficientes e regras mais transparentes e equitativas, num mercado com características muito especiais, como é o nosso concelho.

Assim, o Executivo Municipal, no uso da competência que lhe confere o artigo n.º 64º, n.º 1, alínea s), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovou em reunião ordinária realizada a 18 de Abril de 2006, o presente projecto de regulamento que vai ser submetido a apreciação pública nos termos do artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito

O presente regulamento consagra as regras a que devem obedecer os contratos de fornecimento de água e de recolha e tratamento de resíduos sólidos urbanos, enquanto serviços públicos essenciais prestados pela Câmara Municipal da Ribeira Grande.

Artigo 2.º

Conceitos

1 - Considera-se utente, para os efeitos previstos neste regulamento, a pessoa singular ou colectiva a quem a Câmara Municipal, enquanto prestador do serviço, se obriga a prestar o serviço de fornecimento de água e de resíduos sólidos urbanos.

2 - Considera-se tarifa familiar especial a tarifa aplicável às situações cujo agregado familiar seja constituído por 6 ou mais elementos.

3 - A Câmara Municipal informará os utentes, de forma atempada, sobre as alterações às tarifas aplicáveis aos serviços prestados no âmbito do presente regulamento.

Artigo 3.º

Condições de acesso

1 - Têm direito a requerer a contratação de fornecimento de água e de recolha e tratamento de resíduos sólidos urbanos os ocupantes de prédios ou fracções independentes de prédios, situados no concelho da Ribeira Grande, que demonstrem possuir direito que legitime o uso e fruição do local de ligação.

2 - O proprietário ou o usufrutuário do prédio objecto do contrato de fornecimento deve comunicar, por escrito e no prazo máximo de 30 dias, aos Serviços Administrativos da Divisão de Águas da Câmara Municipal da Ribeira Grande a saída e a entrada de novos inquilinos.

3 - Em situação excepcional, devidamente fundamentada, pode ser celebrado contrato de fornecimento de água sobre prédio situado em área limítrofe ao concelho da Ribeira Grande.

Artigo 4.º

Procedimento

1 - A celebração do contrato de prestação de serviços de fornecimento de águas e de recolha e tratamento de resíduos sólidos urbanos deverá ser requerida nos Serviços Administrativos da Divisão de Águas da Câmara Municipal da Ribeira Grande, preenchendo os *formulários processuais* e respectivo *contrato* necessários para o efeito, conforme modelos dos Anexo I, II e III.

2 - Deverão ser apresentados e confirmados, aquando da entrega do requerimento para a celebração do contrato de prestação de serviços, os seguintes documentos:

- a) Bilhete de Identidade do utente e do respectivo cônjuge, devidamente actualizados;
- b) Cartão de Contribuinte Fiscal do utente, devidamente actualizado;
- c) Documento comprovativo do título de propriedade, ou de outro título a que o utente se arroga sobre o imóvel;
- d) Documento comprovativo da autorização do proprietário da habitação candidata, nas situações de usufrutuários, usuários e titulares do direito de habitação.

3 - Para além dos documentos referidos no número anterior, também devem ser apresentados, quando o utente solicite a aplicação da tarifa familiar especial, os seguintes documentos:

- a) Bilhetes de Identidade ou Cédulas Pessoais de todos os elementos do agregado, devidamente actualizados;
- b) Declaração da Junta de Freguesia comprovativa da composição do agregado familiar, ou outro meio de prova considerada suficiente, nos termos gerais do Direito, para esse efeito.

4 - Caso se verifique suficientemente comprovado determinado facto no processo, os Serviços Administrativos da Divisão de Águas da Câmara Municipal da Ribeira Grande podem dispensar a junção de documento previsto nos números anteriores.

5 - No caso de haver a necessidade de esclarecer eventuais dúvidas, os Serviços Administrativos da Divisão de Águas da Câmara Municipal podem solicitar a apresentação de documento específico, não previsto no presente artigo.

6 - O utente deverá comunicar qualquer alteração de facto constante do contrato de prestação de serviços de fornecimento de águas e de recolha e tratamento de resíduos sólidos urbanos, no prazo máximo de 30 dias.

Artigo 5.º

Decisão

1 - A decisão de deferimento e assinatura do contrato de prestação de serviços é da competência do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador responsável pelos serviços da Divisão de Águas da Câmara Municipal da Ribeira Grande.

2 - Pode ser recusada a celebração de contrato com utente que possua débito da sua responsabilidade, por regularizar relativo a consumos de água e de recolha e tratamento de resíduos sólidos urbanos, ou a outros serviços prestados pela Câmara Municipal da Ribeira Grande.

Artigo 6.º

Ligação

Logo que se mostrem preenchidos todos os pressupostos processuais, os Serviços Operacionais da Divisão de Águas da Câmara Municipal da Ribeira Grande deverão realizar a ligação do fornecimento de água, no prazo máximo de oito dias úteis, excepto em situações em que haja necessidade de ampliação da rede pública.

CAPÍTULO II

Fornecimento de água

Artigo 7.º

Leitura de valor de consumo

1 - A leitura dos valores de consumo de água referentes a cada mês realiza-se entre os dias 15 e 30 e diz referência ao mês imediatamente anterior.

2 - Nos casos de incapacidade de leitura visual dos valores de consumo, os Serviços Administrativos da Divisão de Águas da Câmara Municipal da Ribeira Grande estabelecerão o valor médio de consumo em função dos últimos seis meses imediatamente anteriores em que se efectivou a leitura.

3 - Os dados recolhidos serão inseridos e processados pelos Serviços Administrativos da Divisão de Águas da Câmara Municipal da Ribeira Grande, imprimindo-se as respectivas facturas no último dia útil de cada mês.

4 - A entrega da factura será feita na morada definida pelo utente, entre o 1.º e 14.º dia do mês imediatamente seguinte.

Artigo 8.º

Tarifa de utilização de contador

1 - A tarifa devida pela utilização do contador de consumo de água será cobrada mensalmente, na factura de cobrança dos valores do consumo de água e de recolha e tratamento de resíduos sólidos urbanos.

2 - A suspensão do fornecimento de água, com fundamento em causa imputável ao utente, não o isenta do pagamento da tarifa devida pela utilização do contador.

Artigo 9.º

Facturação

1 - As importâncias devidas pelo fornecimento de água, tarifa de utilização de contador de água e tarifa de recolha e tratamento de resíduos sólidos urbanos são apresentadas a pagamento através de factura mensal, com excepção das relativas aos meses de Agosto e Setembro que serão facturadas em conjunto, sem prejuízo da aplicação mensal da tabela de tarifas aplicáveis.

2 - Para pagamento voluntário da factura mensal deve ser estabelecido prazo não inferior a 30 dias, após a data da sua emissão.

3 - A factura a entregar ao utente deve especificar os valores a cobrar, devendo constar da mesma os seguintes elementos:

- a) Nome do utente;
- b) Morada do utente;
- c) Código de arruamento;
- d) Código do utente/área;
- e) Mês a que o fornecimento diz respeito;
- f) Distribuição dos valores de consumo pelos escalões a cobrar;
- g) Distingão de valores a cobrar em referência à tarifa do contador de consumo de água;
- h) Data limite de pagamento voluntário;
- i) Valor a cobrar em referência à tarifa de recolha e tratamento de resíduos sólidos urbanos;
- j) Referências para pagamento por transferência de Multibanco;
- k) Indicação de pagamento por transferência bancária, caso se aplique.

4 - Para cálculo do valor a cobrar referente ao consumo efectuado será aplicável a tabela das tarifas em vigor, por aprovação do Executivo Camarário.

Artigo 10.º

Formas de pagamento voluntário

1 - O utente deverá proceder ao pagamento da factura na Tesouraria Municipal, até ao limite do prazo nela inscrita.

2 - O utente poderá pagar de imediato e directamente ao leitor/cobrador o valor a pagamento na factura entregue naquele mês.

3 - São ainda aceites pagamentos por Multibanco, desde que realizados dentro do prazo permitido para pagamento voluntário na respectiva factura.

4 - O utente pode solicitar, através do preenchimento de requerimento, conforme modelo do Anexo IV, que o valor em débito lhe seja creditado directamente em conta bancária que deverá indicar.

Artigo 11.º

Prazos para pagamento

1 - No primeiro dia útil seguinte ao período de pagamento voluntário, os serviços competentes deverão actualizar todos os dados referentes aos pagamentos entregues.

2 - Passado o prazo para o pagamento voluntário, será concedido um prazo máximo de 30 dias, para pagamento sem juros, exclusivamente na Tesouraria Municipal.

3 - O utente será notificado da prorrogação concedida para pagamento da factura em dívida e das consequências da não regularização da mesma.

4 - Findo o prazo de prorrogação referido no número anterior, e mantendo o utente a situação irregular, são devidos juros de mora a 1% ao mês sobre o valor em dívida.

Artigo 12.º

Plano de pagamentos por acordo mútuo

1 - O utente poderá requerer o pagamento em prestações, através de Plano de Pagamentos por Acordo Mútuo, em requerimento próprio, conforme modelo do Anexo V, acompanhado de comprovativo de insuficiência económica para cumprimento integral único.

2 - Em conjunto com o requerimento do pagamento em prestações, o utente deverá indicar, em declaração própria para o efeito, autorização à realização de penhora de 1/5 do vencimento, de prestação mensal, ou de abono a que tenha direito, para efeitos de penhora em caso de incumprimento.

3 - O dever imposto no número anterior pode ser afastado, por decisão do Presidente da Câmara, nos casos de comprovada inexistência do direito a qualquer vencimento ou abono.

4 - O deferimento do pedido de pagamento em prestações fica dependente da prova do pagamento do valor em cobrança voluntária no mês corrente.

5 - Não serão aceites planos de pagamento em prestações para casos em que já houve desrespeito de Plano de Pagamentos por Acordo Mútuo anterior.

6 - O Plano de Pagamentos por Acordo Mútuo será apreciado e decidido no prazo máximo de 10 dias, pelo Órgão da Execução Fiscal.

7 - A celebração do Plano de Pagamentos por Acordo Mútuo não suspende a abertura da respectiva Execução Fiscal, quando haja lugar a esta.

8 - Caso o montante entregue seja inferior ao devido por cada factura em dívida, o pagamento será sucessivamente imputado pela seguinte ordem:

- a) Taxa de reabastecimento;
- b) Juros moratórios e taxa de relaxe;
- c) Encargos legais;
- d) Dívida.

9 - O Plano de Pagamentos por Acordo Mútuo interrompe a decisão de suspensão da prestação do serviço de fornecimento de água, quando esta ainda não tenha sido efectivada e enquanto aquele acordo se encontrar a ser cumprido.

10 - Quando o Plano de Pagamentos por Acordo Mútuo seja posterior à suspensão do fornecimento de água, os Serviços Administrativos da Divisão de Águas da Câmara Municipal da Ribeira Grande procederão ao seu restabelecimento, quando se mostre cumprido o pagamento da primeira prestação, nos termos do disposto no artigo 15.º.

11 - O não cumprimento dos termos do Plano de Pagamentos por Acordo Mútuo implica, o vencimento imediato das restantes prestações e a notificação para pagamento do valor restante em dívida, no prazo máximo de 30 dias.

Artigo 13.º

Reclamações

1 - O utente pode apresentar reclamação do resultado da leitura de consumo efectuado dentro do prazo indicado na factura como limite de pagamento voluntário.

2 - A reclamação do utente deve ser apresentada nos Serviços Administrativos da Divisão de Águas da Câmara Municipal da Ribeira Grande, preenchendo o *requerimento processual* para o efeito, conforme modelo do Anexo VI.

3 - A reclamação do utente contra a leitura efectuada não o exime da obrigação do pagamento do montante constante da factura.

4 - Os sistemas prediais de fornecimento de água podem ser sujeitos a inspecção por parte dos Serviços Operacionais da Divisão de Águas da Câmara Municipal da Ribeira Grande, sempre que haja reclamação sobre o resultado da leitura.

5 - A decisão sobre a reclamação da leitura de consumo efectuado deve ser comunicada ao utente no prazo máximo de 10 dias.

6 - Se a reclamação for considerada procedente e já tiver ocorrido o pagamento, haverá lugar à restituição, ou desconto na cobrança das facturas seguintes, da importância indevidamente cobrada.

Artigo 14.º

Suspensão do fornecimento

1 - A prestação do serviço de fornecimento de água não pode ser suspensa sem prévio aviso adequado, salvo caso fortuito ou de força maior.

2 - O utente pode solicitar a suspensão do fornecimento de água e de recolha e tratamento de resíduos sólidos urbanos por tempo determinado, com base em ausência prolongada, desde que o requeira com a antecedência mínima de 10 dias úteis.

3 - No caso de mora, por não pagamento de factura no devido prazo, o município poderá proceder à suspensão do fornecimento de água, nos termos do disposto na Lei n.º 23/ /99 de 21 de Abril.

4 - A data a partir da qual a Câmara Municipal poderá proceder à suspensão do fornecimento de água deverá constar da notificação do prazo de prorrogação para pagamento voluntário, ou de notificação própria para o efeito.

5 - A notificação a que se refere o número anterior deve conter a justificação do motivo da suspensão da prestação do serviço de fornecimento de água, e dos meios ao dispor do utente para evitar a suspensão do serviço e para a retomar do mesmo.

6 - Após a data da decisão de suspensão de fornecimento de água, serão devidos juros de mora a 1% ao mês e a taxa de relaxe, sobre o montante em dívida.

Artigo 15.º

Restabelecimento do fornecimento

1 - Os Serviços Operacionais da Divisão de Águas da Câmara Municipal da Ribeira Grande procederão ao restabelecimento do fornecimento de água no prazo de 3 dias úteis, assim que se mostre cumprido o pagamento das facturas vencidas.

2 - Para se restabelecer o fornecimento de água, após a sua efectiva suspensão, será ainda devida taxa de reabastecimento, a cobrar pelo valor indicado em tabela própria.

Artigo 16.º

Incumprimento

O Município tem direito a suspender o fornecimento de água, nos termos do artigo 14.º, por incumprimento do previsto no presente Regulamento e ainda por:

- a) Recusa de entrada em prédio para inspecção da rede predial de águas;
- b) Recusa de entrada em prédio para leitura de consumo por período superior a três meses;
- c) Recusa de entrada em prédio para verificação, substituição ou levantamento do contador;
- d) A água fornecida for usada para fim diferente daquele que foi contratado.

Artigo 17.º

Extinção do contrato

1 - O contrato de fornecimento de água extingue-se mediante indicação expressa da vontade em fazê-lo, por parte do utente, com a antecedência de 30 dias à data pretendida para o corte de fornecimento.

2 - O incumprimento contratual da obrigação de pagamento, por três meses consecutivos, ou seis interpolados, atribui o direito ao município de resolver o contrato, com comunicação prévia de 30 dias.

3 - Quando o contador de consumo de água for encontrado viciado, danificado, ou for utilizado meio fraudulento para consumo de água, o município terá o direito de resolver o contrato, independentemente da responsabilidade civil ou criminal do seu responsável pelo dano.

CAPÍTULO III**Recolha e tratamento de resíduos sólidos urbanos**

Artigo 18.º

Condições

1 - É garantida a recolha e tratamento dos resíduos sólidos urbanos de acordo com os mapas de percursos previamente estabelecidos.

2 - As unidades prestadoras de serviços e os estabelecimentos comerciais ou industriais deverão identificar e separar os resíduos produzidos, identificando-os aquando do requerimento inicial, de acordo com a legislação aplicável e em vigor.

Artigo 19.º

Tarifa

1 - Pelo serviço de recolha e tratamento de resíduos sólidos urbanos é devida uma tarifa mensal, definida em tabela própria aprovada pelo Executivo Camarário.

3 - A tarifa devida pela recolha e tratamento de resíduos sólidos urbanos será cobrada mensalmente, na factura de cobrança dos valores do consumo de água.

Artigo 20.º

Isenções

1 - O utente poderá solicitar a isenção da tarifa de recolha e tratamento de resíduos sólidos urbanos nas seguintes situações:

- a) Edificação desabitada que comprove não produzir resíduos sólidos;
- b) Estabelecimento comercial que comprove que encaminha os seus resíduos sólidos urbanos para o aterro sanitário, através de documento de depósito naquele;

2 - Os serviços competentes comprovarão que a edificação para a qual se pretende a isenção está desabitada, antes da isenção ser concedida.

3 - O pedido de isenção deverá ser dirigido ao Vereador responsável pela Divisão de Águas da Câmara Municipal da Ribeira Grande, e é por este decidido ou por dirigente técnico com subdelegação atribuída.

4 - A isenção concedida caduca sempre que os Serviços Operacionais de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos verificarem a efectiva recolha de lixo na edificação ou estabelecimento isentado da respectiva tarifa, e comuniquem a ocorrência à Divisão de Águas da Câmara Municipal da Ribeira Grande.

CAPÍTULO IV**Execuções fiscais**

Artigo 21.º

Instauração da execução fiscal para cobrança coerciva

1 - As certidões de dívida serão emitidas pela Tesouraria Municipal 30 dias após a decisão de suspensão de fornecimento de água e sobre as facturas não pagas até à data.

2 - É permitido o uso de chancela do Tesoureiro nas certidões de dívida.

3 - O despacho de instauração de processos executivos será efectuado na relação emitida pela Tesouraria Municipal e junto, em cópia, a cada processo.

4 - O Serviço de Execuções Fiscais procederá de imediato e de forma informática à respectiva numeração e registo dos processos.

5 - No aviso de citação deverão constar as formas, prazos e modalidades de pagamento permitidas, de acordo com o presente Regulamento e a legislação em vigor.

6 - A decisão sobre qualquer exposição, queixa, reclamação, ou recurso, no âmbito da Execução Fiscal aberta, será comunicada aos interessados no prazo máximo de 10 dias.

7 - Deverão ser oficiosamente apensados todos os processos, que se encontrem na mesma fase processual, relativos ao mesmo executado e sobre o mesmo contrato.

8 - Será igualmente apensado ao processo o Plano de Pagamentos por Acordo Mútuo, cópia dos comprovativos das prestações cumpridas e a declaração de autorização de realização de penhora sobre vencimento ou abono a que tenha direito, em caso de incumprimento do acordo.

Artigo 22.º

Pagamento em prestações de dívida em execução fiscal

1 - O utente devedor que não possa cumprir integralmente e de uma só vez a dívida em execução fiscal pode requerer o seu pagamento em prestações, nos termos legais em vigor.

2 - Ao pedido de pagamento em prestações de dívida em execução fiscal são ainda aplicadas as regras constantes do artigo 22.º do presente Regulamento, com as necessárias adaptações.

3 - O plano de pagamento em prestações é parte integrante dos autos de execução fiscal depois de autorizado.

Artigo 23.º

Apoio judiciário

1 - Pode ser concedido apoio judiciário, na modalidade de isenção total ou parcial de custas e encargos processuais, nos termos da legislação em vigor.

2 - A apresentação de comprovativo de solicitação da concessão de apoio judiciário faz suspender o prazo processual em curso.

3 - Para a concretização do benefício de apoio judiciário na modalidade concedida, o requerente deve juntar ao processo documento comprovativo da sua concessão.

Artigo 24.º

Prescrição

A prescrição extintiva ou liberatória das dívidas com execução fiscal aberta é de conhecimento oficioso pelo órgão de execução fiscal, devendo este proceder à sua anulação contabilística e ao encerramento do processo.

CAPÍTULO V

Contra-ordenações

Artigo 25.º

Auto de notícia, participação e denúncia

1 - Os funcionários ou agentes municipais da Divisão de Águas da Câmara Municipal da Ribeira Grande, com poderes para fiscalizar, que verifiquem pessoalmente os factos constitutivos de contra-ordenação levantarão de imediato o Auto de Notícia.

2 - O Auto de Notícia deverá conter, sempre que possível:

- a) A identificação do autuante e do autuado, com menção do nome, número fiscal de contribuinte e morada;
- b) O lugar onde se praticou a contra-ordenação;
- c) O dia e a hora da contra-ordenação e/ou da sua verificação;
- d) A descrição dos factos constitutivos da contra-ordenação;
- e) A indicação das circunstâncias respeitantes ao infractor e à contra-ordenação, que possam influir na determinação da responsabilidade e no prejuízo causado ao município;
- f) A menção das disposições legais que prevêm a contra-ordenação e que cominam a respectiva sanção;
- g) A indicação das testemunhas sobre a contra-ordenação;
- h) A assinatura do autuado e, na sua falta, a menção dos motivos desta;
- i) A assinatura do autuante, com menção do cargo que lhe atribui as competências.

3 - Se qualquer pessoa, agente ou funcionário sem competências para levantar Auto de Notícia, tiver conhecimento de alguma contra-ordenação, deve participá-la, por escrito, a funcionário competente para o seu processamento.

4 - A participação ou a denúncia conterão, sempre que possível, os elementos exigidos para o Auto de Notícia.

Artigo 26.º

Contra-ordenações

1 - Sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, são puníveis como contra-ordenações, as violações das normas aplicáveis ao contrato de fornecimento de água e recolha de resíduos sólidos, nomeadamente:

- a) As falsas declarações, prestadas pelo utente, nos formulários processuais ou no contrato;
- b) A falta de comunicação, no prazo de 30 dias, de qualquer alteração de facto constante de formulário processual ou do contrato;
- c) A ligação de fornecimento de água ao sistema público sem a devida autorização;

- d) A ligação de sistemas particulares de fornecimento de água entre si, ou a quaisquer outros dispositivos dos sistemas públicos de fornecimento de água;
- e) A alteração da colocação do contador;
- f) A remoção do contador;
- g) A violação do selo de segurança do contador;
- h) A não permissão ou a criação de dificuldade, pelo utente, para a realização da inspecção e leitura dos valores de consumo registados no contador de consumo de água, aos funcionários ou agentes municipais, devidamente identificados;
- i) A oposição a que agente ou funcionário, devidamente identificado, proceda à fiscalização do cumprimento das normas deste Regulamento e das restantes normas legais aplicáveis;
- j) A não correcção das irregularidades ou anomalias detectadas, dentro do prazo fixado para a sua correcção;
- k) A verificação, pelos serviços camarários competentes, da efectiva recolha de lixo na edificação ou estabelecimento isento da respectiva tarifa.

2 - As contra-ordenações previstas no número anterior são puníveis com coima de 300,00 € (trezentos euros) a 2000,00 € (dois mil euros), tratando-se de pessoa singular, e elevando-se o montante máximo para 25000,00 € (vinte e cinco mil euros), no caso de se tratar de pessoa colectiva.

3 - A tentativa e a negligência são puníveis, sendo os seus limites mínimos e máximos da coima a aplicar reduzidos para metade.

4 - As coimas pagas voluntariamente, a pedido do utente, são reduzidas nos seguintes termos:

- a) Se o pedido de pagamento for apresentado antes de iniciado o processo de contra-ordenação, para 50% do montante mínimo legal;
- b) Se o pedido de pagamento for apresentado até ao termo do processo de contra-ordenação, para 75% do montante mínimo legal.

Artigo 27.º

Sanções acessórias

1 - As contra-ordenações previstas no presente Regulamento podem ainda determinar, quando a gravidade da infracção o justifique, a aplicação das seguintes sanções acessórias:

- a) A suspensão do fornecimento, ou a resolução do contrato de água e de recolha e tratamento de resíduos sólidos urbanos, até à regularização da situação contratual;
- b) O vencimento imediato das restantes prestações dos termos de Plano de Pagamentos por Acordo Mútuo;
- c) A interdição ao município de contratação de serviços de fornecimento de água e de recolha e tratamento de resíduos sólidos urbanos, por período até um ano;
- d) A privação do direito a beneficiar da tarifa familiar especial, por período até dois anos.

Artigo 28.º

Processo e aplicação de coima

1 - A instauração dos processos, a designação do instrutor e a aplicação de coima nos processos de contra-ordenação previstos no presente Regulamento é da competência do presidente da câmara municipal.

2 - O produto das coimas aplicadas reverte para o Município.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Artigo 29.º

Responsabilidade das pessoas colectivas

1 - As pessoas colectivas e equiparadas são responsáveis, nos termos da lei, pelos valores executados no âmbito das execuções fiscais e pelas coimas aplicadas nas contra-ordenações abertas em função da actuação dos seus órgãos.

2 - A responsabilidade referida no número anterior não exclui a responsabilidade individual, a título subsidiário, dos respectivos administradores, directores, gerentes e outras pessoas que exerçam funções administrativas na pessoa colectiva.

Artigo 30.º

Fiscalização

1 - A Câmara Municipal de Ribeira Grande tem o direito de fiscalizar a correcta utilização do contador de consumo de água, instalado no prédio objecto do contrato de prestação de serviços de fornecimento de água.

2 - O utente deve permitir e facilitar a inspecção e leitura dos valores de consumo registados no contador de consumo de água aos funcionários ou agentes municipais, devidamente identificados, durante o horário de serviço do município.

3 - Os Autos de Vistoria devem ser comunicados aos responsáveis, quando são detectadas irregularidades ou anomalias, fixando-se, através de notificação aos utentes dos serviços, um prazo para a sua correcção.

Artigo 31.º

Direito ressalvado

Ficam ressalvadas todas as disposições legais que, em concreto, se mostrem mais favoráveis ao utente.

Artigo 32.º

Aplicação

O presente regulamento é aplicável às relações contratuais que subsistam à data da sua entrada em vigor em tudo o que não oponha aos direitos adquiridos.


CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA GRANDE

ABASTECIMENTO DE ÁGUA / RECOLHA DE ÁGUAS RESIDUAIS

ANEXO I

INSTALAÇÃO Nº _____
REQUISIÇÃO PARA UTILIZAÇÃO Nº _____ / _____

Ex.mo Sr. Presidente da

Câmara Municipal de RIBEIRA GRANDE

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome | _____ | NIF | _____ |
 Nº BI: | _____ | de | ____ / ____ / ____ | Arquivo | _____ | Nº Passaporte | _____ |
 Morada: | _____ | Nº | _____ | Localidade: | _____ |
 Código Postal: _____ - _____, Concelho: _____, País: _____ |
 Telefones: | _____ / _____ / _____ | Fax: | _____ |
 Endereço de correio electrónico: | _____ |
 Qualidade: 1.proprietário 2.usufrutuário 3.arrendatário 4.comodatário 5.mandatário 6.outro
 | _____ |

ASSUNTO

Requer a celebração de contrato para a utilização de serviço de abastecimento de água/recolha de águas residuais do prédio/fracção abaixo identificado comprometendo-se a cumprir todas as disposições legais e regulamentares em vigor, designadamente as constantes do Regulamento Municipal dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais.

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO**Localização:**

Rua/Av./etc: _____, Nº / Lote _____, Andar _____,
 Freguesia _____ Código Postal _____ - _____

Nicho do Contador: Interior Exterior

Inscrição Matricial:

Inscrito: Artigo nº _____, Fracção _____

Omissão: Data do pedido da inscrição da Repartição de Finanças ____ / ____ / _____, Fracção _____

Identificação do (s) Proprietário (s):

1º - Nome: _____, NIF: _____

2º - Nome: _____, NIF: _____

3º - Nome: _____, NIF: _____

Morada ou sede: _____

Nº / Lote _____, Andar _____, Freguesia _____ Código Postal _____ - _____

Licença de utilização nº _____ ou Licença de obras nº _____, válida até ____ / ____ / _____

TIPO DE UTILIZAÇÃO

Doméstico

Administração local

Obras

Duração: _____ dias

Indústria / Comércio ou Serviços

Administração Central ou Regional

outro: _____

Agro-pecuária

Entidade de interesse público

FORMA DE PAGAMENTO

Postos de atendimento

Transferência Bancária (preencher impresso próprio)

RIBEIRA GRANDE, ____ de ____ de ____

O Requerente, _____

INSTRUÇÕES

- Exibir Bilhete de identidade;
- Exibir cartão de contribuinte;
- Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização do Pedido.

NOTAS

- No caso de **peessoas colectivas** deve ser apresentado documento onde se verifique a legitimidade de quem tem poderes para assinar;
- Na qualidade de **mandatário**, deve juntar procuração;
- Na qualidade de **proprietário ou superficiário** deve juntar certidão da conservatória válida e quando o prédio estiver omissa, certidão negativa do registo predial acompanhada da fotocópia da caderneta predial onde constem os artigos matriciais correspondentes ao prédio.
- No caso de **co-propriedade** deverá ser apresentado fotocópia do B.I. de todos os co-proprietários. Em caso de administração conjunta ou de empresa deverá ser apresentada fotocópia do registo comercial / pessoa colectiva.
- Na qualidade de **usufrutuário** deve juntar fotocópia da escritura notarial;
- No caso de **promitente-comprador** deve juntar fotocópia do contrato de promessa compra e venda que lhe confira o direito de realizar a operação urbanística que pretende;
- Os presentes dados irão ser objecto de tratamento informático, tendo o requerente direito de informação nos termos do nº1 e 2 do Art.º 10º da Lei 67/98 de 26 de Outubro de 1998, a qual transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva nº 95/46/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de Outubro de 1995, relativa à protecção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados – Lei da Protecção de Dados Pessoais.

Direito à Informação

- Responsável pelo tratamento ⇒ Presidente (dos SMAS) da Câmara ou delegado
- Finalidades de tratamento ⇒ Tratamento informático do processo do requerente.
- Destinatários ou categorias de destinatários dos dados ⇒ serviços municipais interventores no processo.
- As respostas aos dados integrantes no formulário são obrigatórias sob pena de indeferimento do pedido.
- Os dados disponibilizados podem ser acedidos e alterados pelo requerente até despacho por parte do decisor político. Após esse momento qualquer alteração implica apresentação de novo pedido.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA GRANDE

ABASTECIMENTO DE ÁGUA / RECOLHA DE ÁGUAS RESIDUAIS

ANEXO II**CONTRATO****UTILIZAÇÃO – ÁGUA E SANEAMENTO****Referência**

Matriz Predial _____

Nº Instalação _____

Contrato Nº _____

Data Contrato ____/____/____

Titular do Contrato

Nome: _____, NIF: _____

Local da Instalação

Rua/Av./etc: _____, Nº / Lote _____,

Andar _____,

Freguesia _____ Código Postal _____ - _____

Tipo de Utilização _____

Caução

Valor	0,00	Guia Nº	0/0
Ramal	0,00	Guia Nº	0/0
Ligação	0,00	Guia Nº	0/0
Imposto Selo	0,00	Guia Nº	0/0

Os signatários contratam os serviços acima referidos nos termos e condições constantes no Regulamento Municipal de Distribuição de Águas de Abastecimento e de Drenagem de Águas Residuais.

RIBEIRA GRANDE, ____ de _____ de _____

O Presidente

O Requerente


CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA GRANDE

ABASTECIMENTO DE ÁGUA / RECOLHA DE ÁGUAS RESIDUAIS

ANEXO III

REQUERIMENTO Nº _____ / _____ DATA ____ / ____ / ____
--

 Ex.mo Sr. Presidente da
 Câmara Municipal de RIBEIRA GRANDE

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

 Nome | _____ | NIF | _____ |
 Nº BI: | _____ | de | ____ / ____ / ____ | Arquivo | _____ | Nº Passaporte | _____ |
 Morada: | _____ | Nº | _____ | Localidade: | _____ |
 Código Postal: _____ - _____, Concelho: _____, País: _____ |
 Telefones: | _____ / _____ / _____ | Fax: | _____ |
 Endereço de correio electrónico: | _____ |
 Qualidade: 1.proprietário 2.usufrutuário 3.arrendatário 4.comodatário 5.mandatário 6.outro
 | _____ |

IDENTIFICAÇÃO DA INSTALAÇÃO

Nº _____, em nome de _____, NIF: _____,

ASSUNTO: Requer a V. Ex.ª a **TARIFA DE EXCEÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**, pelo que declara:

Composição do Agregado Familiar (*)

N.º Ele.	Nome	Idade	Parentesco	Profissão
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				

(*) A comprovar pela Junta de Freguesia correspondente à residência

Situação habitacional:

1) Titularidade da habitação

Própria

Câmara Municipal

Outra entidade

Outra titularidade _____

2) Titularidade da habitação

Abarracada

Moradia

Outra _____

3) N.º de Divisões: _____ N.º de pisos: _____

4) Estado da Habitação

Bom

Razoável

Degradada

Muito degradada

Observações: _____

RIBEIRA GRANDE, _____ de _____ de _____

O requerente, _____

INSTRUÇÕES:

Ao presente requerimento deverão ser anexados os seguintes documentos:

1. Cópia do Bilhete de Identidade (de todo o agregado familiar);
2. Cópia da Cédula Pessoal (de todo o agregado familiar);
3. Cópia de um Recibo de Cobrança de Água;
4. Declaração da Junta de Freguesia da área da residência do agregado familiar.

NOTA: O titular do contrato de água deverá ser um dos elementos do casal.

**CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA GRANDE****ANEXO IV**

Autorização de débito por conta bancária dos Serviços de Águas

Cliente Camarário: _____

Zona: _____ Arruamento: _____

Morada: _____ freguesia: _____

Cliente Bancário: _____

Telefone: _____

NIB: _____ Banco ou Caixa: _____

Ribeira Grande _____ de _____ de 200_____

Assinatura

Confirmação dos Serviços

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA GRANDE**

ABASTECIMENTO DE ÁGUA / RECOLHA DE ÁGUAS RESIDUAIS

ANEXO V

PLANO DE PAGAMENTOS POR ACORDO MÚTUO Nº ____/____

Ex.mo Sr. Presidente da

Câmara Municipal de RIBEIRA GRANDE

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome | _____ | NIF | _____ |

Nº BI: | _____ | de | ____ / ____ / ____ | Arquivo | _____ | Nº Passaporte | _____ |

Morada: | _____ | Nº | _____ | Localidade: | _____ |

Código Postal: _____ - _____, Concelho: _____, País: _____

Telefones: | _____ / _____ / _____ | Fax: | _____ |

Endereço de correio electrónico: | _____ |

Qualidade: 1.proprietário 2.usufrutuário 3.arrendatário 4.comodatário 5.mandatário 6.outro

| _____ |

ASSUNTO

Requer a celebração de um plano de pagamentos por acordo mútuo do prédio/fracção abaixo identificado comprometendo-se a pagar de acordo com a listagem de débitos em anexo.

Para além da dívida em atraso deverá pagar todos os meses a água do próprio mês, durante o prazo para o pagamento voluntário (30 dias).

Mais declara que tem conhecimento que a falta de pagamento de uma das prestações constantes no referido plano, implica o corte do fornecimento de água.

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO**Localização:**

Rua/Av./etc: _____, Nº / Lote _____, Andar _____,

Freguesia _____ Código Postal _____ - _____

RIBEIRA GRANDE, ____ de _____ de _____

O Requerente

O Presidente

LISTAGEM DE PAGAMENTOS PENDENTES

Concordo o com o presente plano de pagamento e assino como prova de realização do mesmo.

O Requerente

(nome)

INSTRUÇÕES

- Exibir Bilhete de identidade;
- Exibir cartão de contribuinte;
- Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização do Pedido.

NOTAS

- No caso de **peessoas colectivas** deve ser apresentado documento onde se verifique a legitimidade de quem tem poderes para assinar;
- Na qualidade de **mandatário**, deve juntar procuração;
- Na qualidade de **proprietário ou superficiário** deve juntar certidão da conservatória válida e quando o prédio estiver omissa, certidão negativa do registo predial acompanhada da fotocópia da caderneta predial onde constem os artigos matriciais correspondentes ao prédio.
- No caso de **co-propriedade** deverá ser apresentado fotocópia do B.I. de todos os co-proprietários. Em caso de administração conjunta ou de empresa deverá ser apresentada fotocópia do registo comercial / pessoa colectiva.
- Na qualidade de **usufrutuário** deve juntar fotocópia da escritura notarial;
- No caso de **promitente-comprador** deve juntar fotocópia do contrato de promessa compra e venda que lhe confira o direito de realizar a operação urbanística que pretende;
- Os presentes dados irão ser objecto de tratamento informático, tendo o requerente direito de informação nos termos do nº1 e 2 do Art.º 10º da Lei 67/98 de 26 de Outubro de 1998, a qual transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva nº 95/46/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de Outubro de 1995, relativa à protecção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados – Lei da Protecção de Dados Pessoais.

Direito à Informação

- Responsável pelo tratamento ⇒ Presidente (dos SMAS) da Câmara ou delegado
- Finalidades de tratamento ⇒ Tratamento informático do processo do requerente.
- Destinatários ou categorias de destinatários dos dados ⇒ serviços municipais interventores no processo.
- As respostas aos dados integrantes no formulário são obrigatórias sob pena de indeferimento do pedido.
- Os dados disponibilizados podem ser acedidos e alterados pelo requerente até despacho por parte do decisor político. Após esse momento qualquer alteração implica apresentação de novo pedido.

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA GRANDE**

ABASTECIMENTO DE ÁGUA / RECOLHA DE ÁGUAS RESIDUAIS

ANEXO VI

REQUERIMENTO Nº _____ / _____ DATA ____ / ____ / ____
--

Ex.mo Sr. Presidente da
Câmara Municipal de RIBEIRA GRANDE

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome | _____ | NIF | _____ |

Nº BI: | _____ | de | ____ / ____ / ____ | Arquivo | _____ | Nº Passaporte | _____ |

Morada: | _____ | Nº | _____ | Localidade: | _____ |

Código Postal: _____ - _____, Concelho: _____, País: _____ |

Telefones: | _____ / _____ / _____ | Fax: | _____ |

Endereço de correio electrónico: | _____ |

Qualidade: 1.proprietário 2.usufrutuário 3.arrendatário 4.comodatário 5.mandatário 6.outro

| _____ |

IDENTIFICAÇÃO DA INSTALAÇÃO

Nº _____, Local _____ em nome de _____

_____, NIF: _____.

ASSUNTO: Requer a V. Ex.ª o que indica no nº _____.

1. O reembolso no valor de _____, referente a _____ m³ devido a:
- Erro de leitura;
 - Média alta verificada pela Nota de Serviço. N.º _____, de ____ / ____ / ____;
 - Pagamento em duplicado da factura do mês de ____ / ____, conforme documentos em anexo.
2. A desligação/desactivação da instalação, devido a _____, sujeitando-se ao pagamento de todas as despesas que a desligação/desactivação ou a futura ligação/reactivação possam ocasionar.
3. A suspensão da instalação, no período de ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____, devido a _____, sujeitando-se ao pagamento de todas as despesas que a suspensão e a futura ligação/reactivação possam ocasionar.
4. A rectificação das facturas dos meses de ____ / ____ e de ____ / ____, nos termos previstos pelo Regulamento Municipal dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais, devido a rotura oculta já reparada, conforme Nota de Serviço nº _____, de ____ / ____ / ____.
5. A alteração do ramal existente para _____ devido a _____, ficando a meu cargo todas as despesas resultantes.

RIBEIRA GRANDE, ____ de ____ de ____

O requerente, _____

INSTRUÇÕES

- Exibir Bilhete de identidade;
- Exibir cartão de contribuinte;
- Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização do Pedido.

NOTAS

- No caso de **peessoas colectivas** deve ser apresentado documento onde se verifique a legitimidade de quem tem poderes para assinar;
- Na qualidade de **mandatário**, deve juntar procuração;
- Na qualidade de **proprietário ou superficiário** deve juntar certidão da conservatória válida e quando o prédio estiver omissa, certidão negativa do registo predial acompanhada da fotocópia da caderneta predial onde constem os artigos matriciais correspondentes ao prédio.
- No caso de **co-propriedade** deverá ser apresentado fotocópia do B.I. de todos os co-proprietários. Em caso de administração conjunta ou de empresa deverá ser apresentada fotocópia do registo comercial / pessoa colectiva.
- Na qualidade de **usufrutuário** deve juntar fotocópia da escritura notarial;
- No caso de **promitente-comprador** deve juntar fotocópia do contrato de promessa compra e venda que lhe confira o direito de realizar a operação urbanística que pretende;
- Os presentes dados irão ser objecto de tratamento informático, tendo o requerente direito de informação nos termos do nº1 e 2 do Art.º 10º da Lei 67/98 de 26 de Outubro de 1998, a qual transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva nº 95/46/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de Outubro de 1995, relativa à protecção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados – Lei da Protecção de Dados Pessoais.

Direito à Informação

- Responsável pelo tratamento ⇒ Presidente (dos SMAS) da Câmara ou delegado
- Finalidades de tratamento ⇒ Tratamento informático do processo do requerente.
- Destinatários ou categorias de destinatários dos dados ⇒ serviços municipais interventores no processo.
- As respostas aos dados integrantes no formulário são obrigatórias sob pena de indeferimento do pedido.
- Os dados disponibilizados podem ser acedidos e alterados pelo requerente até despacho por parte do decisor político. Após esse momento qualquer alteração implica apresentação de novo pedido.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA GRANDE

ABASTECIMENTO DE ÁGUA / RECOLHA DE ÁGUAS RESIDUAIS

ANEXO VII

INSTALAÇÃO Nº _____
REQUISIÇÃO PARA UTILIZAÇÃO Nº _____ / _____

Ex.mo Sr. Presidente da
Câmara Municipal de RIBEIRA GRANDE

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome | _____ | NIF | _____ |
 Nº BI: | _____ | de | ____ / ____ / ____ | Arquivo | _____ | N.º Passaporte | _____ |
 Morada: | _____ | N.º | _____ | Localidade: | _____ |
 Código Postal: _____ - _____, Concelho: _____, País: | _____ |
 Telefones: | _____ / _____ / _____ | Fax: | _____ |
 Endereço de correio electrónico: | _____ |
 Qualidade: 1.proprietário 2.usufrutuário 3.arrendatário 4.comodatário 5.mandatário 6.outro
 | _____ |

ASSUNTO

Requer o averbamento do contrato para a utilização de serviço de abastecimento de água/recolha de águas residuais do prédio/fracção abaixo identificado comprometendo-se a cumprir todas as disposições legais e regulamentares em vigor, designadamente as constantes do Regulamento Municipal dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais.

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

Localização:

Rua/Av./etc: _____, Nº / Lote _____, Andar _____,
 Freguesia _____ Código Postal _____ - _____

Nicho do Contador: Interior Exterior

Inscrição Matricial:

Inscrito: Artigo nº _____, Fracção _____
 Omissa: Data do pedido da inscrição da Repartição de Finanças ____ / ____ / _____, Fracção _____

Identificação do (s) Proprietário (s) anterior:

1º - Nome: _____, Cod. Cons.: _____

Morada ou sede: _____

Nº / Lote _____, Andar _____, Freguesia _____ Código Postal _____ - _____

Licença de utilização nº _____ ou Licença de obras nº _____, válida até ____ / ____ / _____

TIPO DE UTILIZAÇÃO

- Doméstico Indústria / Comércio ou Serviços Agro-pecuária
 Administração local Administração Central ou Regional Entidade de interesse público
 Obras outro: _____

Duração: _____ dias

PAGAMENTO EFECTUADO PELA GUIA N.º _____

RIBEIRA GRANDE, ____ de ____ de ____

O Requerente, _____

INSTRUÇÕES

- Exibir Bilhete de identidade;
- Exibir cartão de contribuinte;
- Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização do Pedido.

NOTAS

- No caso de **peessoas colectivas** deve ser apresentado documento onde se verifique a legitimidade de quem tem poderes para assinar;
- Na qualidade de **mandatário**, deve juntar procuração;
- Na qualidade de **proprietário ou superficiário** deve juntar certidão da conservatória válida e quando o prédio estiver omissso, certidão negativa do registo predial acompanhada da fotocópia da caderneta predial onde constem os artigos matriciais correspondentes ao prédio.
- No caso de **co-propriedade** deverá ser apresentado fotocópia do B.I. de todos os co-proprietários. Em caso de administração conjunta ou de empresa deverá ser apresentada fotocópia do registo comercial / pessoa colectiva.
- Na qualidade de **usufrutuário** deve juntar fotocópia da escritura notarial;
- No caso de **promitente-comprador** deve juntar fotocópia do contrato de promessa compra e venda que lhe confira o direito de realizar a operação urbanística que pretende;
- Os presentes dados irão ser objecto de tratamento informático, tendo o requerente direito de informação nos termos do nº1 e 2 do Art.º 10º da Lei 67/98 de 26 de Outubro de 1998, a qual transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva nº 95/46/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de Outubro de 1995, relativa à protecção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados – Lei da Protecção de Dados Pessoais.

Direito à Informação

- Responsável pelo tratamento ⇒ Presidente (dos SMAS) da Câmara ou delegado
- Finalidades de tratamento ⇒ Tratamento informático do processo do requerente.
- Destinatários ou categorias de destinatários dos dados ⇒ serviços municipais interventores no processo.
- As respostas aos dados integrantes no formulário são obrigatórias sob pena de indeferimento do pedido.
- Os dados disponibilizados podem ser acedidos e alterados pelo requerente até despacho por parte do decisor político. Após esse momento qualquer alteração implica apresentação de novo pedido.

14/2006 - Ricardo José Moniz da Silva, presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande

Torna Público, conforme determina o artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que a Câmara Municipal de Ribeira Grande, em reunião de 4 de Abril de 2006 e a Assembleia Municipal na sua sessão de 18 de Abril de 2006, aprovaram, depois de serem cumpridas as formalidades exigidas no Código de Procedimento Administrativo, designadamente no que se refere á apreciação pública e depois de se ter introduzido as alterações sugeridas ao texto inicial, no seguimento de sugestões apresentadas, o Regulamento de Utilização do Complexo das Piscinas Municipais das Poças, na versão constante do documento anexo.

Para constar se publica o presente Edital, que vai ser afixado nos lugares de costume e para efeitos de publicação integral na 2.ª Série do *Diário da República*.

26 de Abril de 2006. - O Presidente, *Ricardo José Moniz da Silva*.

REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DO COMPLEXO DAS PISCINAS MUNICIPAIS DAS POÇAS

CAPÍTULO I

Princípios gerais

Artigo 1.º

O Complexo das Piscinas Municipais e estruturas anexas, destinam-se a servir os cidadãos ao nível de actividades aquáticas e de lazer, com vista à satisfação das necessidades de ocupação salutar dos tempos livres, contribuindo para a melhoria da sua qualidade de vida.

Artigo 2.º

As normas e condições de funcionamento, cedência e utilização do Complexo das Piscinas Municipais das Poças do Concelho da Ribeira Grande, ficam subordinadas ao disposto nas presentes regras.

CAPÍTULO II**Administração e funcionamento****Artigo 3.º**

1 - O Complexo das Piscinas Municipais das Poças e estruturas anexas têm características que permitem desenvolver actividades durante todo o ano e é constituído por áreas distintas, nomeadamente piscinas descobertas e zona de praia, com as respectivas instalações de apoio, que englobam as seguintes estruturas:

- a) Piscinas descobertas
 - i) Piscina de recreio: 25x20 m;
 - ii) Piscina de saltos: 12x7 m;
 - iii) Piscina de água salgada (crianças);
 - iv) Piscina de água doce (bebes);

- b) Instalações de apoio
 - i) Controlo e Recepção
 - ii) Guarda-roupa;
 - iii) Vestiários, balneários e sanitários de senhoras, homens e deficientes;
 - iv) Vestiários, balneários e sanitários para funcionários;
 - v) Gabinete médico;
 - vi) Gabinete de administração;
 - vii) Arrecadações;
 - viii) Áreas técnicas de equipamentos e maquinaria;
 - ix) Bar e Restaurante de apoio.

- c) Zona de praia com acesso directo ao mar, protegida por molhe artificial;
 - i) Sanitários de senhoras e homens;
 - ii) Chuveiros exteriores de água doce;
 - iii) Vestiários com duches individuais;
 - iv) Vestiários sem duches individuais;
 - v) Vestiários para funcionários separados por sexos;
 - vi) Arrecadações.

2 - A gestão do Complexo das Piscinas Municipais compete à Câmara Municipal, podendo concessionar uma ou mais partes.

Artigo 4.º

O funcionamento e utilização do Complexo das Piscinas Municipais ficam subordinados ao disposto no presente regulamento e à legislação aplicável a recintos com diversões aquáticas, nomeadamente quanto aos deveres dos funcionários e aos direitos e deveres dos utentes das Piscinas Municipais, bem como à forma de execução de todos os serviços respectivos.

Artigo 5.º

1 - Os horários de funcionamento são da responsabilidade da Câmara Municipal de Ribeira Grande e serão afixados, no início de cada época balnear, na recepção das piscinas.

2 - As datas de abertura e encerramento das instalações, o horário diário previamente estabelecido e o encerramento temporário do complexo, poderão ser alterados pela Câmara Municipal, em situações de força maior, quando:

- a) Sejam necessárias a realização de obras de reparações de avarias graves nos equipamentos e nas instalações;
- b) A qualidade da água das piscinas assim o exija;
- c) Por intempérie, as condições do complexo fiquem gravemente danificadas.

3 - Nos dias em que se realizarem provas desportivas, festivais de natação ou qualquer outra actividade de carácter lúdico-recreativo, poderá ser adoptado um horário especial que será do conhecimento do público com a antecedência de 72 horas, podendo esta ser reduzida no caso de situações imprevisíveis.

Artigo 6.º

1 - A Câmara Municipal da Ribeira Grande não se responsabiliza por quaisquer objectos ou valores deixados em qualquer zona do recinto, fora do guarda-roupa.

2 - Os utentes não poderão reclamar pertences entregues no guarda-roupa que não tenham sido previamente declarados, através de fichas de controlo.

CAPÍTULO III**Utilização das Piscinas Municipais****Artigo 7.º**

1 - Lotação máxima instantânea nas Piscinas Municipais das Poças é de 900 utentes, a conferir através de meios mecânicos ou electrónicos.

2 - O controlo de acesso e saída dos utentes é operado por pessoal da bilheteira e um vigilante que deverá permanecer junto ao mecanismo mecânico ou electrónico instalado no acesso principal do complexo.

3 - A entrada dos utentes do Complexo das Piscinas Municipais, depende do prévio pagamento das respectivas tarifas descritas na tabela anexa das presentes regras de utilização, ou de apresentarem o respectivo cartão pessoal de acesso e do cumprimento das regras definidas no presente regulamento.

4 - Não será permitida a entrada no recinto, nem o uso das respectivas instalações, a indivíduos que não ofereçam garantias da manutenção da qualidade da água das piscinas ou da higiene do recinto, em especial quando:

- a) sejam portadores de doenças transmissíveis;
- b) sejam portadores de inflamação ou doenças de pele,
- c) sejam portadores de feridas, abertas ou não.

5 - Será vedado o acesso às instalações a portadores de armas ou objectos que possam ser utilizados como tal.

6 - As situações referidas nos números 4 e 5 do presente artigo serão conferidas pelo pessoal da recepção e controlo.

7 - Poderão ser expulsos, pelo Director do Complexo das Piscinas Municipais, ou por funcionário designado por este, que assuma a direcção de todo o complexo, em período de impedimento ou ausências temporárias do primeiro, os utentes que sujem a água, ou os que, por gestos ou palavras, perturbem o ambiente e se comportem contrariamente às disposições destas regras.

8 - Qualquer utente que seja reincidente no não cumprimento deste preceituado, poderá ser proibido de entrar nas Piscinas Municipais por um período de tempo a determinar pela Câmara Municipal da Ribeira Grande, segundo relatório de ocorrência prestado pelo director do complexo.

Artigo 8.º

1 - Na zona das Piscinas deverão existir zonas de circulação pedonal claramente identificadas, como zonas de pé descalço e zonas de pé calçado.

2 - Nas zonas de acesso às piscinas, nos balneários, vestiários e sanitários, os utentes deverão estar calçados com chinelos adequados.

Artigo 9.º

As zonas de banho compreendem as piscinas, os solários e a zona de praia, devidamente identificadas.

Artigo 10.º

Aos utentes das piscinas é expressamente obrigatório passarem pelo chuveiro exterior, instalado logo á entrada da zona das piscinas, antes da entrada nas piscinas.

Artigo 11.º

O Presidente da Câmara Municipal, ou a quem este delegar, pode conceder entradas gratuitas a utentes de Instituições de Solidariedade Social, desde que o pedido seja solicitado por escrito, com a lista nominal dos utentes e com antecedência de 5 dias úteis.

Artigo 12.º

Os grupos de utentes pertencentes às instituições mencionadas no artigo anterior devem ser sempre acompanhados por um adulto responsável, numa proporção considerada adequada ao escalão etário e à especificidade do grupo.

Artigo 13.º

1 - Compete ao pessoal de serviço da Zona Balnear das Piscinas impedir:

- a) O acesso à zona de banho por qualquer utente que não se apresente em fato de banho e calçado com chinelos adequados, excepto ao pessoal em serviço;

- b) O acesso à zona de banho e às instalações de apoio por parte de qualquer criança com idade inferior a 12 anos, desde que não esteja acompanhada por um adulto responsável pela sua vigilância, segurança e comportamento;
- c) A entrada a pessoas estranhas nas áreas dos serviços administrativos, zonas técnicas de equipamentos e maquinaria, e arrecadações, que deverão estar devidamente identificadas por sinalética;
- d) O acesso de animais domésticos em todo o recinto do Complexo das Piscinas Municipais;
- e) Os empurrões para dentro de água ou outros comportamentos que perturbem os restantes utentes;
- f) O fumo, comida ou bebida fora das zonas para tal destinadas, esplanadas ou restaurante;
- g) O uso de objectos pessoais no interior das piscinas que coloquem em perigo a integridade física dos utentes, nomeadamente óculos, relógios, pulseiras, fios, anéis e equipamentos de mergulho;
- h) A utilização da zona mais profunda da piscina por parte de utentes que não saibam nadar;
- i) A utilização de cremes, óleos e outros produtos que sujem a água, exceptuando-se os que têm um efeito dermo-protector dos raios solares, e desde que o utente tome duche antes de entrar na água;
- j) A utilização das piscinas por parte de crianças até aos 3 anos, sem as devidas fraldas adequadas;
- k) O uso de guarda-sol próprio excepto na zona de praia;

2 - Compete ao pessoal de serviço da Zona Balnear das Piscinas facultar a qualquer utente o Livro de Reclamações, sempre que solicitado.

Artigo 14.º

1 - Os utentes das Piscinas Municipais são responsáveis pelos prejuízos que causem, tanto a terceiros como no equipamento e instalações.

2 - Os danos causados no decurso de quaisquer actividades importarão sempre na reposição dos bens danificados no seu estado inicial, ou o pagamento do valor dos prejuízos causados, no prazo de oito dias, segundo relatório de ocorrência a prestar pelo director do complexo.

Artigo 15.º

Os utentes devem comunicar imediatamente ao director do complexo qualquer falha, falta ou degradação que constate nas instalações do complexo, devendo registar as mesmas em livro próprio existente na área administrativa.

CAPÍTULO IV

Balneários, vestiários e roupeiros

Artigo 16.º

Compete ao pessoal de serviço da Zona Balnear das Piscinas zelar pelo o cumprimento das seguintes regras:

- a) Os balneários são separados, para o sexo feminino e para o sexo masculino, e neles funcionam também as instalações sanitárias respectivas.
- b) Não é permitida a utilização dos balneários ou sanitários destinados a um sexo por elementos do outro sexo, excepto crianças com idade inferior a 7 anos, desde que acompanhadas por adulto do sexo a que pertence o balneário ou sanitário.
- c) As instalações sanitárias dos balneários estão reservadas ao uso exclusivo dos utentes e devem permanecer durante todo o período diário de funcionamento em perfeitas condições de higiene.
- d) Antes de utilizarem os balneários e vestiários, será disponibilizado aos utentes um cacifo que lhes será fornecido no guarda-roupa.

CAPÍTULO V

Pessoal

Artigo 17.º

Compete ao pessoal de serviço no Complexo das Piscinas Municipais ainda:

- a) Manter todas as instalações sempre com elevado nível de asseio e limpeza;
- b) Zelar pela conservação das instalações, equipamento e utensílios;
- c) Participar ao Director do Complexo qualquer anomalia verificada;
- d) Zelar pela segurança dos utentes das piscinas;
- e) Cumprir e fazer cumprir pelos utentes as regras definidas neste regulamento, chamando a atenção, sempre que seja necessário, para o cumprimento das disposições em causa;
- f) Comunicar ao Director do Complexo e registar, em livro próprio existente na área administrativa, todas as faltas de que tenha conhecimento;
- g) Acatar ordens e realizar todos os trabalhos que lhes forem designados pelo Director do Complexo;
- h) Exercer as suas funções envergando uniforme próprio, que permita a sua fácil distinção e identificação.

Artigo 18.º

Compete ao Director do Complexo, nomeado pela Câmara Municipal da Ribeira Grande, as seguintes funções:

- a) Representar a entidade exploradora;
- b) Permanecer no complexo durante todo o período de funcionamento do mesmo, devendo designar outro funcionário para o substituir em períodos de impedimento ou de ausência temporária;
- c) Zelar pelo correcto e integral funcionamento de todas as instalações e serviços,
- d) Coordenar todo o pessoal de serviço no complexo;
- e) Zelar pelo cumprimento dos contratos de manutenção das instalações de equipamentos e maquinaria;
- f) Zelar pelo cumprimento dos contratos de exploração dos bares e restaurante;

- g) Zelar pela operacionalidade de todos os dispositivos e instalações de segurança;
- h) Zelar pela correcta orientação de acções que envolvam a participação do público;
- i) Preencher e manter actualizados os Livros de Registos constituídos pelos boletins diários das análises realizadas diariamente às águas de todas as piscinas;
- j) Manter afixado em local próprio, as fichas onde são inseridos os parâmetros determinados nas análises efectuadas no arranque diário de todas as piscinas, e as realizadas de quatro em quatro horas, até ao encerramento do complexo;
- k) Preencher e manter actualizados o Livro das Ocorrências registadas no Posto de Socorros;
- l) Preencher e manter actualizado o Livro de Reclamações, com os relatórios prestados á entidade exploradora, disponibilizando o mesmo a qualquer utente que o solicite;
- m) Zelar pela elaboração de relatórios semanais de todas as ocorrências registadas nas instalações no seu período de funcionamento;

Artigo 19.º

Compete ao pessoal da Recepção e Controlo o seguinte:

- a) A venda de bilhetes de acesso ao recinto;
- b) Controlar a entrada dos utentes e visitantes;
- c) Assegurar que a lotação máxima fixada para o recinto não seja ultrapassada;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados;
- e) Atender às reclamações apresentadas.

Artigo 20.º

Compete ao pessoal de Vigilância o seguinte:

- a) Garantir a ordem e o correcto funcionamento de todas as actividades;
- b) Garantir a correcta utilização da Piscina de Saltos, permanecendo pelo menos um vigia no acesso à plataforma de saltos, durante todo o período de funcionamento do complexo;
- c) Zelar pelo cumprimento das regras mencionadas nos artigos 8.º e 10.º deste regulamento.

Artigo 21.º

Compete ao pessoal de Salvamento o seguinte:

- a) Zelar pela segurança e direcção de todas as actividades aquáticas, desenvolvendo para tal as acções que se revelarem ajustadas;
- b) Vigiar atentamente os utentes para garantir a sua integridade física;
- c) Prestar os socorros primários imediatos, em caso de acidente ou doença súbita, devendo comunicar de imediato o ocorrido ao Director do Complexo.

Artigo 22.º

Compete ao pessoal de Prestação de Socorros o seguinte:

- a) Prestar os primeiros socorros, em caso de acidente ou doença súbita, devendo comunicar de imediato o ocorrido ao Director do Complexo;
- b) Decidir e solicitar o recurso a meios externos de socorro e tratamento, devendo comunicar de imediato a decisão ao Director do Complexo.

Artigo 23.º

Compete ao pessoal de Segurança o seguinte:

- a) Zelar pelos caminhos de evacuação durante todo o período de funcionamento do complexo;
- b) Garantir a operacionalidade de todos os dispositivos e instalações de segurança;
- c) Elaborar relatórios semanais de todas as ocorrências registadas nas instalações no seu período de funcionamento;
- d) Orientar e auxiliar as acções que envolvam a participação dos utentes, sempre que alguma situação de emergência assim o exija;
- e) Desempenhar cumulativamente outras tarefas designadas pelo Director do Complexo.

Artigo 24.º

Os serviços de manutenção e conservação das áreas de equipamentos e maquinaria, bem como controlo da qualidade da água das quatro piscinas serão atribuídos a empresa com quadros técnicos específicos nas áreas de engenharia mecânica, electrotécnica e ambiental, através de contrato.

Artigo 25.º

Compete ao pessoal auxiliar o seguinte:

- a) Desempenhar diariamente, antes da abertura do complexo e durante todo o período de funcionamento, a limpeza das áreas de escadas de acesso ao complexo e de acessos e zonas envolventes às piscinas;
- b) Desempenhar diariamente, antes da abertura do complexo e durante todo o período de funcionamento, a limpeza de todas as áreas envolventes à zona de praia, areal e solários;
- c) Proceder diariamente, antes da abertura do complexo e pelo menos uma vez durante todo o período de funcionamento, à recolha dos resíduos sólidos contidos em todos os contentores distribuídos nas zonas das piscinas e da praia;
- d) Desempenhar diariamente, antes da abertura do complexo e durante todo o período de funcionamento, a limpeza e desinfecção das áreas de sanitários, balneário e chuveiros exteriores;
- e) Desempenhar diariamente, antes da abertura do complexo e durante todo o período de funciona-

mento, a limpeza das áreas de vestiários, gabinete médico, gabinete de administração, arrecadações, ascensor e recepção;

- f) Desinfestar todo o recinto, a realizar pelo menos uma vez por ano, antes da abertura ao público.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Artigo 26.º

É da competência da Câmara Municipal da Ribeira Grande deliberar sobre todos os casos omissos, decorrentes da aplicação das presentes regras de funcionamento e utilização do Complexo das Piscinas Municipais das Poças.

Artigo 27.º

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua aprovação, devendo ser afixado nos Paços do Município e no acesso principal do Complexo das Piscinas Municipais.

Anexo I

Tarifário

1. Entradas:

- Entrada diária – 1,50 €
- Portador de Cartão-jovem (50% de desconto) – 0,75 €
- Dos 0 aos 5 anos de idade (acompanhado por adulto) – entrada gratuita.
- Dos 6 aos 12 anos de idade (acompanhado por adulto), mais de 65 anos e deficientes – 0,50 €
- Instituições de Solidariedade Social (com apresentação de lista de entradas autorizada pela Câmara Municipal) – entrada gratuita
- Funcionário camarário – 0,75 €
- Cartão de dez entradas – 12 €
- Cartão de vinte entradas – 20 €
- Cartão de utente mensal – Adulto – 30 €
- Cartão de utente mensal – Jovem – 15 €

2. Alugueres:

- Aluguer de guarda-sol – 1,00 € (0.50 € para aluguer; 0.50 € para caução)
- Aluguer de espreguiçadeira (incluindo colchão e mesa de apoio) – 2 € (1.00 € para aluguer; 1.00€ para caução)
- Aluguer de Vestiário com duche – 2 €
- Aluguer de Vestiário sem duche – 1,50 €
- Aluguer de Cacifo – 0,30 €

Nota Final:

Os funcionários camarários deverão possuir cartão com as necessárias identificações.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA

Aviso

440/2006 - Avisam-se as empresas interessadas em concorrer ao concurso para Construção do Lar de Idosos da Santa Casa da Misericórdia de Santa Antónia, de que nesta data foi enviado para publicação no *Diário da República* (III Série) o anúncio do concurso público para a referida empreitada.

12 de Abril de 2006. - O Provedor da Santa Casa da Misericórdia, *Jorge João de Medeiros Borges*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DO HEROÍSMO

Avisos

441/2006 - 1. Torna-se público que por despachos do signatário datados de 17 de Março de 2006, encontra-se aberto os seguinte concursos internos de acesso geral:

Concurso A – técnico superior de 1.ª classe (área de arquitectura) – um lugar;
Concurso B – assistente administrativo especialista -
- um lugar.

2. Requisitos gerais e especiais de admissão aos concursos:

- a) Gerais – Os definidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho;
- b) Especiais: Concurso A – Os candidatos devem ser técnicos superiores de 2.ª classe (área de arquitectura), com, pelo menos, três anos de serviço na categoria classificados de Bom (artigo 4.º, n.º 1, alínea c) do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro); Concurso B - Os candidatos devem ser assistentes administrativos principais, com pelo menos três anos na categoria e classificação de serviço não inferior a Bom (artigo 8º, n.º1 alínea a) do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º412-A/98, de 30 de Dezembro).

3. Remuneração e condições de trabalho – os titulares dos lugares a prover serão remunerados de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-

-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, sendo-lhes aplicável, no que concerne a regalias sociais e condições de trabalho as legalmente previstas para os funcionários da administração local;

4. Conteúdo funcional dos concursos - concurso A – As funções a desempenhar são as constantes do mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho; concurso B – O assistente administrativo desenvolve funções, que se enquadram em directivas gerais dos dirigentes e chefias, de expediente, arquivo, secretaria, contabilidade-processamento, pessoal e aprovisionamento e economato, tendo em vista assegurar o funcionamento dos órgãos incumbidos da prestação de bens e serviços. (Despacho n.º 38/88, da Secretaria de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, publicado no *Diário da República* n.º 22, II Série, de 26 de Janeiro de 1989);

5. Carreiras/categorias – concurso A – técnico superior de 1.ª classe (área de arquitectura); concurso B – Assistente administrativo especialista;

6. Serviços – Departamento Técnico e Departamento Administrativo e Financeiro;

7. Local de Trabalho – Município de Angra do Heroísmo;

8. Prazo de validade – Os concursos em causa são válidos para as vagas colocadas a concurso, caducando com o preenchimento das mesmas;

9. Composição do júri do concurso A:

Presidente: Artur Reis Leite Furtado Gonçalves, director do Departamento Técnico.

Vogais efectivos: Maria João Melo Miranda, técnica superior assessor área de arquitectura que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;
Gil da Silva Navalho, técnico superior principal área de engenharia civil.

Vogais suplentes: João Luís Albuquerque Pires dos Santos, técnico superior assessor principal área de arquitectura;
Paulo Alexandre Vilela Martins Raimundo, Chefe da Divisão de Obras Municipais.

Composição do júri do concurso B:

Presidente: Maria Isabel de Melo Correia, Directora do Departamento Administrativo e Financeiro.

Vogais efectivos: Béliana Maria Santos Leonardo, Chefe da Secção de Administração Geral, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;
Jesuína Maria Barcelos Costa, técnica superior principal.

Vogais
suplentes: Cristina de Fátima Vieira Alves Triguinho,
Chefe da Secção de Aprovisionamento e
Património;
Teresa de Fátima Regalo Bettencourt,
técnica se informática de grau 2.

- b) Documento emitido pelo serviço a que pertence o candidato, com indicação da categoria, tempo de serviço e respectiva classificação de serviço referentes aos últimos 3 anos;
- c) Certificado de habilitações literárias;
- d) Fotocópia do bilhete de identidade e do número de contribuinte;

10. Métodos de selecção para os concursos A e B:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.

- 10.1 Avaliação curricular – na avaliação curricular são obrigatoriamente consideradas e ponderadas as habilitações académicas, a classificação de serviço, a formação profissional e a experiência profissional;
- 10.2 Entrevista profissional de selecção – a entrevista profissional de selecção, terá a duração máxima de 20 minutos e tem em vista avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

11. Critérios – Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa constam de actas do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas;

12. Apresentação de candidaturas:

- 12.1 As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido ao Presidente do júri e entregues pessoalmente no Serviço de Pessoal da Câmara Municipal, sito no edifício dos Paços do Concelho, à Praça Velha, 9701-857 Angra do Heroísmo ou remetidas através do correio, sob registo e com aviso de recepção para a morada supramencionada;
- 12.2 As candidaturas deverão conter os seguintes elementos:
- a) Identificação completa (nome, estado civil, profissão, residência, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, número fiscal de contribuinte e número de telefone);
 - b) Identificação do lugar a que se candidata com referência ao número e data da publicação do respectivo aviso no *Diário da República*;
 - c) Declaração em alíneas separadas e sob compromisso de honra, relativa à situação precisa em que se encontra relativamente a cada uma das alíneas do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13. Documentos a apresentar – O requerimento de admissão deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado e assinado pelo candidato;

É dispensada a apresentação dos documentos mencionados nas alíneas a), b) c) e d) aos candidatos que já forem funcionários desta câmara municipal.

14. Prazo para apresentação de candidaturas – dez dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República* III Série;

15. Candidatos admitidos – Será afixada para consulta, no Serviço de Pessoal, a relação de candidatos;

16. Candidatos excluídos – Serão notificados de acordo com o estabelecido no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

17. A lista de classificação final será notificada aos candidatos nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

18. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

24 de Março de 2006. - O Presidente da Câmara, *José Pedro Parreira Cardoso*.

442/2006 - 1. Torna-se público que por despacho do signatário datado de 2006/04/19, encontra-se aberto concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico superior de 1.ª classe (área de urbanismo);

2. Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

- c) Gerais – Os definidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho;
- d) Especiais: Os candidatos devem ser técnicos superiores de 2.ª classe (área de urbanismo), com, pelo menos três anos de serviço na categoria classificados de Bom (artigo 4.º, n.º 1, alínea c) do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro).

3. Remuneração e condições de trabalho – o titular do lugar a prover será remunerado de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de

Dezembro, sendo-lhe aplicável, no que concerne a regalias sociais e condições de trabalho as legalmente previstas para os funcionários da administração local;

4. Conteúdo funcional do concurso – As funções a desempenhar são as constantes do mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;

5. Carreira/categoria – técnico superior de 1.ª classe (área de urbanismo);

6. Serviços – Departamento Técnico;

7. Local de Trabalho – Município de Angra do Heroísmo;

8. Prazo de validade – O concurso em causa é válido para a vaga colocada a concurso, caducando com o preenchimento da mesma;

9. Composição do júri do concurso:

Presidente: Artur Reis Leite Furtado Gonçalves, director do Departamento Técnico.

Vogais

efectivos: Gil da Silva Navalho, técnico superior principal área de engenharia civil, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;
João Luís Albuquerque Pires dos Santos, técnico superior assessor principal, área de arquitectura.

Vogais

suplentes: Maria João Melo Miranda, técnica superior assessor, área de arquitectura;
Jesuína Maria Barcelos Costa, técnica superior principal.

10. Métodos de selecção:

c) Avaliação curricular;

d) Entrevista profissional de selecção.

10.1 Avaliação curricular – na avaliação curricular são obrigatoriamente consideradas e ponderadas as habilitações académicas, a classificação de serviço, a formação profissional e a experiência profissional;

10.2 Entrevista profissional de selecção – a entrevista profissional de selecção, terá a duração máxima de 20 minutos e tem em vista avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos;

11. Critérios – Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa constam de actas do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas;

12. Apresentação de candidaturas:

12.1 As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido ao presidente do júri e entregues pessoalmente no Serviço de Pessoal da

Câmara Municipal, sito no edifício dos Paços do Concelho, à Praça Velha, 9701-857 Angra do Heroísmo ou remetidas através do correio, sob registo e com aviso de recepção para a morada supramencionada;

12.2 As candidaturas deverão conter os seguintes elementos:

d) Identificação completa (nome, estado civil, profissão, residência, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, número fiscal de contribuinte e número de telefone);

e) Identificação do lugar a que se candidata com referência ao número e data da publicação do respectivo aviso no *Diário da República*;

f) Declaração em alíneas separadas e sob compromisso de honra, relativa à situação precisa em que se encontra relativamente a cada uma das alíneas do n.º2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

19. Documentos a apresentar – O requerimento de admissão deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

e) *Curriculum vitae* detalhado e assinado pelo candidato;

f) Documento emitido pelo serviço a que pertence o candidato, com indicação da categoria, tempo de serviço e respectiva classificação de serviço referentes aos últimos 3 anos;

g) Certificado de habilitações literárias;

h) Fotocópia do bilhete de identidade e do número de contribuinte;

É dispensada a apresentação dos documentos mencionados nas alíneas a), b) c) e d) aos candidatos que já forem funcionários desta Câmara Municipal;

20. Prazo para apresentação de candidaturas – dez dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República* III Série;

21. Candidatos admitidos – Será afixada para consulta, no Serviço de Pessoal, a relação de candidatos;

22. Candidatos excluídos – Serão notificados de acordo com o estabelecido no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

23. A lista de classificação final será notificada aos candidatos nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

24. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 de Abril de 2006. - O Presidente da Câmara, *José Pedro Parreira Cardoso*.

CÂMARA MUNICIPAL DO CORVO

Aviso

443/2006 - Avisa-se que foi prorrogado o prazo para apresentação de propostas do concurso público da empreitada de Requalificação Urbanística da Zona do Ribeirão, Município do Corvo, publicado no diário n.º 53 de 15 de Março de 2006 da III Série do *Diário da República* e na II Série do *Jornal Oficial* n.º 12 do dia 21 de Março de 2006, para o dia 15 de Maio de 2006, sendo o respectivo acto público no dia 16 de Maio de 2006.

18 de Abril de 2006. - O Presidente da Câmara, *Fernando António Mendonça de Fraga Pimentel*.

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA ILHA DAS FLORES

Avisos

444/2006 - Usando da competência que me conferem os Estatutos da Associação de Municípios da Ilha das Flores (A.M.I.F.) e seu Regulamento Interno, e, a alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, nomeei para ocupar a vaga de mecânico existente no quadro do pessoal desta Associação de Municípios, o candidato Aires Manuel de Mesquita Ribeiro.

445/2006 - Usando da competência que me conferem os Estatutos da Associação de Municípios da Ilha das Flores (A.M.I.F.) e seu Regulamento Interno, e, a alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, nomeei para ocupar um lugar de bate-chapas, soldadura e pintura, com contrato a termo certo resolutivo, para Associação de Municípios, o candidato Paulo Norberto Parreira Braga.

20 de Abril de 2006. - O Presidente do Conselho de Administração, *João António Vieira Lourenço*.

ATLÂNTICOLINE, SA

Avisos

446/2006 - Obras
Fornecimentos
Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) Designação e endereço oficiais da entidade adjudicante

Organismo: ATLÂNTICOLINE, S.A	À atenção de: Duarte Toste
Endereço: Av. Gago Coutinho e Sacadura Cabral	Código Postal: 9.900 – 062 - Horta
Localidade/Cidade: Horta	País: Portugal
Telefone: 292 208 300	Fax: 292 208315
Correio Electrónico: atlanticoline@pasgps.com.pt.	Endereço Internet (URL):

I.2) Endereço onde podem ser obtidas informações adicionais

indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.3) Endereço onde pode ser obtida a documentação

indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.4) Endereço para onde devem ser enviados as propostas/
pedidos de participação

indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.5) Tipo de entidade adjudicante (Informação não indispensável à publicação do anúncio)

Governo central Instituição Europeia

Autoridade regional/local Organismo de direito público Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) Descrição

II.1.1) Tipo de contrato de obras (*no caso de um contrato de obras*)

Execução Concepção e execução

Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades

indicadas pela entidade adjudicante

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos (*no caso de um contrato de fornecimentos*)

Compra x Locação Locação financeira

Locação-venda

Combinação dos anteriores

II.1.3) Tipo de contrato de serviços (*no caso de um contrato de serviços*)

Categoria de serviços

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro? (Informação não indispensável à publicação do anúncio)

NÃO SIM

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante (Informação não indispensável à publicação do anúncio)

Concurso Público Internacional n.º 1/2006 para a adjudicação do fornecimento de um navio do tipo "Ro-Ro day car & passengers ferry" para operar no tráfego marítimo internacional, com capacidade mínima para transportar 790 pessoas (750 passageiros e 40 tripulantes) e 140 viaturas.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Adjudicação do fornecimento de um navio do tipo "Ro-Ro day car & passengers ferry" para operar no tráfego marítimo

internacional, com capacidade mínima para transportar 790 pessoas (750 passageiros e 40 tripulantes) e 140 viaturas.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Região Autónoma dos Açores

Código NUTS (informação não indispensável à publicação do anúncio)

Código NUTS PT200 – Região Autónoma dos Açores

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary)* (Informação não indispensável à publicação do anúncio)

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar (se aplicável)
Objecto principal	35.11.22.50-9	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□
Objectos complementares	??.???.??-? ? ? ? ??.???.??-? ? ? ? ??.???.??-? ? ? ?	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□ □□□□-□ □□□□-□ □□□□-□ □□□□-□ □□□□-□ □□□□-□

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC)

**

II.1.9) Divisão em lotes (Para fornecer informações sobre os lotes utilizar o número de exemplares do anexo B necessários)

NÃO SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote vários lotes todos os lotes

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração? (se aplicável)

NÃO SIM

II.2) Quantidade ou extensão do concurso

II.2.1) Quantidade ou extensão total (incluindo todos os lotes e opções, se aplicável)

O presente concurso tem por objecto a adjudicação do fornecimento de um navio do tipo “Ro-Ro day car & passengers ferry” para operar no tráfego marítimo internacional, com capacidade mínima para transportar 790 pessoas (750 passageiros e 40 tripulantes) e 140 viaturas.

II.2.2) Opções (se aplicável). Descrição e momento em que podem ser exercidas (se possível)

II.3) Duração do contrato ou prazo de execução

Indicar o prazo em meses □□ e/ou em dias □□□ a partir da data da designação (para obras)

em dias ___ a partir da decisão de adjudicação (para fornecimentos e serviços)

Ou: Termo 31/03/08.

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO,

FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) Condições relativas ao concurso

III.1.1) Cauções e garantias exigidas (se aplicável)

O concorrente a quem for feita a adjudicação do fornecimento deverá prestar uma caução de valor igual a 5% do montante total da adjudicação, com exclusão do IVA, a qual poderá ser prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português, mediante garantia bancária ou ainda por seguro-caução

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam (se aplicável)

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços (se aplicável)

É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, o qual deve assumir a forma jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, quando lhe for adjudicado o fornecimento do navio do tipo “Ro-Ro Day Car & Passengers Ferry”.

III.2) Condições de participação

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/ do fornecedor/ do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Apenas podem apresentar propostas os estaleiros de construção naval nacionais dos Estadosmembros da União Europeia ou neles estabelecidos e das Partes Contratantes do Acordo do Espaço Económico Europeu e da Organização Mundial do Comércio, que não se encontrem em alguma das situações referidas no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e que comprovem reunir os requisitos de capacidade financeira e da capacidade técnica seguintes:

- Estarem devidamente licenciados para o exercício da actividade de construção naval;
- Terem construído, nos últimos cinco anos, pelo menos um (1) navio com valor mínimo unitário de € 15.000.000,00 (quinze milhões de euros);
- Titularidade de certificado de qualidade emitido nos termos das normas ISO aplicáveis.

O júri exclui ainda os concorrentes que não comprovem ter um volume de negócios, nos últimos três anos, não inferior a 30.000.000,00 € (trinta milhões de euros).

III.2.1.1) Situação jurídica – documentos comprovativos exigidos

Os constantes das alíneas a) e b) n.º 1 do n.º 12.º do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira – documentos comprovativos exigidos

Os constantes da alínea e) do n.º 1 do n.º 12.º do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica – documentos comprovativos exigidos

Os constantes das alíneas f) a i) n.º 1 do n.º 12.º do programa de concurso.

III.3) Condições relativas aos contratos de serviços

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO SIM

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO SIM

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) Tipo de processo

Concurso público

Concurso limitado

Concurso limitado com publicação de anúncio

Concurso limitado sem publicação de anúncio
 Concurso limitado por prévia qualificação
 Concurso limitado sem apresentação de candidaturas
 Concurso limitado urgente
 Processo por negociação
 Processo por negociação com publicação prévia de anúncio

Processo por negociação sem publicação de anúncio
 Processo por negociação urgente
 IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos? (*apenas para processos por negociação e se aplicável*)

NÃO SIM

Em caso afirmativo, usar informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado (*se aplicável*)

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto (*se aplicável*)

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

□□□□/□□□□-□□□□□□□□ de □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa).

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* □□□□□□ IIIª Série

□□□□/□□□□ de □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa).

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

□□□□/□□□□-□□□□□□□□ de □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa).

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* □□□□□□ IIIª Série

□□□□/□□□□ de □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)..

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas (*se aplicável*)

Número □□ ou Mínimo □□ / Máximo □□

IV.2) Critérios de adjudicação

A) Preço mais baixo

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) os critérios a seguir indicados (se possível, por ordem decrescente de importância)

A – Preço – 40%;

B – Mérito técnico – 25%, que compreende os seguintes subfactores e ponderações:

- (i) Memória descritiva e desenho de arranjo geral – 5 %;
- (ii) Qualidade dos equipamentos principais propostos – maquinaria – 10%;
- (iii) Qualidade dos equipamentos propostos – electrónicos de navegação e comunicações e equipamentos electrónicos para a zona de passageiros – 5%;
- (iv) Planeamento da construção – 5%.

C – Qualidade do projecto de arranjo dos interiores e materiais de decoração – 15%, que compreende os seguintes subfactores e ponderações:

- (i) Qualidade do Plano de arranjo dos interiores – 5%;
- (ii) Qualidade do Projecto de decoração e acabamento de interiores e materiais e equipamentos electrónicos – 10%.

D – Economia de Exploração – 20%, que compreende os seguintes subfactores e ponderações:

- (i) Consumos horários de combustível da instalação propulsora e dos auxiliares nas condições de operação ao máximo deslocamento e à velocidade máxima de operação conforme definido na Memória Descritiva em anexo ao Caderno de Encargos – 10%
- (ii) Custos médios anuais de manutenção da instalação propulsora e de produção de energia – 10%.

Por ordem decrescente de importância NÃO SIM

Ou

B2) os critérios indicados no caderno de encargos

IV.3) Informações de carácter administrativo

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante (*informação não indispensável à publicação do anúncio*)

Concurso Público Internacional n.º 1/2006

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 21/06/2006

Custo: 500 €: anúncio, programa do concurso e do caderno de encargos, em papel, sendo os anexos ao caderno de encargos e o plano de arranjo das máquinas, o plano geométrico do navio, plano da casa do leme, plano da secção mestra e testes em tanque, em suporte informático; 2.000 €: a totalidade do processo de concurso em papel. Moeda: Euro

Os valores atrás referidos deverão ser acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

Pedido por escrito, identificando o interessado

Condições e forma de pagamento:

Liquidação em numerário, cheque visado emitido à ordem da Atlânticoline, S.A..

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação (*consoante se trate de um concurso público ou de um concurso limitado ou de um processo por negociação*)

22/06/2006

Hora (*se aplicável*) 17H00

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados (nos concursos limitados e nos processos por negociação)

Data prevista

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta (*no caso de um concurso público*)

Até□□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa). ou □□ meses e/ou 120 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas (*se aplicável*)

Podem assistir todos os interessados, mas apenas interferir os concorrentes e seus representantes devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data, □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa) ou □□□ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*, ou no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora: 10H00

Local: Auditório da Secretaria Regional da Economia, sita na Rua de São João, n.º 47, Ponta Delgada

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) Trata-se de um anúncio não obrigatório?

NÃO SIM

VI.2) Indicar, se for caso disso, se se trata de um concurso periódico e o calendário previsto de publicação de próximos anúncios

VI.3) O presente contrato enquadra-se num projecto/programa financiado pelos fundos comunitários? (*Informação não indispensável à publicação do anúncio*)

NÃO SIM

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) Outras informações (*se aplicável*)

Preço Base do concurso: € 32.000.000,00

Prazo de entrega do navio: até ao dia 31 de Março de 2008.

VI.5) Data de envio do presente anúncio para publicação no "*Jornal Oficial da União Europeia*"
24/04/2006.

* cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329 de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu

** CPA/CPC cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342 de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98 da Comissão de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

21 de Abril de 2006. - O Presidente do Conselho de Administração da Atlânticoline, S.A, *Duarte Manuel Martins Toste Pacheco*.

Anexo A

1.2) endereço onde podem ser obtidas informações adicionais

Organismo: Atlânticoline,S.A	À atenção de: Duarte Manuel Martins Toste Pacheco
Endereço: Rua do Mercado, n.º 21 rés-do-chão	Código Postal: 9.500-326 – Ponta Delgada
Localidade/Cidade: Ponta Delgada	País: Portugal
Telefone: 296 288933	Fax: 296 288935
Correio Electrónico: atlanticoline@pasgps.com.pt.	Endereço Internet (URL):

1.3) Endereço onde pode ser obtida a documentação

Organismo: Atlânticoline,S.A	À atenção de: Duarte Manuel Martins Toste Pacheco
Endereço: Rua do Mercado, n.º 21 rés-do-chão	Código Postal: 9.500-326 – Ponta Delgada
Localidade/Cidade: Ponta Delgada	País: Portugal
Telefone: 296 288933	Fax: 296 288935
Correio Electrónico: atlanticoline@pasgps.com.pt.	Endereço Internet (URL):

1.4) Endereço para onde devem ser enviados as propostas/pedidos de participação

Organismo: Atlânticoline,S.A	À atenção de: Duarte Manuel Martins Toste Pacheco
Endereço: Rua do Mercado, n.º 21 rés-do-chão	Código Postal: 9.500-326 – Ponta Delgada
Localidade/Cidade: Ponta Delgada	País: Portugal
Telefone: 296 288933	Fax: 296 288935
Correio Electrónico: atlanticoline@pasgps.com.pt.	Endereço Internet (URL):

447/2006 - Obras

Fornecimentos

Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) Designação e endereço oficiais da entidade adjudicante

Organismo: ATLÂNTICOLINE, S.A	À atenção de: Duarte Toste
Endereço: Av. Gago Coutinho e Sacadura Cabral	Código Postal: 9.900 – 062 - Horta
Localidade/Cidade: Horta	País: Portugal
Telefone: 292 208 300	Fax: 292 208315
Correio Electrónico: atlanticoline@pasgps.com.pt.	Endereço Internet (URL):

I.2) Endereço onde podem ser obtidas informações adicionais

indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.3) Endereço onde pode ser obtida a documentação

indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.4) Endereço para onde devem ser enviados as propostas/pedidos de participação

indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A
 1.5) Tipo de entidade adjudicante (Informação não indispensável à publicação do anúncio)

Governo central Instituição Europeia
 Autoridade regional/local Organismo de direito público Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) Descrição

II.1.1) Tipo de contrato de obras (*no caso de um contrato de obras*)

Execução Concepção e execução
 Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos (*no caso de um contrato de fornecimentos*)

Compra x Locação Locação financeira
 Locação-venda
 Combinação dos anteriores

II.1.3) Tipo de contrato de serviços (*no caso de um contrato de serviços*)

Categoria de serviços

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro? (Informação não indispensável à publicação do anúncio)

NÃO SIM

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante (Informação não indispensável à publicação do anúncio)

Concurso Público Internacional n.º 2/2006 para a adjudicação do fornecimento de um navio do tipo "Ro-Ro day car & passengers ferry" para operar no tráfego marítimo internacional, com capacidade mínima para transportar 400 pessoas (394 passageiros e 6 tripulantes) e 32 viaturas.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Adjudicação do fornecimento de um navio do tipo "Ro-Ro day car & passengers ferry" para operar no tráfego marítimo internacional, com capacidade mínima para transportar 400 pessoas (394 passageiros e 6 tripulantes) e 32 viaturas.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Região Autónoma dos Açores

Código NUTS (informação não indispensável à publicação do anúncio)

Código NUTS PT200 – Região Autónoma dos Açores

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary)* (*Informação não indispensável à publicação do anúncio*)

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar (se aplicável)
Objecto principal	35.11.22.50-9	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□
Objectos complementares	??.???.??-? ? ? ? ??.???.??-? ? ? ? ??.???.??-? ? ? ?	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□ □□□□-□ □□□□-□ □□□□-□ □□□□-□ □□□□-□ □□□□-□

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC)
 **

II.1.9) Divisão em lotes (*Para fornecer informações sobre os lotes utilizar o número de exemplares do anexo B necessários*)

NÃO SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote vários lotes todos os lotes

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração? (*se aplicável*)

NÃO SIM

II.2) Quantidade ou extensão do concurso

II.2.1) Quantidade ou extensão total (*incluindo todos os lotes e opções, se aplicável*)

O presente concurso tem por objecto a adjudicação do fornecimento de um navio do tipo "Ro-Ro day car & passengers ferry" para operar no tráfego marítimo internacional, com capacidade mínima para transportar 400 pessoas (394 passageiros e 6 tripulantes) e 32 viaturas.

II.2.2) Opções (*se aplicável*). Descrição e momento em que podem ser exercidas (*se possível*)

II.3) Duração do contrato ou prazo de execução

Indicar o prazo em meses e/ou em dias a partir da data da consignação (para obras)

em dias ___ a partir da decisão de adjudicação (para fornecimentos e serviços)

Ou: termo 31/03/2008

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO,

FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) Condições relativas ao concurso

III.1.1) Cauções e garantias exigidas (*se aplicável*)

O concorrente a quem for feita a adjudicação do fornecimento deverá prestar uma caução de valor igual a 5% do montante total da adjudicação, com exclusão do IVA, a qual poderá ser prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português, mediante garantia bancária ou ainda por seguro-caução

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam (*se aplicável*)

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços (*se aplicável*)

É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, o qual deve assumir a forma jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, quando lhe for adjudicado o fornecimento do navio do tipo "Ro-Ro Day Car & Passengers Ferry".

III.2) Condições de participação

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/ do fornecedor/ do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Apenas podem apresentar propostas os estaleiros de construção naval nacionais dos Estadosmembros da União Europeia ou neles estabelecidos e das Partes Contratantes do Acordo do Espaço Económico Europeu e da Organização Mundial do Comércio, que não se encontrem em alguma das situações referidas no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e que comprovem reunir os requisitos de capacidade financeira e da capacidade técnica seguintes:

- a) Estarem devidamente licenciados para o exercício da actividade de construção naval;

- b) Terem construído, nos últimos cinco anos, pelo menos um (1) navio com valor mínimo unitário de € 5.000.000,00 (cinco milhões de euros);
- c) Titularidade de certificado de qualidade emitido nos termos das normas ISO aplicáveis.

O júri exclui ainda os concorrentes que não comprovem ter um volume de negócios, nos últimos três anos, não inferior a 10.000.000,00 € (dez milhões de euros).

III.2.1.1) Situação jurídica – documentos comprovativos exigidos

Os constantes das alíneas a) e b) n.º 1 do n.º 12.º do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira – documentos comprovativos exigidos

Os constantes da alínea e) do n.º 1 do n.º 12.º do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica – documentos comprovativos exigidos

Os constantes das alíneas f) a i) n.º 1 do n.º 12.º do programa de concurso.

III.3) Condições relativas aos contratos de serviços

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO SIM

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO SIM

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) Tipo de processo

Concurso público

Concurso limitado

Concurso limitado com publicação de anúncio

Concurso limitado sem publicação de anúncio

Concurso limitado por prévia qualificação

Concurso limitado sem apresentação de candidaturas

Concurso limitado urgente

Processo por negociação

Processo por negociação com publicação prévia de anúncio

Processo por negociação sem publicação de anúncio

Processo por negociação urgente

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos? (*apenas para processos por negociação e se aplicável*)

NÃO SIM

Em caso afirmativo, usar informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado (*se aplicável*)

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto (*se aplicável*)

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do Jornal Oficial da União Europeia

□□□□/□□□□ de □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa).

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* IIIª Série

□□□□/□□□□ de □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa).

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

□□□□/□□□□ de □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* □□□□□□ IIIª Série

□□□□/□□□□ de □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa).

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas (*se aplicável*)

Número □□ ou Mínimo □□ / Máximo □□

IV.2) Critérios de adjudicação

A) Preço mais baixo

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) os critérios a seguir indicados (se possível, por ordem decrescente de importância)

A – Preço – 40%;

B – Mérito técnico – 25%, que compreende os seguintes subfactores e ponderações:

(i) Memória descritiva e desenho de arranjo geral - 5 %;

(ii) Qualidade dos equipamentos principais propostos - maquinaria - 10%;

(iii) Qualidade dos equipamentos propostos – electrónicos de navegação e comunicações e equipamentos electrónicos para a zona de passageiros - 5%;

(iv) Planeamento da construção – 5%.

C – Qualidade do projecto de arranjo dos interiores e materiais de decoração – 15%, que compreende os seguintes subfactores e ponderações:

(i) Qualidade do Plano de arranjo dos interiores – 5%;

(ii) Qualidade do Projecto de decoração e acabamento de interiores e materiais e equipamentos electrónicos – 10%.

D – Economia de Exploração – 20%, que compreende os seguintes subfactores e ponderações:

(i) Consumos horários de combustível da instalação propulsora e dos auxiliares nas condições de operação ao máximo deslocamento e à velocidade máxima de operação conforme definido na Memória Descritiva em anexo ao Caderno de Encargos – 10%

(ii) Custos médios anuais de manutenção da instalação propulsora e de produção de energia – 10%.

Por ordem decrescente de importância NÃO SIM

Ou

B2) os critérios indicados no caderno de encargos

IV.3) Informações de carácter administrativo

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante (*informação não indispensável à publicação do anúncio*)

Concurso Público Internacional n.º 2/2006

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção: 26/06/2006

Custo: 500 €: anúncio, programa do concurso e do caderno de encargos, em papel, e os anexos ao caderno de encargos e o plano de arranjo das máquinas, o plano geométrico do navio, plano da casa do leme, plano da secção mestra e testes em tanque, em suporte informático; 2.000 €: a totalidade do processo de concurso em papel. Moeda: Euro

Os valores atrás referidos deverão ser acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

Pedido por escrito, identificando o interessado

Condições e forma de pagamento:

Liquidação em numerário, cheque visado emitido à ordem da Atlânticoline, S.A..

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação (*consoante se trate de um concurso público ou de um concurso limitado ou de um processo por negociação*)
27/06/2006

Hora (*se aplicável*) 17H00

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados (nos concursos limitados e nos processos por negociação)

Data prevista (dd/mm/aaaa)

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta (*no caso de um concurso público*)

Até (dd/mm/aaaa) ou meses e/ou 120 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas (*se aplicável*)

Podem assistir todos os interessados, mas apenas interferir os concorrentes e seus representantes devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data, (dd/mm/aaaa) ou dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*, ou no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora: 10H00

Local: Auditório da Secretaria Regional da Economia, sita na Rua de São João, n.º 47, Ponta Delgada

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) Trata-se de um anúncio não obrigatório?

NÃO SIM

VI.2) Indicar, se for caso disso, se se trata de um concurso periódico e o calendário previsto de publicação de próximos anúncios

VI.3) O presente contrato enquadra-se num projecto/programa financiado pelos fundos comunitários? (*Informação não indispensável à publicação do anúncio*)

NÃO SIM

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) Outras informações (*se aplicável*)

Preço Base do concurso: € 8.000.000,00

Prazo de entrega do navio: dia 31 de Março de 2008.

VI.5) Data de envio do presente anúncio para publicação no "*Jornal Oficial da União Europeia*"

24/04/2006

* cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329 de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu

** CPA/CPC cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342 de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98 da Comissão de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho

21 de Abril de 2006. - O Presidente do Conselho de Administração da Atlânticoline, S.A, *Duarte Manuel Martins Toste Pacheco*.

Anexo A

1.2) endereço onde podem ser obtidas informações adicionais

Organismo: Atlânticoline,S.A	À atenção de: Duarte Manuel Martins Toste Pacheco
Endereço: Rua do Mercado, n.º 21 rés-do-chão	Código Postal: 9.500-326 – Ponta Delgada
Localidade/Cidade: Ponta Delgada	País: Portugal
Telefone: 296 288933	Fax: 296 288935
Correio Electrónico: atlanticoline@pasgps.com.pt.	Endereço Internet (URL):

1.3) Endereço onde pode ser obtida a documentação

Organismo: Atlânticoline,S.A	À atenção de: Duarte Manuel Martins Toste Pacheco
Endereço: Rua do Mercado, n.º 21 rés-do-chão	Código Postal: 9.500-326 – Ponta Delgada
Localidade/Cidade: Ponta Delgada	País: Portugal
Telefone: 296 288933	Fax: 296 288935
Correio Electrónico: atlanticoline@pasgps.com.pt.	Endereço Internet (URL):

1.4) Endereço para onde devem ser enviados as propostas/pedidos de participação

Organismo: Atlânticoline,S.A	À atenção de: Duarte Manuel Martins Toste Pacheco
Endereço: Rua do Mercado, n.º 21 rés-do-chão	Código Postal: 9.500-326 – Ponta Delgada
Localidade/Cidade: Ponta Delgada	País: Portugal
Telefone: 296 288933	Fax: 296 288935
Correio Electrónico: atlanticoline@pasgps.com.pt.	Endereço Internet (URL):



JORNAL OFICIAL

Depósito legal 28190/89

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinatura do *Jornal Oficial*, deve ser dirigida a Presidência do Governo, Gabinete de Edição do Jornal Oficial, Palácio da Conceição, 9504-509 Ponta Delgada, São Miguel (Açores).

As informações estão disponíveis através do telefone n.º 296301100.

Para envio extraordinário e urgente de diplomas, utilizar o fax n.º 296629809.

O prazo de reclamação de faltas do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores é de 90 dias a contar da data da sua distribuição.

ASSINATURAS

I série	39,00 €
II série	39,00 €
III série	33,00 €
IV série	33,00 €
I e II séries	75,00 €
I, II, III e IV séries	130,00 €
Preço por página	0,50 €
Preço por linha	1,7 €

Os preços indicados incluem IVA à sua taxa legal.

O preço dos anúncios é de (1,70 euros) por cada linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado, a efectuar no Gabinete de Edição do Jornal Oficial, Palácio da Conceição, 9504-509 Ponta Delgada (Açores).

A conta do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores no Banco Comercial dos Açores tem o n.º 001200009876989430130.

O endereço electrónico do Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores é jornaloficial@azores.gov.pt.

O endereço do site na internet do Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores é <http://jo.azores.gov.pt>.

PREÇO DESTE NÚMERO - 50,00 € - (IVA incluído)